



Doc.
000152



1- DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 12.591/04, no percentual de 8,63 % (oito vírgula sessenta e três por cento) para calça para carteiro e 2,10% (dois vírgula dez por cento) para bermuda para carteiro, produzindo seus efeitos financeiros a partir dos pedidos de 11/10/2004.

2- DO PREÇO

2.1. Com o presente aditamento, o preço unitário da **calça para carteiro** passará de **R\$ 14,94 (catorze vírgula noventa e quatro reais)** para **R\$ 16,23 (dezesesseis vírgula vinte e três reais)** e o de **bermuda para carteiro** passará de **R\$ 13,84 (treze vírgula oitenta e quatro reais)** para **R\$ 14,13 (catorze vírgula treze reais)**.

3- DO VALOR DA ALTERAÇÃO

3.1. A alteração da Ata de Registro de Preços nº 12.591/2004 implicará o acréscimo financeiro de **R\$ 111.426,00 (cento e onze mil quatrocentos e vinte e seis reais)**.

4- DO VALOR GLOBAL

4.1. Com o acréscimo em questão, o preço total da Ata de Registro de Preços passará de **R\$ 1.965.120,00 (um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte reais)** para **R\$ 2.076.546,00 (dois milhões, setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais)**.

5- DA CRONOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO

5.1. A partir da assinatura, com efeitos retroativos a 11/10/2004.



6- DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo Aditivo inicia-se na data de sua assinatura, limitada à vigência da Ata de Registro de Preços original.

7- DA ORIGEM

7.1. O presente Instrumento é oriundo do pedido de Reequilíbrio econômico-financeiro da Contratada, datado de 11/10/2004, aprovado por meio do **Relatório/DIRAD - 016/2005, na 7ª de REDIR de 16/02/2005.**

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Els: 0921

0

3575

Relatório/DIRAD -

8- DA FUNDAMENTAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

8.1. O presente Instrumento tem respaldo legal na Lei 8.666/93 e no item 4.- Alterações da Ata de Registro de Preços nº 12.764/04.

9- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte Classificação Orçamentária:

Conta: 2.02 Atividade: 00.8.00

10- DA RATIFICAÇÃO

10.1. Ficam ratificadas todos os demais itens e condições da Ata Original, que não conflitem com o presente Instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, 10 de março de 2005

PELA CONTRATANTE


JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Presidente

PELA CONTRATADA

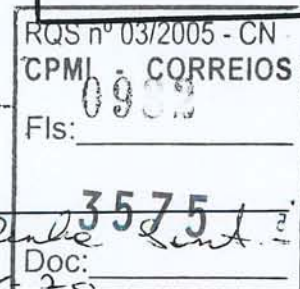
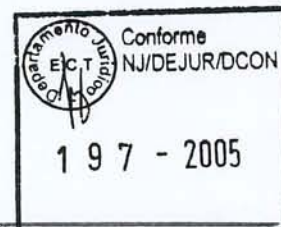

JOÃO RAFAEL DE AGUIAR
Diretor Administrativo


ANTÔNIO OSÓRIO MENEZES BATISTA
Diretor de Administração

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: Maria Paula Bolnheira
CPF: 539 350 041 68

2) 
Nome: João de Deus
CPF: 182 325 441 20



22 FEV 2005

Contrato nº

13299

BRÁSILIA - DF

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIA DO PREGÃO Nº 001/2004 CPL/AC

Aos...onze e dois...dias do mês de...fevereiro...do ano de 2005, nas dependências da Administração Central, a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, CNPJ 34.028.316/0001-03, Inscrição Estadual 07.333.821/002-05, com sede no Setor Bancário Norte – SBN, Conjunto 03, Bloco “A”, Ed. Sede da ECT, CEP. : 70002-900, neste ato representado pelo seu Presidente **JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA**, CPF 035.809.703-72, Identidade 808, expedida pela OAB/PI, e pelo seu Diretor de Administração **ANTÔNIO OSÓRIO MENEZES BATISTA**, CPF 020.446.505-25, Identidade 62.272.446, expedida pela(o) SSP/BA, nos termos do art. 15 da Lei nº 8666/93 e do Decreto 3931/2001, e em face do Pregão nº 001/2004 CPL/AC, **RESOLVE** aditar o Registro de Preço da empresa **RAFAEL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ nº 09.211.871/0001-29, Inscrição Estadual 16.073.354-5, com sede na Rua Floriano Peixoto, 38/44, Centro, CEP 58200-000, **GUARBIRA/PB**, neste ato representado por seu representante legal **JOÃO RAFAEL DE AGUIAR**, Diretor Administrativo, CPF 023.112.404-04, Identidade 162.637, expedida pelo (a) SSP/PB, observadas as bases e os fornecimentos indicados neste Termo:

1. OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Aditar a Ata de **REGISTRO DE PREÇOS** que tem por objeto acrescer 25% ao fornecimento do material, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTI- DADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Calça para Carteiro – Especificação ECT nº 021116	uma	26.700	14,94	389.898,00

2. PREÇOS

2.1. O preço registrado é fixo e irrevogável durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário, observado o disposto no Art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

2.2. Dá-se ao presente Termo Aditivo o valor estimado global de **R\$ 398.898,00 (trezentos e noventa e oito mil e oitocentos e noventa e oito reais)** para fins meramente referenciais.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes dos fornecimentos correrão por conta da(s) mesma conta(s)/atividade(s) da Ata original:

CONTA: 2.02.

ATIVIDADE: 00.8.00



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

4. AUTORIZAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo foi autorizado pela Presidente da ECT por meio das RELATÓRIO/GCC/DGCM/DECAM- 910 /2005.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Instrumento encontra respaldo legal no item 4. ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subitem 4.1.1., letra "b" da Ata original, c/c alínea "b" do inciso I e § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente Termo Aditivo fica limitado ao prazo final da Ata de Registro de Preços original.

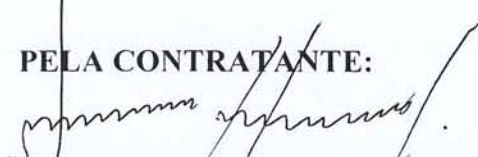
7. RATIFICAÇÃO

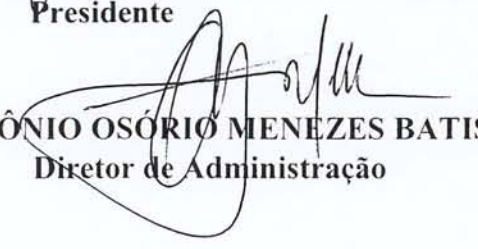
7.1. Ficam ratificadas os demais itens e condições da Ata de Registro original que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

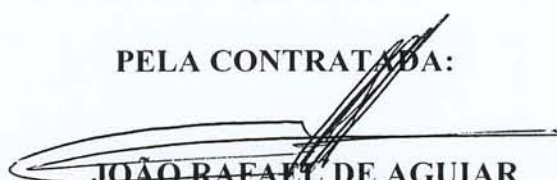
Brasília – DF, 22 de fevereiro de 2005.

PELA CONTRATANTE:

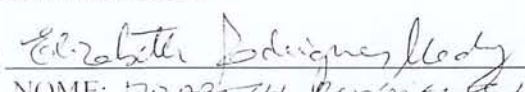

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Presidente

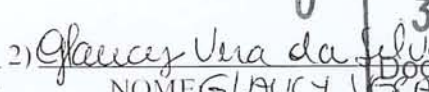

ANTÔNIO OSÓRIO MENEZES BATISTA
Diretor de Administração

PELA CONTRATADA:


JOÃO RAFAEL DE AGUIAR
Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS:

1) 
NOME: ELIZABETH RODRIGUES LEODY
CPF: 140.394.432-68

2) 
NOME: GLAUCY VIANA DA SILVA
CPF: 461.710.619-72

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Elas: 0924
0 3575
156

156



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência. 156
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

DEPARTAMENTO DE CONT. ADM. DE MATERIAL

Número: 269 /2004
DECAM

Notificação
Interna

Data de Emissão: 15/03/04

Para: ASSESSORIA DE
PROPAGANDA

- | | | |
|---|---|---|
| ☐ Urgente | ☐ Acompanhar andamento | ☐ Conferir |
| ☐ Responder ao interessado | ☐ Arquivar | ☐ Opinar por escrito |
| ☐ Falar-me | ☐ Devolver | ☐ Aprovar |
| ☐ Analisar e criticar | ☐ Anexar documento em ref. | ☐ Orientar envolvidos |
| ☐ Preparar. Expedir à | ☐ Tomar conhecimento | ☒ Outros: Publicar no DOU |
| ☐ Providenciar | ☐ Retificar | |

Documento:

Ata de Registro de Preços nº 12.591/2004 –
RAFAEL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

Devolução:

Recebimento: Data: / /2004

Assinatura

Assinatura:

ADAUTO TAMEIRÃO MACHADO
Chefe Deptº Contratação e Adm. de Materiais

Manoel Fernando C. de Sant'anna
Chefe da Divisão de Gestão de Contratos
Mat. 8.011.304-4

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM CORREIOS
Fls: 0936
3575
Doc: _____

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 12.591/2004; Data de assinatura: 12/03/2004; Contratada: RAFAEL INDÚSTRIA DE CONFECCÕES LTDA.; Objeto: Registrar os preços com vistas ao fornecimento de Calça e Bermuda para carteiro; Origem: Pregão nº 001/2004 – CPL/AC; Vigência: Válida por 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, desde que excepcional, devidamente justificável e mediante autorização superior; Classificação Orçamentária: Atividade 00.8.00 e Conta 2.02; Preços unitários registrados: Calça para carteiro R\$ 14,94 e Bermuda para carteiro R\$ 13,84, todas p/entrega nas DR/PR e DR/SPM; Valor total estimado: R\$ 1.965.120,00; Signatários: Eduardo Medeiros de Moraes – Presidente e Antônio Osório Menezes Batista - Diretor de Recursos Humanos respondendo pela Diretoria de Administração da Contratante; Antônio Nogueira Guerra – Procurador da Contratada.

Brasília DF, 16 de março de 2004.

ADAUTO TAMEIRÃO MACHADO - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL/DECAM.


Manoel Fernando C. de Sant'anna
Chefe da Divisão de Gestão de Contratos
At. 6.011.304--

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0937
Doc: 3575 10

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 12 (doze) dias do mês de MAI do ano de 2004, nas dependências da Administração Central, a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, CNPJ34.028.316/0001-03, Inscrição Estadual 07.333.821/002-05, com sede no Setor Bancário Norte – SBN, Conjunto 03, Bloco “A”, Ed. Sede da ECT, CEP. : 70002-900, neste ato representado pelo seu Presidente **EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS**, CPF 150.199.771-87, Identidade 453.609, expedida pela SSP/DF, e pelo seu Diretor de Recursos Humanos respondendo pela Diretoria de Administração **ANTÔNIO OSÓRIO MENEZES BATISTA**, CPF 020.446.505-25, Identidade 62.272.446, expedida pela(o) SSP/BA, nos termos do art. 15 da Lei nº 8666/93 e do Decreto 3931/2001, e em face do Pregão nº 001/2004 CPL/AC, **RESOLVE** Registrar o Preço da empresa **RAFAEL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ nº 09.211.871/0001-29, Inscrição Estadual 16.073.354-5, com sede na Rua Floriano Peixoto, 38/44, Centro, CEP 58200-000, **GUARABIRA/PB**, neste ato representado por sua representante legal **ANTÔNIO NOGUEIRA GUERRA**, Procurador, CPF 677.954.638-00, Identidade 7.900.246, expedida pelo (a) SSP/SP, observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DO PREÇO** para fornecimento de material, conforme segue:

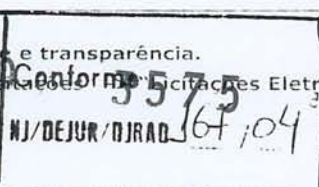
ITEM	CÓDIGO ECT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNI-DADE	QUAN-TIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	11800125-6 a 11800106-0	1-a) Calça para Carteiro, conforme Especificação ECT nº 021116.	UMA	91.465	14,94	1.366.487,10
	11800475-1 a 11800562-6	1-b) Bermuda para Carteiro, conforme Especificação ECT nº 021117.		22.850	13,84	316.244,00
	11800125-6 a 11800106-0	1-c) Calça para Carteiro, conforme Especificação ECT nº 021116.	UMA	15.335	14,94	229.104,90
	11800475-1 a 11800562-6	1-d) Bermuda para Carteiro, conforme Especificação ECT nº 021117.		3.850	13,84	53.284,00

2. PREÇOS

2.1. O preço registrado é fixo e irrevogável durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário, observado o disposto no Art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações Eletrônicas".



2.2. Dá-se à presente Ata o valor estimado global de **R\$ 1.965.120,00 (um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte reais)** para fins meramente referenciais.

3. PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento do material, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) devidamente atestada(s) pela empresa Registrada, conforme previsto na Autorização de Fornecimento - AF.

3.2. Caso o material seja recusado, e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

3.3. O pagamento será efetuado pela ECT mediante depósito no banco, agência e conta corrente, indicados pelo fornecedor registrado em Ata, constante na AF e no respectivo documento fiscal.

3.3.1. Qualquer alteração nos dados bancários, deverão ser comunicados à ECT, por escrito, ficando sob inteira responsabilidade do fornecedor, os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos, pela falta de informação ou incorreção dos dados bancários.

3.3.2. Correrão por conta do fornecedor registrado, o ônus do prazo de compensação e de todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

3.3.3. Ocorrendo atraso de pagamento, por culpa da ECT, será feita a atualização monetária decorrente deste atraso com base na variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para pagamento e a data em que o mesmo foi efetivado.

4. ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

4.2. As alterações serão procedidas mediante Termo Aditivo ou Apostila, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.

5. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

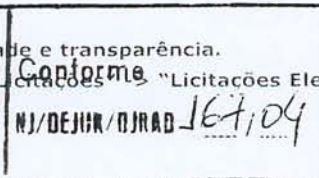
5.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual;
- não retirar a Autorização de Fornecimento - AF, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls: _____	
3575	27
Doc: _____	



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" ou "Licitações Eletrônicas".



c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

5.2. O fornecedor registrado poderá ainda ter seu registro de Preços cancelado por ato unilateral da ECT, quando ocorrer:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas registradas em Ata, Especificações Técnicas ou prazos, tais como:

a-1) não apresentação da amostra no prazo estabelecido no **Anexo 01** do Edital;

a-2) apresentação de amostra com defeitos críticos, conforme definições constantes da Descrição Técnica;

a-3) não manutenção das condições prevista de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante o período constante da Ata de Registro de Preços.

5.3. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas no **subitem 5.1.** e **5.2.** assegurados o contraditório e a ampla defesa, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

5.4. O fornecedor registrado em Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

6. PENALIDADES

6.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Autorização de Fornecimento - AF, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a ECT, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.

6.2. Além das situações previstas no **subitem 6.1.**, poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a ECT, ainda, nos seguintes casos, à licitante que, dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos nos **subitens 11.2.** e **12.2.** do Edital; —

b) deixar de entregar os documentos ou apresentar documentos falsos ou falsificados.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".



Conforme

NJ/DEJUR/NJRAD 1671/04

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0910
3575
Doc.

6.3. Ensejará a aplicação de multa no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista nos **subitens 6.1. e 6.2.** deste Edital, qualquer das seguintes ocorrências:

a) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a Autorização de Fornecimento;

b) não-manutenção das condições de Habilitação, inviabilizando a contratação.

6.4. Será aplicada multa de **1% (um por cento)** do valor global atualizado da Ata de Registro de Preços por dia corrido, em ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento não abrangido pela subitem anterior.

6.5. A multa deverá ser recolhida nas Agências dos Correios, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

6.6. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

6.7. O fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido na Ata, sem aplicação da penalidade constante da **alínea "a" do subitem 6.3.** desde que comprove, antes de correr o pedido de fornecimento que o preço de mercado tornou-se superior ao preço registrado, mediante requerimento, confirmando a veracidade dos motivos.

6.8. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes dos fornecimentos correrão por conta da(s) seguinte(s) conta(s)/atividade(s):

CONTA: 2.02.

ATIVIDADE: 00.8.00

8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

8.1.1. Excepcionalmente, devidamente justificada e mediante autorização da autoridade superior, é admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por até **12 (doze) meses**, desde que a proposta continue se mostrando mais vantajosa e satisfeitos os demais requisitos legais. - CORREIOS



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações Eletrônicas"



Conforme

NJ/DEJUR/DJRAD

DOC:

367/04

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera à ECT, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

9.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com a ECT, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

9.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante da ECT poderá ser utilizada por qualquer de suas Diretorias Regionais e Administração Central.

9.4. As demais condições da contratação estão consignadas no Instrumento Contratual, e anexado à Ata de Registro de Preços.

10. FORO

10.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília - DF, **12** de **MARÇO** de 2004.

PELA CONTRATANTE:

EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
Presidente

ANTÔNIO OSÓRIO MENEZES BATISTA
Diretor de Recursos Humanos
respondendo pela Diretoria de Administração

PELA CONTRATADA:

ANTÔNIO NOGUEIRA GUERRA
Procurador

TESTEMUNHAS:

1) **NOME: VALDEN SANTOS FREITAS**
CPF: 189.769.485-72

2) **NOME: Joice de Paula Brito**
CPF: 18232744-20

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0919
Doc:	3575



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações".



Conforme

NJ/DEJUN/DJRAD 164,04



23



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Comissão Permanente de Licitação da Administração Central – CPL/AC

CONDIÇÕES GERAIS DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.2. Entregar o material nas Diretorias Regionais de SPM, PE, RJ, PR e MG, devidamente protegido, identificado, embalado e separado por Diretoria Regional contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para a **CONTRATANTE**, e acompanhados do respectivo documento fiscal. -

1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência desta AF, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado desta AF, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

1.5. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução desta AF, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

1.6. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução desta AF.

1.7. Fornecer os materiais acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização, se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE**.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, no prazo estabelecido nesta AF.

2.2. Fiscalizar a execução desta AF e subsidiar a **CONTRATADA** de informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.

3. DO PREÇO

3.1. O(s) preço(s) é (são) fixo(s), e irreajustável(is), salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras a serem definidas à época, respeitando o disposto no Art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) após entrega da Nota Fiscal/Fatura com o devido atesto do recebimento, de acordo com as condições estabelecidas nesta AF.

4.2. Caso o material seja rejeitado/recusado, e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

4.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante depósito no banco, agência e conta corrente, indicados pela **CONTRATADA** nesta AF e no respectivo documento fiscal.

4.3.1. Qualquer alteração nos dados bancários deverão ser comunicados à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

JBVC/jbvc

\\Sac0424\AC\DIRAD\CPL\Documentos2003\Licitações2003\Registro de Preços_Pregão\Pregão001_2003_Acrescentar
Bermudas para Carteiro\Anexo 3 Modelo de AF - ANVERSO E VERSO.doc2/6

RQS nº 03/2005 - CN -
CBM - CORREIOS

Fls: 3575
agência e conta, *pl*

Doc: _____
NTE, por meio de _____

Conforme

#1/DE HUE/DJAD DOS PV

4.3.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

4.3.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

5. DAS PENALIDADES

5.1. Pela inexecução total ou parcial desta AF, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CONTRATANTE**:

5.1.1. Advertência: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada e justificada pela **CONTRATANTE**, não recomende a aplicação de outra penalidade.

5.1.2. Multa: será aplicada nos seguintes casos:

5.1.2.1. O atraso injustificado na execução desta AF sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, na forma a seguir:

a) atraso na entrega do material, em relação ao prazo estipulado nesta AF: **0,5% (meio por cento)** do valor da entrega questionada, por dia de atraso, até o limite de **30 (trinta) dias**;

b) atraso na entrega do material, a partir do **31 (trigésimo primeiro) dia**: **1% (um por cento)** do valor da entrega questionada, por dia de atraso.

5.1.2.2. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir, garantida a prévia defesa:

a) não-cumprimento de quaisquer condições de garantia do material contratado: **5% (cinco por cento)** do valor do material questionado, por dia corrido;

b) não retirada do material rejeitado/recusado, após o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de comunicação da rejeição/recusa: **1% (um por cento)** do valor do material questionado, por dia de atraso;

c) o material rejeitado/recusado será considerado como não entregue;

d) decorrido o prazo estipulado na alínea "b", sem ocorrer a retirada do material rejeitado/recusado, a **CONTRATANTE** poderá dar ao mesmo a destinação que lhe convier, sendo da **CONTRATADA** o ônus das despesas, decorrentes da destinação;

e) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos pelas alíneas anteriores: **1% (um por cento)** do valor total atualizado desta AF para cada evento, por dia corrido;

f) pela não-manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação: **20% (vinte por cento)** sobre o valor total atualizado desta AF, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas no item 5 desta AF.

g) quando a **CONTRATADA** incorrer em alguma das hipóteses das alíneas "a" a "i" desta AF: **20% (vinte por cento)** do valor total atualizado desta AF, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas no item 5 desta AF.

5.1.2.3. As multas previstas nos subitens 5.1.2.1. e 5.1.2.2. são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas do subitem 5.1.2.1. limitado a **20% (vinte por cento)** do valor total atualizado desta AF.



RQS nº 03/2005 - CN -
CDM - CORREIOS
FIS: 09-1
5525
Doc: 10

5.1.2.4. Em caso de descumprimento desta AF, além das multas de mora, a **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos e prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**.

5.1.2.5. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, ou força maior, ou razões de interesse público, devidamente comprovado.

5.1.2.6. O valor da multa e os prejuízos causados pela **CONTRATADA** serão executados pela **CONTRATANTE**, nos termos das alíneas "a" e "b" do **subitem 6.6.** desta AF.

5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**: pelo período não superior a **5 (cinco) anos**, poderá ser aplicada, especialmente, nos seguintes casos:

- a) não-manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;
- b) se a **CONTRATADA** der causa ao cancelamento unilateral desta AF, por descumprimento de suas obrigações;
- c) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- d) cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução desta AF.

5.1.3.1. A suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** também poderá ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do **subitem 5.1.4.**

5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo previsto no § 3º, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada, também, nos seguintes casos:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

5.2. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

5.3. No caso do **subitem 5.1.2.1.**, a multa será aplicada de imediato, sendo deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura.

5.4. As sanções previstas nos **subitens 5.1.1., 5.1.3 e 5.1.4.** poderão ser aplicadas juntamente com a do **subitem 5.1.2.**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário, aplicar-se-á a sanção cabível.

5.5. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

5.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **5 (cinco) dias úteis** ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



Conforme

RJ/DEJUR/DIRAD 005 / 04

6. DO CANCELAMENTO DA AF**6.1.1.** Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, quando ocorrer:**a)** o não-cumprimento ou cumprimento irregular desta AF, especificações técnicas, projetos ou prazos;**a1)** não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;**a2)** descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;**a)** a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;**b)** atraso injustificado na entrega do material/equipamento;**c)** paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;**d)** subcontratação total ou parcial do objeto desta AF, ou a associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**;**e)** desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;**f)** cometimento reiterado de falhas na execução desta AF;**g)** decretação de falência da **CONTRATADA**;**h)** dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;**i)** alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução desta AF;**j)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere esta AF;**k)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução desta AF.**6.1.2.** Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, reduzida a termo no Processo Administrativo;**6.1.3.** Judicialmente, nos termos da legislação.**6.2.** Está prevista o cancelamento, ainda, para os seguintes casos:**a)** supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação além do limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado desta AF, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da **CONTRATADA**;**b)** suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0043
3575
Doc: 25% (vinte e cinco por cento)

Comissão Permanente de Licitação da Administração Central – CPL/AC

previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

6.3. Os casos de cancelamento contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. O cancelamento unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

6.5. Quando o cancelamento ocorrer com base nas **alíneas "j" e "k"** do subitem 6.1.1. e alíneas **"a", "b" e "c"** do subitem 6.2., sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

6.6. O cancelamento de que trata o subitem 6.1.1., exceto quando se tratar de casos fortuitos, ou força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes desta AF, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outros Contratos, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados.

* * * * *

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fts: 09/07
3575
Doc: _____

CONDIÇÕES GERAIS DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.2. Entregar o material nas Diretorias Regionais de SPM, PE, RJ, PR e MG, devidamente protegido, identificado, embalado e separado por Diretoria Regional contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para a **CONTRATANTE**, e acompanhados do respectivo documento fiscal. -

1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência desta AF, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado desta AF, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

1.5. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução desta AF, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

1.6. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução desta AF.

1.7. Fornecer os materiais acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização, se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE**.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no prazo estabelecido nesta AF.

2.2. Fiscalizar a execução desta AF e subsidiar a **CONTRATADA** de informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.

3. DO PREÇO

3.1. O(s) preço(s) é (são) fixo(s), e irrealizável(is), salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras a serem definidas à época, respeitando o disposto no Art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

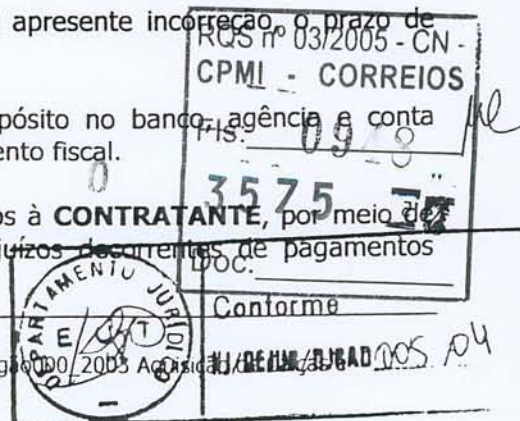
4. DO PAGAMENTO

4.1. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) após entrega da Nota Fiscal/Fatura com o devido atesto do recebimento, de acordo com as condições estabelecidas nesta AF.

4.2. Caso o material seja rejeitado/recusado, e/ou o documento fiscal apresente incorreção o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

4.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante depósito no banco, agência e conta corrente, indicados pela **CONTRATADA** nesta AF e no respectivo documento fiscal.

4.3.1. Qualquer alteração nos dados bancários deverão ser comunicados à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.



4.3.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

4.3.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

5. DAS PENALIDADES

5.1. Pela inexecução total ou parcial desta AF, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CONTRATANTE**:

5.1.1. Advertência: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada e justificada pela **CONTRATANTE**, não recomende a aplicação de outra penalidade.

5.1.2. Multa: será aplicada nos seguintes casos:

5.1.2.1. O atraso injustificado na execução desta AF sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, na forma a seguir:

a) atraso na entrega do material, em relação ao prazo estipulado nesta AF: **0,5% (meio por cento)** do valor da entrega questionada, por dia de atraso, até o limite de **30 (trinta) dias**;

b) atraso na entrega do material, a partir do **31 (trigésimo primeiro) dia: 1% (um por cento)** do valor da entrega questionada, por dia de atraso.

5.1.2.2. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir, garantida a prévia defesa:

a) não-cumprimento de quaisquer condições de garantia do material contratado: **5% (cinco por cento)** do valor do material questionado, por dia corrido;

b) não retirada do material rejeitado/recusado, após o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de comunicação da rejeição/recusa: **1% (um por cento)** do valor do material questionado, por dia de atraso;

c) o material rejeitado/recusado será considerado como não entregue;

d) decorrido o prazo estipulado na alínea "b", sem ocorrer a retirada do material rejeitado/recusado, a **CONTRATANTE** poderá dar ao mesmo a destinação que lhe convier, sendo da **CONTRATADA** o ônus das despesas, decorrentes da destinação;

e) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos pelas alíneas anteriores: **1% (um por cento)** do valor total atualizado desta AF para cada evento, por dia corrido;

f) pela não-manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, **20% (vinte por cento)** sobre o valor total atualizado desta AF, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas no **item 5** desta AF.

g) quando a **CONTRATADA** incorrer em alguma das hipóteses das alíneas "a" a "f" do subitem 6.1.1. desta AF: **20% (vinte por cento)** do valor total atualizado desta AF, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas no **Item 5** desta AF.

5.1.2.3. As multas previstas nos subitens 5.1.2.1. e 5.1.2.2. são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas do subitem 5.1.2.1. limitado a **20% (vinte por cento)** do valor total atualizado desta AF.

5.1.2.4. Em caso de descumprimento desta AF, além das multas de mora, a **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos e prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**.

5.1.2.5. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, ou força maior, ou razões de interesse público, devidamente comprovado.

5.1.2.6. O valor da multa e os prejuízos causados pela **CONTRATADA** serão executados pela **CONTRATANTE**, nos termos das alíneas "a" e "b" do **subitem 6.6.** desta AF.

5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**: pelo período não superior a **5 (cinco) anos**, poderá ser aplicada, especialmente, nos seguintes casos:

a) não-manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;

b) se a **CONTRATADA** der causa ao cancelamento unilateral desta AF, por descumprimento de suas obrigações;

c) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

d) cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução desta AF.

5.1.3.1. A suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** também poderá ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do **subitem 5.1.4.**

5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo previsto no § 3º, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada, também, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

5.2. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

5.3. No caso do **subitem 5.1.2.1.**, a multa será aplicada de imediato, sendo deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura.

5.4. As sanções previstas nos **subitens 5.1.1., 5.1.3 e 5.1.4.** poderão ser aplicadas ~~juntamente com a do subitem 5.1.2.~~ facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário, aplicam-se as sanções cabíveis.

5.5. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso. 0

5.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **5 (cinco) dias úteis** ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

6. DO CANCELAMENTO DA AF

6.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular desta AF, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- a1) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- a2) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- a) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- b) atraso injustificado na entrega do material/equipamento;
- c) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- d) subcontratação total ou parcial do objeto desta AF, ou a associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- e) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- f) cometimento reiterado de falhas na execução desta AF;
- g) decretação de falência da **CONTRATADA**;
- h) dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
- i) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução desta AF;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere esta AF;
- k) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução desta AF.

6.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE** - CN-
reduzida a termo no Processo Administrativo; **CPMI - CORRÊIOS**

6.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

6.2. Está prevista o cancelamento, ainda, para os seguintes casos:

a) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação além do limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado desta AF, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da **CONTRATADA**;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, ~~independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras~~

JBVC/jbvc

\\Sac0424\AC\DIRAD\CPL\Documentos2003\Licitações2003\Registro de Preços_Pregão Bermudas para Carteiro\Anexo 3 Modelo de AF - ANVERSO E VERSO.doc5/6

Conforme

4. aquisição de Calças e

quisição de Calças e
NJ/DEJUR/DJRAD 005 / 0



previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

6.3. Os casos de cancelamento contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. O cancelamento unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

6.5. Quando o cancelamento ocorrer com base nas **alíneas "j" e "k"** do subitem 6.1.1. e alíneas **"a", "b" e "c"** do subitem 6.2., sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

6.6. O cancelamento de que trata o subitem 6.1.1., exceto quando se tratar de casos fortuitos, ou força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes desta AF, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

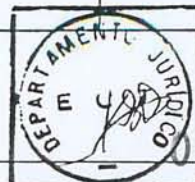
b) retenção dos créditos existentes em outros Contratos, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados.

* * * * *

RQS nº 03/2005 - CN -
GPMI - CORREIOS
Fls: 0952
3575
Doc: 

ANEXO 1 DO PREGÃO Nº 004/2004
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO
1. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	CÓDIGO ECT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PRAÇA DE ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO A SER PAGO PELA ECT	QUANTIDADE ESTIMADA DE PEDIDOS	QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA
01	11800125-6 a 11800106-0	1-a) Calça para Carteiro, conforme Especificação ECT nº 021116.	UMA	SÃO PAULO - SP.	15,39	10	91.465 ✓
	11800475-1 a 11800562-6	1-b) Bermuda para Carteiro, conforme Especificação ECT nº 021117.			14,25	10	22.850
	11800125-6 a 11800106-0	1-c) Calça para Carteiro, conforme Especificação ECT nº 021116.	UMA	CURITIBA - PR	15,39	10	15.335 ✓
	11800475-1 a 11800562-6	1-d) Bermuda para Carteiro, conforme Especificação ECT nº 021117.			14,25	10	3.850 ✓
02	11800125-6 a 11800106-0	2-a) Calça para Carteiro, conforme Especificação ECT nº 021116.	UMA	RECIFE - PE	15,39	10	10.950 ✓
	11800475-1 a 11800562-6	2-b) Bermuda para Carteiro, conforme Especificação ECT nº 021117.			14,25	10	2.750 ✓
	11800125-6 a 11800106-0	2-c) Calça para Carteiro, conforme Especificação ECT nº 021116.	UMA	RIO DE JANEIRO - RJ	15,39	10	16.150 ✓
	11800475-1 a 11800562-6	2-d) Bermuda para Carteiro, conforme Especificação ECT nº 021117.			14,25	10	4.000 ✓
	11800125-6 a 11800106-0	2-e) Calça para Carteiro, conforme Especificação ECT nº 021116.	UMA	BELO HORIZONTE - MG	15,39	10	34.000 ✓
	11800475-1 a 11800562-6	2-f) Bermuda para Carteiro, conforme Especificação ECT nº 021117.			14,25	10	8.500 ✓
	11800125-6 a 11800106-0	2-g) Calça para Carteiro, conforme Especificação ECT nº 021116.	UMA	SÃO PAULO - SP.	15,39	10	27.100 ✓
	11800475-1 a 11800562-6	2-h) Bermuda para Carteiro, conforme Especificação ECT nº 021117.	UMA		14,25	10	

RQS nº 032/2005 - CNA
CPMI - CORREIOS


Conforme

Nº/DEJUR/DIRAD 0005/04

3575

2. AMOSTRA

2.1. Será exigida apenas da licitante vencedora, a qual deverá entregá-la no prazo de **06 (seis) dias úteis**, após a data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.1.1. Local de entrega da amostra:

Divisão de Qualidade de Material – DQMA/DECAM
SBN, Quadra 01, Bloco "A", 6º Andar – Edifício Sede/ECT
70002-900 – Brasília – DF
Telefones de contato: (61) 426.2805 ou 426.2806



2.1.2. Constituição da amostra:

01 (um) protótipo da calça e da bermuda, conforme Especificações Técnicas ECT n.ºs 021116 e 021117, (referente ao tamanho G), **01 (um) tubo** de cada linha utilizada, e **01 amostra de 100 x 100 cm** do tecido empregado na confecção da camisa, conforme disposto nos **subitens 4.2.1.3.** das Especificações Técnicas.

2.1.3. Análise das amostras:

A amostra será analisada e julgada de conformidade com o disposto no **subitem 4.2.3.1. a 4.2.3.4.** das Especificações Técnicas.

2.1.4. Divulgação do resultado:

A ECT comunicará o resultado da análise feita sobre a amostra no prazo de **06 (seis) dias úteis** a contar da data do recebimento da amostra.

2.1.5. Caso seja do interesse da empresa vencedora, a amostra poderá ser apresentada antes da assinatura do Contrato. Neste caso, o fornecedor terá oportunidade de dirimir eventuais dúvidas, corrigir divergências ou até mesmo apresentar mais de uma amostra, desde que o prazo para correção das divergências constatadas não ultrapasse o prazo máximo previsto no **subitem 2.1.** deste Anexo.

3. ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A ECT fará inspeção por amostragem, para cada um dos lotes entregues. Todos os lotes serão inspecionados e caso não atendam as correspondentes Especificações Técnicas, serão recusados e considerados como não entregues.

3.1.1. Constam do **subitem 4.3.** das Especificações Técnicas, os critérios das inspeções a serem feitas sobre cada lote entregue.

4. GARANTIA DO OBJETO LICITADO

4.1. DO OBJETO: O licitante deverá informar o prazo de garantia do material, conforme definido no **Anexo 4 (Modelo IV)** do Edital.

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls: 0954	
Conforme	
3575	
RJ/DEJUR/DJRAD 0003/04	



5. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Pauta de Distribuição

5.1.1. A ECT formalizará durante o período de **01 (um) ano**, até **10 (dez) pedidos**, e será entregue nos Almoxxarifados das Diretorias Regionais de **PE, RJ, SPM, PR e MG**. Como mero referencial, de forma a permitir a licitante avaliar a compatibilidade entre a capacidade técnico-operacional para o fornecimento e a possível necessidade de compra pela ECT, observando os quantitativos mínimos e máximos definidos no quadro abaixo e o intervalo mínimo de cada pedido de **30 (trinta) dias**.

5.1.1.1. A formalização de cada pedido será feita através de Carta de Solicitação.

5.1.1.2. A quantidade solicitada para o primeiro pedido será igual ao lote mensal máximo.

ITEM	CÓDIGO DA ECT	PRAÇA DE ENTREGA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	LOTE MENSAL	
				MÁXIMO	ESTIMATIVA DE PEDIDOS
01	11800125-6 a 11800106-0	SÃO PAULO-SP	91.465	16.700 133.150 16.700	Máximo de 10 pedidos
	11800475-1 a 11800562-6		22.850		
	11800125-6 a 11800106-0	CURITIBA-PR	15.335		
	11800475-1 a 11800562-6		3.850		
02	11800125-6 a 11800106-0	RECIFE-PE	10.950	13.800 110.200	Máximo 10 pedidos
	11800475-1 a 11800562-6		2.750		
	11800125-6 a 11800106-0	RIO DE JANEIRO-RJ	16.150		
	11800475-1 a 11800562-6		4.000		
	11800125-6 a 11800106-0	BELO HORIZONTE-MG	34.000		
	11800475-1 a 11800562-6		8.500		
	11800125-6 a 11800106-0	SÃO PAULO – SP.	27.100		
	11800475-1 a 11800562-6		6.750		

5.1.2. O material será entregue nos Almoxxarifados das Diretorias Regionais de **SPM, PE, RJ, PR e MG**, nos endereços abaixo relacionados, entre os horários 08:30 horas às 11:30 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, e deverão estar devidamente embalados, conforme **subitem 3.1.** das Especificações Técnicas e separado por DR pela licitante vencedora:

01- DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS

Avenida Izabel Bueno, 442 - Jaraguá

CEP: 31270-900 – BELO HORIZONTE/MG

CGC: 34.028.316/0015-09

Inscrição Estadual: 062.014.462-0013

Inscrição Estadual: 20.053.094-1

RGS nº 03/2005 - CN -
CPMI 0905

Fis: _____

0 3575



Conforme

DI/DEJUR/DIJA: 0005/04

02- DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO

Rua São Mateus, 891 - Monsenhor Fabrício

CEP.: 50680-000 - RECIFE/PE

CGC: 34.028.316/0021-57

Inscrição Estadual: 18.1.001.0014360-5

03- DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

Rua Bom Jesus do Iguapé, 2865 - Boqueirão

CEP: 81650-030 - CURITIBA/PR

CGC : 34.038.316 / 0020-76

Inscrição Estadual: 10.120.9-72D

04- DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA

Avenida Otaviano Alves de Lima, 2.758 - Bairro do Limão

CEP: 02501-000 - SÃO PAULO/SP

CGC: 34.028.316/0031-29

Inscrição Estadual: 112.388.853.119

05- DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

Rua Santo Cristo, 224 - Santo Cristo

CEP: 20220-301 - RIO DE JANEIRO - RJ

CGC: 34.028.316/0002-94

Inscrição Estadual: 20.053.094-1

5.1.2.1. O primeiro pedido deverá ser entregue no prazo de **até 45 (quarenta e cinco) dias** após a data da assinatura da Ata de Registro de Preço e entrega da Autorização de Fornecimento, estando inclusos neste período, os prazos de **06 (seis) dias úteis** para entrega das amostras e **06 (seis) dias úteis** para a sua aprovação pela ECT. Os demais pedidos, no prazo de **30 (trinta) dias** contados da data de recebimento da Carta de Solicitação da ECT.

4.2. Cada entrega deverá ser efetuada acompanhada da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão ser destacados os tributos incidentes na operação.

-X-X-X-X

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0056
3575
Doc:



Conforme

RJ/DEJUR/DJRAU 0005/04

**CORREIOS**

38

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL
DIVISÃO DE QUALIDADE DE MATERIAIS

MATERIAL : CALÇA PARA CARTEIRO**ESPECIFICAÇÃO : ESPEC. ECT Nº 021116****DESENHOS : 01 a 06****CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO**

1.1 - **FINALIDADE** : A presente especificação estabelece dados para fornecimento à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, de **CALÇA PARA CARTEIRO**.

1.2 - **CÓDIGO** : Conforme o Sistema de Classificação de Materiais, o item aqui especificado será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelos seguintes códigos :

11800125-6 : Manequim 34
11800016-0 : Manequim 36
11800017-9 : Manequim 38
11800018-7 : Manequim 40
11800019-5 : Manequim 42
11800020-9 : Manequim 44
11800021-7 : Manequim 46

11800022-5 : Manequim 48
11800023-3 : Manequim 50
11800024-1 : Manequim 52
11800025-0 : Manequim 54
11800026-8 : Manequim 56
11800105-1 : Manequim 58
11800106-0 : Manequim 60

1.3 - **AMOSTRA(S)** : O fornecedor contratado deverá apresentar a(s) amostra(s) de conformidade com o indicado no item 4.2.1 desta especificação.

CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA

2.1 - **CARACTERÍSTICAS GERAIS**: Calça modelo profissional, com bolsos laterais, tipo faca, confeccionada em tecido misto poliéster/algodão, de acordo com desenhos anexos e as características que se seguem :

2.2 - **CARACTERÍSTICAS DO TECIDO** :

2.2.1 - **Tipo**: Misto 67% Poliéster / 33% Algodão (Ref. Comercial Terbrim /SANTISTA - Unilester/SANTANENSE ou similar)

2.2.2 - **Cor** : Azul (Ref. 19-3864 TC/ Pantone ou similar)

2.2.3 - **Gramatura** : $230 \pm 10 \text{ g/m}^2$

2.2.4 - **Espessura** : 0,380 - 0,400 mm

2.2.5 - **Título do Fio** -

2.2.5.1 - Urdume : 19 - 21 Ne

2.2.5.2 - Trama : 16 - 20 Ne

2.2.6 - **Armação** : Sarja 2 : 1

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls: 0957

3575

Conforme

NJ/DEJUR/DIAD 005/04



**2.3.2 - Braquiilha :**

- 2.3.2.1 - Fechamento : Efetuado através de zíper
- 2.3.2.2 - Extremidade Inferior : Reforçada por travete

by
JL

2.3.3 - Bolsos laterais :

- 2.3.3.1 - Tipo : Embutido
- 2.3.3.2 - Material : Tecido de algodão tipo morim, 90 g/m², cor compatível com a cor do tecido da calça;
- 2.3.3.3 - Abertura : Tipo Faca
- 2.3.3.4 - Dimensões : Conforme desenho 01
- 2.3.3.5 - Extremidades da Abertura : Reforçadas por travetes

2.3.4 - Bolsos Posteriores :

- 2.3.4.1 - Tipo : Chapado
- 2.3.4.2 - Dimensões : Conforme desenho 02
- 2.3.4.3 - Extremidades da Abertura : Reforçadas por travetes

2.3.5 - Bolso Para Caneta :

- 2.3.5.1 - Tipo : Chapado
- 2.3.5.2 - Localização e Dimensões : Nas laterais esquerda e direita da calça, conforme Desenho 03
- 2.3.5.3 - Personalização (Logomarca) :
 - Tipo : Bordado eletrônico (Sistema Jacquard)
 - Motivo : Assinatura Institucional Simples
 - Cores :
 - Azul (Ref. Azul 281 C/Pantone ou similar)
 - Amarelo (Ref. Amarelo 122 C/Pantone ou similar)
 - Branco
 - Dimensões : Conforme Desenho 04
 - Localização : Bolso porta-canetas esquerdo

Observação : O bordado eletrônico poderá ser feito diretamente sobre o bolso porta-canetas ou indiretamente sobre fita de tecido, desde que atenda as cores descritas anteriormente.

2.3.6 - Pregas : Serão em número de duas de cada lado da calça, conforme sugerido no Desenho 03**2.3.7 - Barra :**

- 2.3.7.1 - Tipo : Lisa
- 2.3.7.2 - Altura : 70 - 80 mm
- 2.3.7.3 - Borda do Tecido : Revestida costura overlock

2.3.8 - Tamanhos/Medidas : Conforme Tabela de medidas, Desenho 05**2.3.9 - Costuras :**

- 2.3.9.1 - Fechamento das Laterais :

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0958
7575
Doc:



Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 005/04

by

C

**CORREIOS**

ESPEC. ECT Nº 021116

fl. 5

42

2.4.4.2 - Acabamento Superficial: Niquelado

2.4.4.3 - Referência Comercial : EBERLE ou equivalente

2.5 - CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES :2.5.1 - Identificação : A calça deverá conter internamente, sob o cós, as seguintes identificações :

- Etiqueta do fabricante do tecido
- Etiqueta do confeccionista ou fornecedor, número do manequim e mês/ano de fornecimento

2.5.2 - Tecido : Será isento de quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação da calça;2.5.3 - Limpeza : A calça deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras;2.5.4 - Operação de Passar : Será feita através de máquina à vapor;2.5.5 - Ajustes : A costura do gancho deverá ter uma sobra de tecido de 25 - 30 mm de cada lado para ajustes posteriores;2.5.6 - Costuras :

- Não deverão apresentar descontinuidades e/ou desvios;
- Deverão ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens;

2.5.7 - Acabamento Geral : A calça aqui especificada deverá apresentar bom acabamento e apresentação.2.6 - GARANTIA : Deverá ser de um ano contra defeitos de fabricação e performance durante o uso, a contar da data de aceitação do material, em condições adequadas de estocagem, manuseio, distribuição e uso.**CAPÍTULO III - ENTREGA****3.1 - EMBALAGEM :**3.1.1 - Básica : Saco plástico, contendo uma calça, fechado por fita adesiva ou solda eletrônica e com indicação externa do número do manequim, sendo colocada internamente, uma folha de papel off-set 75 a 90 g/m², no tamanho A4, contendo as instruções referentes a lavagem, conforme desenho 06.3.1.2 - Despacho : Caixa de papelão ondulado de parede simples, contendo 50 CN calças.**3.2 - ROTULAGEM : As caixas deverão ser rotuladas com as seguintes indicações:**

- Nome do Confeccionista ou Fornecedor ;
- Nome Padronizado do Material ;
- Código do Material (Código numérico + Código de barras no padrão C39);
- Número e Ano do Contrato/Autorização de Fornecimento;



Conforme

NJ/DEJUR/DJRAD

005 / 04



44

4.2.2 - Análise da(s) Amostra(s) :

4.2.2.1 - A(s) amostra(s) será(ão) analisada(s) de conformidade com os requisitos estabelecidos nesta especificação.

4.2.3 - Julgamento :

4.2.3.1 - Para fins de aceitação ou rejeição da(s) amostra(s) apresentada(s) na licitação serão considerados os defeitos CRÍTICOS, GRAVES e TOLERÁVEIS, definidos pela norma NBR - 5426. .

4.2.3.2 - A apresentação da(s) amostra(s) contendo "defeitos(s) crítico(s)" implicará a recusa da mesma e , consequentemente, a rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas.

4.2.3.3 - A(s) amostra(s) que eventualmente apresente (em) defeito(s) considerado(s) TOLERÁVEL(IS), a critério da ECT, poderá ser solicitada 2ª amostra, com todas as divergências corrigidas, sem comprometimento no prazo de entrega, ou solicitar ao fornecedor correção de tal(is) defeito(s) quando da produção da encomenda do material.

4.2.3.4 - Não caberá à ECT, o pagamento de nenhum tipo de indenização causada pela rejeição da amostra que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos na presente especificação.

4.2.3.5 - A critério da ECT, poderá ser estudada a aceitação de valores/características fora das faixas definidas nesta especificação, consideradas toleráveis. Neste caso, poderá ser solicitado do fornecedor garantia de que tais divergências serão corrigidas quando da produção do material.

Observação : Será considerado como defeito tolerável aquele enquadrado na definição constante do subitem 3.4.3 da NBR-5426/77, ou seja : " defeito que não reduz, substancialmente, a utilidade do produto para o fim a que se destina ou não influi substancialmente no seu uso efetivo ou operação" .

4.2.4 - Comunicação do Resultado :

4.2.4.1 - A ECT comunicará o resultado da análise no prazo máximo de até 6 (seis) dias úteis, a contar da data da apresentação da(s) amostra(s).

4.3 - INSPEÇÃO DE QUALIDADE DE LOTES ENTREGUES :

4.3.1 - **Inspeção :** Será adotada inspeção por amostragem (atributos e variáveis), conforme NBR 5426 e NBR 5429, respectivamente, para cada lote entregue. Todos os lotes serão inspecionados e caso não atendam a correspondente Especificação Técnica, serão recusados e considerados não entregues.

4.3.2 - Esquema de Inspeção :

- Unidade de Produto : 01 calça

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

09/04/05
3575

Doc: _____



Conforme

NJ/DEJUR/DJRAD

005/04

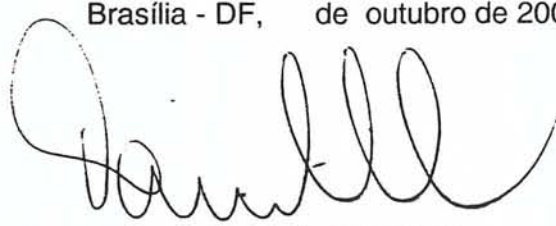
**CAPÍTULO V - GENERALIDADES**

- 5.1 - Por ocasião do recebimento do material, a amostra representativa do lote ficará isenta de ensaios destrutivos, caso o item 4.1.2 tenha sido cumprido.
- 5.2 - Quando o item 4.1.2, não for cumprido, serão executados ensaios físico/químicos em amostras representativas de acordo com as seguintes normas :
- 5.2.1 - MB - 100/ABNT - Ensaio de Tecidos;
 - 5.2.2 - MB - 411/ABNT - Tecidos - Ensaio de tração
 - 5.2.3 - MB - 413 /ABNT- Escala cinza p/avaliação de Transferência de cor
 - 5.2.4 - MB - 414/ABNT - Método acelerado
 - 5.2.5 - MB- 415/ABNT - Solidez ao alvejamento c/Hipoclorito
 - 5.2.6 - MB - 416/ABNT - Solidez do Corante à ação da luz solar
 - 5.2.7 - MB - 417/ABNT - Solidez do corante à ação da água
 - 5.2.8 - MB - 418/ABNT - solidez das cores dos Materiais têxteis. Princípios Gerais para efetuar os ensaios;
 - 5.2.9 - MB - 422/ABNT - Escala Cinza para Avaliação de Alterações de Cores
 - 5.2.10 - MB- 427/ABNT - Sistema TEX para expressar o título como Medida de densidade linear ;
 - 5.2.11 - MB - 576/ABNT - Solidez à Fricção
 - 5.2.12 - Outros ensaios físico/químicos que se fizerem necessário;
- 5.3 - A presente especificação entra em vigor na data de sua publicação, substitui a ESPEC DQMA/DECAM-152/2001 e revoga os dispositivos que conflitam com as determinações aqui expressas.


GEBER SIMÕES MACHADO

Chefe da Divisão de Qualidade de Materiais/ DECAM

Brasília - DF, de outubro de 2002.


ADAUTO TAMEIRÃO MACHADO

Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material

Elaboração da Especificação: Liomar das Graças Peres

C/C - DECAR, DESAU e DR's
LGP/lgp**Tânia Regina Teixeira Munari**
Advogado Jr. Subchefe DECAM
Mat. 8.707.100-2RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls: 0931

3575

Doc:



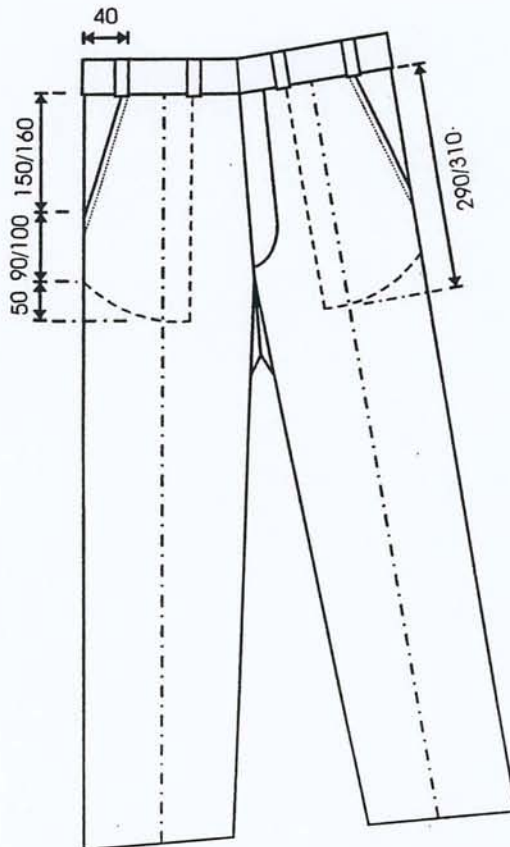
Conforme

NJ/DEJUR/DIAC 005/01

47

ESPEC. ECT Nº 021116
DES. 01 - Detalhes de Confeção - Vista Frontal
Medidas em mm

52



For the

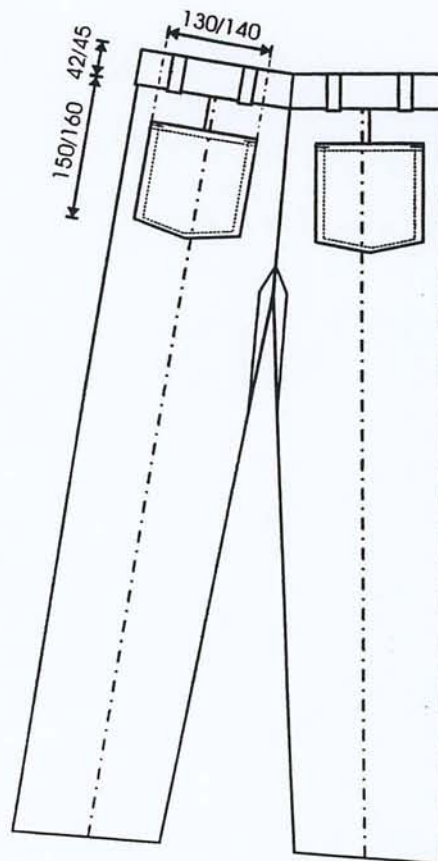
G

RQS nº 03/2005 - CN	
CPM - CORREIOS	
Fts: <i>10909</i>	
3575	
Doc: _____	
Conforme	
RJ/DEJUR/DJRAD <i>05/01</i>	

DEPARTAMENTO JURIDICO
E *1982*

ESPEC. ECT Nº 021116
DES. 02 - Detalhes de Confeção - Vista Posterior
Medidas em mm

sb
J



Calvin

4

0

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI <i>u</i> CORREIOS	
Fis:	0900
357500	
Doc: _____	
Conforme	
RJ/DEJUR/DJRA 005 04	

DEPARTAMENTO JURIDICO
E
1007

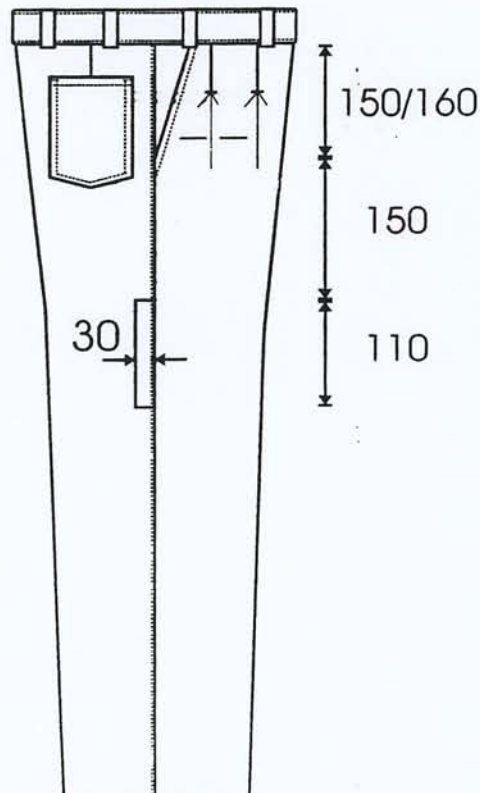
49

ESPEC. ECT N° 021116

DES.03 - Vista Lateral - Detalhes do Porta Canetas

Medidas em mm

SS



Geia

5

0

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls: <u>40904</u>	
3575	
Doc: _____	

Conforme

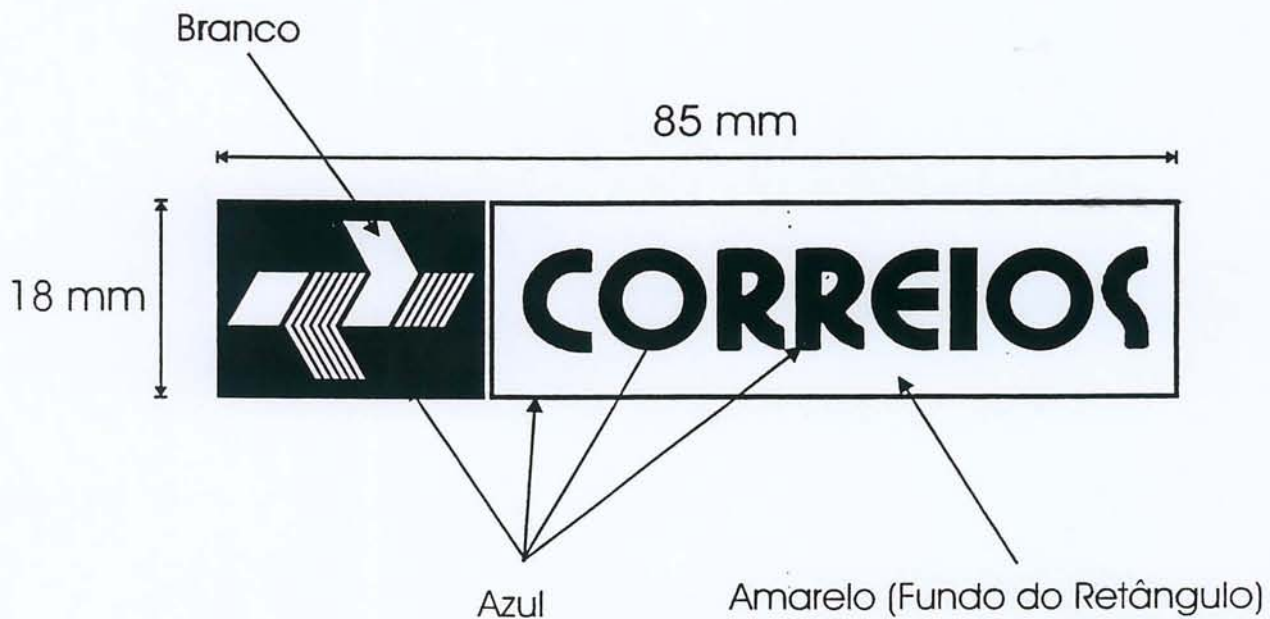
NJ/DEJUR/DIRAD 005/04

DEPARTAMENTO DE JURISDIÇÃO

ESPEC. ECT Nº 021116

Des.04 - Personalização (logomarca) s/ escala

Dimensões em mm.

su
22RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOSEls: 0005
35/05

Doc:



Conforme

RJ/DEJUR/DJRAO 005/04

ESPEC. ECT Nº 021116

DES. 05 - TABELA DE MEDIDAS (em cm)

S3
12

CÓDIGO	MANEQUIM	CINTURA	QUADRIL	ENTREPERNAS (COM BAINHA)	ILHARGAS SEM CÓS (COM BAINHA)
11800125-6	34	34	46	79,5	101,5
11800016-0	36	36	48	79,5	102
11800017-9	38	38	50	81,5	104,5
11800018-7	40	40	52	81,5	105
11800019-5	42	42	54	81,5	105,5
11800020-9	44	44	56	81,5	106
11800021-7	46	46	58	81,5	106,5
11800022-5	48	48	59	81,5	107
11800023-3	50	50	60	81,5	107,5
11800024-1	52	52	62	81,5	108
11800025-0	54	54	64	81,5	108,5
11800026-8	56	56	66	81,5	109
11800105-1	58	58	68	81,5	109,5
11800106-0	60	60	76	81,5	110
11800722-0	66	66	84	81,5	
TOLERÂNCIA ADMITIDA		de -1 a + 1	de -1 a + 2	de - 1 a + 2	

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOSFls: 0923
de 123

me

3575

Observação: A medição do comprimento da ilhargas deverá ser feita desconsiderando o cóc



Conforme

NJ/DEJUR/DIAC 005, 04

INSTRUÇÕES DE LAVAGEM

52
JL

Sr. Usuário

A conservação e boa apresentação dessa peça de uniforme que voce acaba de receber dependem muito dos cuidados durante as lavagens, assim recomendamos :

1. Evite friccionar fortemente a roupa sobre a pedra do tanque, no tanquinho ou escova, pois essas práticas desgastam a superfície do tecido, afetando, conseqüentemente , o desbotamento excessivo do mesmo;
2. Não utilizar água sanitária (ou outro produto à base de cloro), pois essa prática. além de enfraquecer o tecido e as linhas de costuras, provoca desbotamento acentuado;
3. No caso da roupa apresentar-se impregnada de sujeira ou manchas de óleo, graxa, etc., é recomendável deixá-la ensaboada e imersa em solução de água e sabão, na sombra, por algumas horas, para permitir que a sujeira solte do tecido normalmente sem precisar esfregar demasiadamente;
4. Evite deixar roupas ensaboadas com sabão em barra ou pó fora da água na sombra ou sol (quarar), pois a roupa poderá apresentar manchas esbranquiçadas após a lavagem;
5. Para secagem de roupa ao sol, recomenda-se que a mesma seja feita pelo lado avesso.

0

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	09 <i>pe</i>
3575	27

Doc: _____

Conforme

NJ/DEJUR/DJRAD 005/04

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Carli

**CORREIOS****DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL****DIVISÃO DE QUALIDADE DE MATERIAIS****MATERIAL : BERMUDA PARA CARTEIRO****ESPECIFICAÇÃO : ESPEC. Nº 021117****DESENHOS : 01 a 06****CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO**

1.1 - **FINALIDADE** : A presente especificação estabelece dados para fornecimento à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, de **BERMUDA PARA CARTEIRO**.

1.2 - **CÓDIGO** : Conforme o Sistema de Classificação de Materiais, o item aqui especificado será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelos seguintes códigos :

11800475-1 : Manequim 34
 11800476-0 : Manequim 36
 11800477-8 : Manequim 38
 11800478-6 : Manequim 40
 11800479-4 : Manequim 42
 11800480-8 : Manequim 44

11800481-6 : Manequim 46
 11800482-4 : Manequim 48
 11800483-2 : Manequim 50
 11800484-0 : Manequim 52
 11800485-9 : Manequim 54
 11800486-7 : Manequim 56
 11800562-6 : Manequim 58

1.3 - **AMOSTRA(S)** : O fornecedor contratado deverá apresentar a(s) amostra(s) de conformidade com o indicado no item 4.2.1 desta especificação.

CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA

2.1 - **CARACTERÍSTICAS GERAIS**: Bermuda masculina, vira de cóis com cadarço e elástico na parte traseira, vista embutida com zíper, 02 bolsos laterais chapados, 02 bolsos porta-canetas, confeccionada em tecido misto poliéster/algodão, de acordo com desenhos anexos e as características que se seguem :

2.2 - **CARACTERÍSTICAS DO TECIDO** :

2.2.1 - **Tipo**: Misto 67% Poliéster / 33% Algodão (Ref. Comercial TWILL SOFT/SANTISTA - UNILESTER/SANTANENSE ou similar)

2.2.2 - **Cor** : Azul (Ref. Azul 19-3864 TC/Pantone ou similar)

2.2.3 - **Gramatura** : 190 - 225 g/m²

2.2.4 - **Espessura** : 0,350 - 0,400 mm

2.2.5 - **Título do Fio** -

2.2.5.1 - **Urdume** : 19 - 21 Ne

2.2.5.2 - **Trama** : 14 - 20 Ne

2.2.6 - **Armação** : Sarja 2 : 1

RQ nº 03/2005 - CN
 CPM - CORREIOS
 Fls: 0908
 3575
 Doc:



Conforme

NJ/DEJUK/DJRAO 005/04

2.3.1 - Cós :29
Paula

2.3.1.1 - Tipo : Postiço

2.3.1.2 - Altura : 42 - 45 mm

2.3.1.3 - Fechamento : Através de caseado com botão e elástico conforme descrito no subitem 2.3.1.4

2.3.1.4 - Cadarço : A vira de cóis deverá possuir pesponto formando túnel para passagem de cadarço em embutido (saindo de dois caseados internos, localizados na parte frontal do cóis, conforme desenho 01):

- Largura : 4 - 6 mm

- Cor : Na cor do tecido ou preto

2.3.1.5 - Elástico :

- Localização : Embutido na parte traseira do cóis, conforme sugerido nos desenhos 01 a 03

- Largura : 40 - 42 mm

2.3.2 - Braquilha :

2.3.2.1 - Fechamento : Efetuado através de zíper

2.3.2.2 - Extremidade Inferior : Reforçada por travete

2.3.3 - Bolsos Laterais :

2.3.3.1 - Tipo : Chapado com pregas fêmeas

2.3.3.2 - Fechamento : Através de portinhola fechadas por botão

2.3.3.3 - Dimensões : Proporcional ao tamanho do manequim

2.3.3.4 - Extremidades da abertura : reforçadas por travetes'

2.3.4 - Bolso Para Caneta :

2.3.4.1 - Tipo : Chapado

2.3.4.2 - Localização e Dimensões : Nas laterais esquerda e direita da bermuda, conforme Desenho 01 a 03

2.3.4.3 - Personalização (Logomarca) :

- Tipo : Bordado eletrônico (Sistema Jacquard)

- Motivo : Assinatura Institucional Simples

- Cores :

- Azul (Ref. Azul 281 C/Pantone ou similar)

- Amarelo (Ref. Amarelo 122 C/Pantone ou similar)

- Branco

- Dimensões : Conforme Desenho 04

- Localização : Bolso porta-canetas esquerdo

Observação : O bordado eletrônico poderá ser feito diretamente sobre o bolso porta-canetas ou indiretamente sobre fita de tecido. desde que atenda as cores descritas anteriormente.

2.3.5 - Barra :

2.3.5.1 - Tipo : Lisa

RQS nº 03/2005
CPMI - CORREIOS
Fls. 0989
3575
DOC: _____



Conforme

NJ/DEJUR/DJRAD 005, 04

Handwritten signature and initials.

2.4 - AVIAMENTOS :2.4.1- Linha para as Operações de Fechamento, Colocação de Cós, Pesponto dos Bolsos e Vista :

2.4.1.1 - Tipo : Algodão mercerizado nº 30 ou poliéster / algodão nº 80

2.4.1.2 - Cor : Azul (compatível à cor do tecido)

2.4.2 - Linha para as Costuras Overlock e Demais Costuras :

2.4.2.1 - Tipo : Algodão mercerizado nº 50 ou poliéster / algodão nº 120

2.4.2.2 - Cor : Azul (compatível a cor do tecido)

2.4.3 - Zíper :

2.4.3.1 - Tipo : Simples com trilho de nylon

2.4.3.2 - Deslizador : Tipo camaleão com trava

2.4.3.3 - Largura do Cadarço : 15 mm

2.4.3.4 - Cor : Azul (compatível à cor do tecido)

2.4.3.5 - Comprimento : Proporcional ao nº do manequim

2.4.3.6 - Referência Comercial : Atlas / YKK/ Corrente ou similar

2.4.4 - Botão :

2.5.4.1 - Tipo : 4 furos

2.5.4.2 - Cor : Azul , compatível a cor do tecido

2.5.4.3 - Tamanho : Massa nº 28

2.5 - CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES :2.5.1 - Identificação : A bermuda deverá conter internamente, sob o cós, as seguintes identificações :

- Etiqueta do fabricante do tecido

- Etiqueta do confeccionista ou fornecedor, número do manequim e mês/ano de fornecimento

2.5.2 - Tecido : Será isento de quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação da bermuda;2.5.3 - Limpeza : A bermuda deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras;2.5.4 - Operação de Passar : Será feita através de máquina à vapor;2.5.5 - Ajustes : As costuras de fechamento das laterais e cós, deverão ter uma sobra de tecido de 25 - 30 mm de cada lado para ajustes posteriores;2.5.6 - Costuras :

- Não deverão apresentar discontinuidades e/ou desvios;

- Deverão ser planas, afim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens;

2.5.7 - Acabamento Geral : A bermuda aqui especificada deverá apresentar bom acabamento e apresentação.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 09720
3575
Doc: _____



Conforme

MJ/DEJUR/DJRAD

005:04



- Divisão de Qualidade de Materiais/DECAM
SBN - Quadra 01 - Bloco A, 6º Andar
Brasília - DF - 70002-900
Tel. (0 xx 61) - 426 2805/2806

- Aquisição feita pela Diretoria Regional (CPL/DR's): *45 Loula*

- Conforme indicado pela ECT

4.2.1.3 - Constituição : 01 protótipo da bermuda, conforme a aqui especificada referente ao manequim 46, 01 tubo de cada linha utilizada e 01 amostra de 100 x 100 cm do tecido empregado na confecção da bermuda;

4.2.1.4 - Apresentação Antecipada : Caso seja de interesse do fornecedor, a amostra poderá ser apresentada antes da assinatura do contrato. Desta forma, o fornecedor terá oportunidade de dirimir eventuais dúvidas, corrigir divergências e até mesmo apresentar mais de uma amostra, desde que o prazo para correção das divergências constatadas não ultrapasse o prazo máximo previsto no subitem 4.2.1.1.

4.2.2 - Análise da(s) Amostra(s) :

4.2.2.1 - A(s) amostra(s) será(ão) analisada(s) de conformidade com os requisitos estabelecidos nesta especificação.

4.2.3 - Julgamento :

4.2.3.1 - Para fins de aceitação ou rejeição da(s) amostra(s) apresentada(s) na licitação serão considerados os defeitos CRÍTICOS, GRAVES e TOLERÁVEIS, definidos pela norma NBR - 5426.

4.2.3.2 - A apresentação da(s) amostra(s) contendo "defeitos(s) crítico(s)" implicará a recusa da mesma e, conseqüentemente, a rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas.

4.2.3.3 - A(s) amostra(s) que eventualmente apresente (em) defeito(s) considerado(s) TOLERÁVEL(IS), a critério da ECT, poderá ser solicitada 2ª amostra, com todas as divergências corrigidas, sem comprometimento no prazo de entrega, ou solicitar ao fornecedor correção de tal(is) defeito(s) quando da produção da encomenda do material.

4.2.3.4 - Não caberá à ECT, o pagamento de nenhum tipo de indenização causada pela rejeição da amostra que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos na presente especificação.

4.2.3.5 - A critério da ECT, poderá ser estudada a aceitação de valores/características fora das faixas definidas nesta especificação, consideradas toleráveis. Neste caso, poderá ser solicitado do fornecedor garantia de que tais divergências serão corrigidas quando da produção do material.

RQS nº 03/2005 - CN
CORREIOS
Fis: _____
Doc: _____



Conforme

RJ/DEJUR/DJRAD 005/04

**CORREIOS**

ESPEC. ECT Nº 021117

fl. 9

4.4.2 - A ECT poderá exigir que seus fornecedores tenham seus Sistemas de Qualidade devidamente documentados e implementados, bem como certificados por organismos de Certificação reconhecidos por Sistemas Oficiais de Certificação.

4.5 - SISTEMA DE PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE (NORMAS SÉRIE ISO-14000):

4.5.1 - Os fornecedores deverão, também, implementar política de proteção ao meio-ambiente, fomentando cultura e ações ecológicas quanto aos processos fabris de materiais e produtos fornecidos à ECT, visando torná-los mais adequados à preservação do meio-ambiente.

4.5.2 - A ECT poderá exigir, que seus fornecedores tenham devidamente implementados um sistema de política ambiental conforme normas da série ISO-14000 (NBR ISO série 14000).

CAPÍTULO V - GENERALIDADES

5.1 - Por ocasião do recebimento do material, a amostra representativa do lote ficará isenta de ensaios destrutivos, caso o item 4.2 tenha sido cumprido.

5.2 - Quando o item 4.2, não for cumprido, serão executados ensaios físico/químicos em amostras representativas de acordo com as seguintes normas :

5.2.1 - MB - 100/ABNT - Ensaio de Tecidos;

5.2.2 - MB - 411/ABNT - Tecidos - Ensaio de tração

5.2.3 - MB - 413 /ABNT- Escala cinza p/avaliação de Transferência de cor

5.2.4 - MB - 414/ABNT - Método acelerado

5.2.5 - MB- 415/ABNT - Solidez ao alvejamento c/Hipoclorito

5.2.6 - MB - 416/ABNT - Solidez do Corante à ação da luz solar

5.2.7 - MB - 417/ABNT - Solidez do corante à ação da água

5.2.8 - MB - 418/ABNT - solidez das cores dos Materiais têxteis. Princípios Gerais para efetuar os ensaios;

5.2.9 - MB - 422/ABNT - Escala Cinza para Avaliação de Alterações de Cores

5.2.10 - MB- 427/ABNT - Sistema TEX para expressar o título como Medida de densidade linear ;

5.2.11 - MB - 576/ABNT - Solidez à Fricção

5.2.12 - Outros ensaios físico/químicos que se fizerem necessário;

5.3 - A presente especificação entra em vigor na data de sua publicação, substitui a ESPEC DQMA/DECAM-154/2001 e revoga os dispositivos que conflitam com as determinações aqui expressas.

GEBER SIMÕES MACHADO

Chefe da Divisão de Qualidade de Materiais/ DECAM

Brasília - DF, de outubro de 2002.

ADAUTO TAMEIRÃO MACHADO

Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material

Tânia Regina Teixeira Munari
Advogada Jr. Subchefe DECAM

Elaboração da Especificação: Liomar das Graças Peres

C/C - DECAR, DESAU e DR's
LGP/lgp

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 09/2
3575
Doc:

Conforme
RJ/DEJUR/DJRD 005, 04

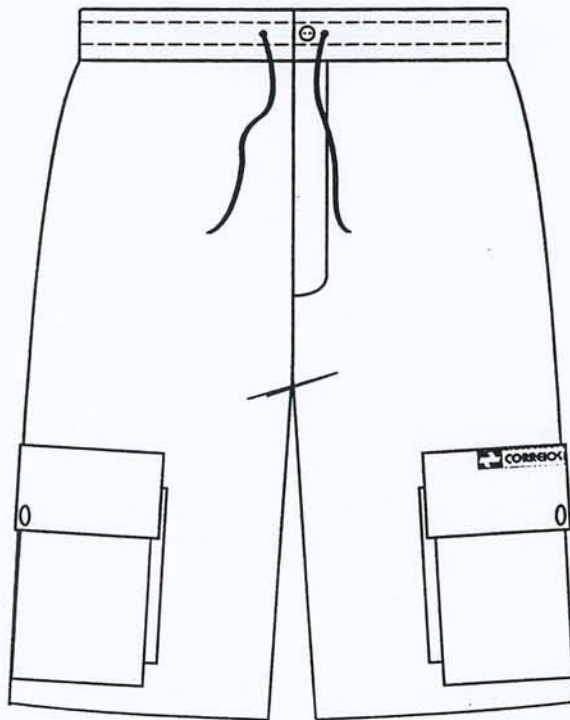
62

ESPEC. ECT N° 021117

Des.01 - BERMUDA CARTEIRO - VISTA FRONTAL

Dimensões em mm.

42
Fau



0

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0973
3575	pe
Doc:	

	Conforme RJ/DEJUR/CIR: 005/04
--	----------------------------------

Handwritten signature or initials.

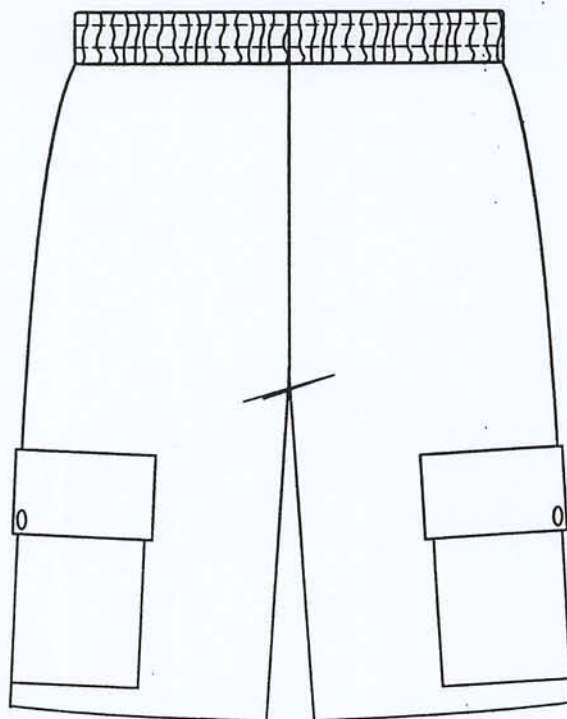
63

ESPEC. ECT N° 021117

Des.02 - BERMUDA CARTEIRO - VISTA POSTERIOR

Dimensões em mm.

41
paula



Carla

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fis. 13575

Doc:



Con'

NJ/DE:

005/04

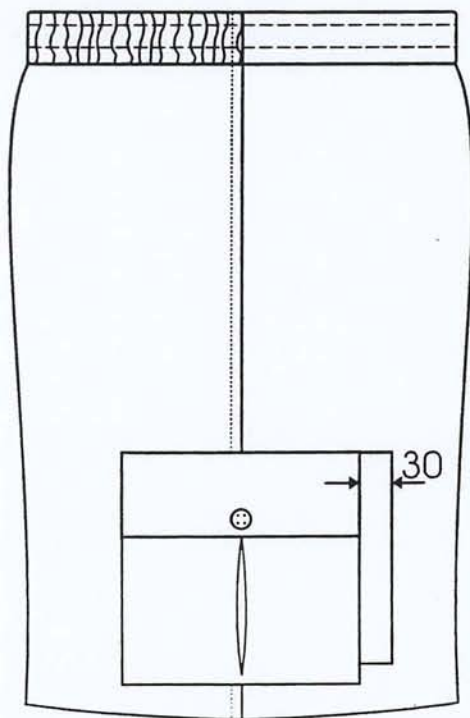
64

ESPEC. ECT N° 021117

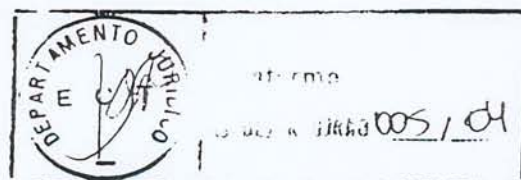
Des.03 - BERMUDA CARTEIRO - VISTA LATERAL

Dimensões em mm.

40
faixa



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0975
Doc: 3575

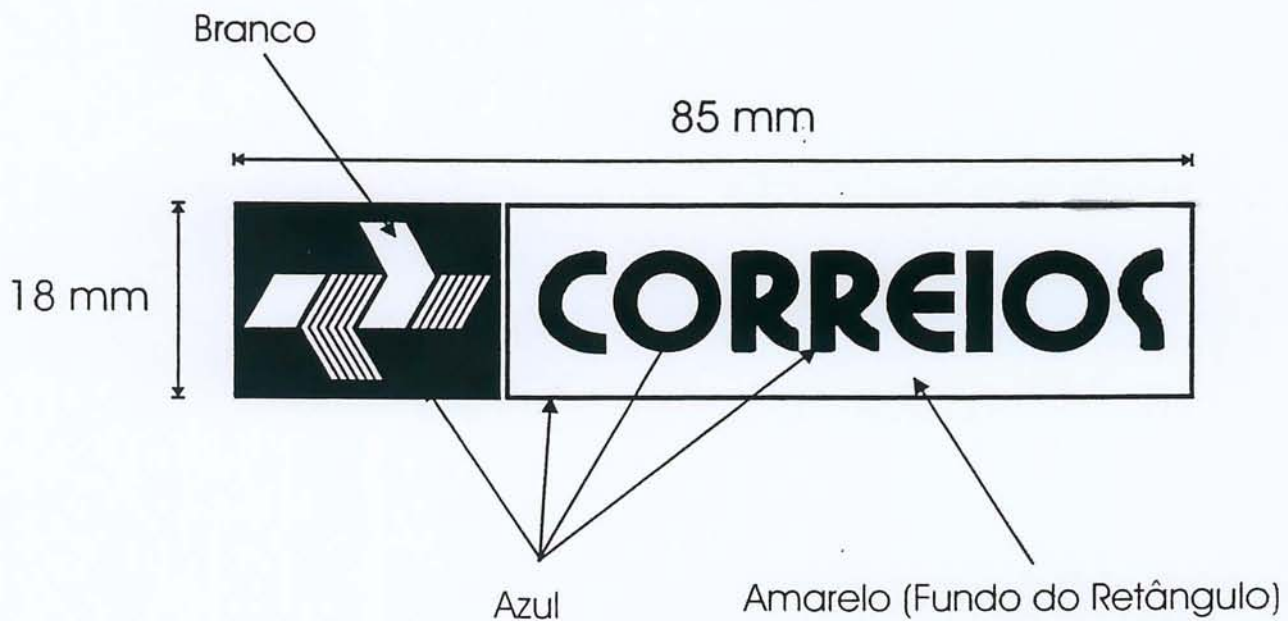


Handwritten signature

ESPEC. ECT Nº 021117

Des.04 - Personalização (logomarca) s/ escala

Dimensões em mm.

39
Paula

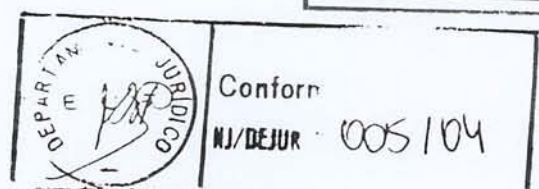
ASSINATURA INSTITUCIONAL SIMPLES

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls: 0976

357/3

Doc:



**CORREIOS****DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL****DIVISÃO DE QUALIDADE DE MATERIAIS**MATERIAL : **BERMUDA PARA CARTEIRO**ESPECIFICAÇÃO : **ESPEC. Nº 021117**

DESENHOS: 01 a 06

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

- 1.1 - **FINALIDADE** : A presente especificação estabelece dados para fornecimento à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, de **BERMUDA PARA CARTEIRO**.
- 1.2 - **CÓDIGO** : Conforme o Sistema de Classificação de Materiais, o item aqui especificado será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelos seguintes códigos :
- | | |
|--------------------------|--------------------------|
| 11800475-1 : Manequim 34 | 11800481-6 : Manequim 46 |
| 11800476-0 : Manequim 36 | 11800482-4 : Manequim 48 |
| 11800477-8 : Manequim 38 | 11800483-2 : Manequim 50 |
| 11800478-6 : Manequim 40 | 11800484-0 : Manequim 52 |
| 11800479-4 : Manequim 42 | 11800485-9 : Manequim 54 |
| 11800480-8 : Manequim 44 | 11800486-7 : Manequim 56 |
| | 11800562-6 : Manequim 58 |
- 1.3 - **AMOSTRA(S)** : O fornecedor contratado deverá apresentar a(s) amostra(s) de conformidade com o indicado no item 4.2.1 desta especificação.

CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA

- 2.1 - **CARACTERÍSTICAS GERAIS**: Bermuda masculina, vira de cós com cadarço e elástico na parte traseira, vista embutida com zíper, 02 bolsos laterais chapados, 02 bolsos porta-canetas, confeccionada em tecido misto poliéster/algodão, de acordo com desenhos anexos e as características que se seguem :
- 2.2 - **CARACTERÍSTICAS DO TECIDO** :
- 2.2.1 - **Tipo**: Misto 67% Poliéster / 33% Algodão (Ref. Comercial TWILL SOFT/SANTISTA - UNILESTER/SANTANENSE ou similar)
- 2.2.2 - **Cor** : Azul (Ref. Azul 19-3864 TC/Pantone ou similar)
- 2.2.3 - **Gramatura** : 190 - 225 g/m²
- 2.2.4 - **Espessura** : 0.350 - 0.400 mm
- 2.2.5 - **Título do Fio** -
- 2.2.5.1 - Urdume : 19 - 21 Ne
- 2.2.5.2 - Trama : 14 - 20 Ne
- 2.2.6 - **Armacção** : Sarja 2 : 1

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI

CORREIOS

Fls: 0977

3575

Doc:



Conforme

NJ/DEJUR/DJRAD 005: 04

2.3.1 - Cós :249
fenda

2.3.1.1 - Tipo : Postiço

2.3.1.2 - Altura : 42 - 45 mm

2.3.1.3 - Fechamento : Através de caseado com botão e elástico conforme descrito no subitem 2.3.1.4

2.3.1.4 - Cadarço : A vira de cós deverá possuir pesponto formando túnel para passagem de cadarço em embutido (saindo de dois caseados internos, localizados na parte frontal do cós, conforme desenho 01):

- Largura : 4 - 6 mm

- Cor : Na cor do tecido ou preto

2.3.1.5 - Elástico :

- Localização : Embutido na parte traseira do cós, conforme sugerido nos desenhos 01 a 03

- Largura : 40 - 42 mm

2.3.2 - Braquilha :

2.3.2.1 - Fechamento : Efetuado através de zíper

2.3.2.2 - Extremidade Inferior : Reforçada por travete

2.3.3 - Bolsos Laterias :

2.3.3.1 - Tipo : Chapado com pregas fêmeas

2.3.3.2 - Fechamento : Através de portinhola fechadas por botão

2.3.3.3 - Dimensões : Proporcional ao tamanho do manequim

2.3.3.4 - Extremidades da abertura : reforçadas por travetes'

2.3.4 - Bolso Para Caneta :

2.3.4.1 - Tipo : Chapado

2.3.4.2 - Localização e Dimensões : Nas laterais esquerda e direita da bermuda, conforme Desenho 01 a 03

2.3.4.3 - Personalização (Logomarca) :

- Tipo : Bordado eletrônico (Sistema Jacquard)

- Motivo : Assinatura Institucional Simples

- Cores :

- Azul (Ref. Azul 281 C/Pantone ou similar)

- Amarelo (Ref. Amarelo 122 C/Pantone ou similar)

- Branco

- Dimensões : Conforme Desenho 04

- Localização : Bolso porta-canetas esquerdo

Observação : O bordado eletrônico poderá ser feito diretamente sobre o bolso porta-canetas ou indiretamente sobre a peça de tecido, desde que atenda as cores descritas anteriormente.

2.3.5 - Barra :

2.3.5.1 - Tipo : Lisa

RQS nº 03/2005 / CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0978
3575
Doc. _____



Conforme

NJ/DEJUR/DJRAD 005/04

Ex. 100

4



57

2.4 - AVIAMENTOS :**2.4.1- Linha para as Operações de Fechamento. Colocação de Cós. Esponto dos Bois e Vista :**

2.4.1.1 - Tipo : Algodão mercerizado nº 30 ou poliéster / algodão nº 80

2.4.1.2 - Cor : Azul (compatível à cor do tecido)

2.4.2 - Linha para as Costuras Overlock e Demais Costuras :

2.4.2.1 - Tipo : Algodão mercerizado nº 50 ou poliéster / algodão nº 120

2.4.2.2 - Cor : Azul (compatível a cor do tecido)

2.4.3 - Zíper :

2.4.3.1 - Tipo : Simples com trilho de nylon

2.4.3.2 - Deslizador : Tipo camaleão com trava

2.4.3.3 - Largura do Cadarço : 15 mm

2.4.3.4 - Cor : Azul (compatível à cor do tecido)

2.4.3.5 - Comprimento : Proporcional ao nº do manequim

2.4.3.6 - Referência Comercial : Atlas / YKK/ Corrente ou similar

2.4.4 - Botão :

2.5.4.1 - Tipo : 4 furos

2.5.4.2 - Cor : Azul , compatível a cor do tecido

2.5.4.3 - Tamanho : Massa nº 28

2.5 - CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES :**2.5.1 - Identificação :** A bermuda deverá conter internamente, sob o cós, as seguintes identificações :

- Etiqueta do fabricante do tecido

- Etiqueta do confeccionista ou fornecedor, número do manequim e mês/ano de fornecimento

2.5.2 - Tecido : Será isento de quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação da bermuda;**2.5.3 - Limpeza :** A bermuda deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras;**2.5.4 - Operação de Passar :** Será feita através de máquina à vapor;**2.5.5 - Ajustes :** As costuras de fechamento das laterais e cós, deverão ter uma sobra de tecido de 25 - 30 mm de cada lado para ajustes posteriores;**2.5.6 - Costuras :**

- Não deverão apresentar descontinuidades e/ou desvios;

- Deverão ser planas. afim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens;

2.5.7 - Acabamento Geral : A bermuda aqui especificada deverá apresentar bom acabamento e apresentação.

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPM - CORREIOS	
0970	
0	3575
Doc:	
DEPARTAMENTO JURIDICO	Conforme
	NJ/DEJUR/DJRAD 005.04

**CORREIOS**

ESPEC. ECT Nº 021117

fl. 7

59

- Divisão de Qualidade de Materiais/DECAM
SBN - Quadra 01 - Bloco A, 6º Andar
Brasília - DF - 70002-900
Tel. (0 xx 61) - 426 2805/2806

- Aquisição feita pela Diretoria Regional (CPL/DR's) :

- Conforme indicado pela ECT

4.2.1.3 - Constituição : 01 protótipo da bermuda, conforme a aqui especificada referente ao manequim 46, 01 tubo de cada linha utilizada e 01 amostra de 100 x 100 cm do tecido empregado na confecção da bermuda;

4.2.1.4 - Apresentação Antecipada : Caso seja de interesse do fornecedor, a amostra poderá ser apresentada antes da assinatura do contrato. Desta forma, o fornecedor terá oportunidade de dirimir eventuais dúvidas, corrigir divergências e até mesmo apresentar mais de uma amostra, desde que o prazo para correção das divergências constatadas não ultrapasse o prazo máximo previsto no subitem 4.2.1.1.

4.2.2.- Análise da(s) Amostra(s) :

4.2.2.1 - A(s) amostra(s) será(ão) analisada(s) de conformidade com os requisitos estabelecidos nesta especificação.

4.2.3 - Julgamento :

4.2.3.1 - Para fins de aceitação ou rejeição da(s) amostra(s) apresentada(s) na licitação serão considerados os defeitos CRÍTICOS, GRAVES e TOLERÁVEIS, definidos pela norma NBR - 5426.

4.2.3.2 - A apresentação da(s) amostra(s) contendo "defeitos(s) crítico(s)" implicará a recusa da mesma e, conseqüentemente, a rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas.

4.2.3.3 - A(s) amostra(s) que eventualmente apresente (em) defeito(s) considerado(s) TOLERÁVEL(IS), a critério da ECT, poderá ser solicitada 2ª amostra, com todas as divergências corrigidas, sem comprometimento no prazo de entrega, ou solicitar ao fornecedor correção de tal(is) defeito(s) quando da produção da encomenda do material.

4.2.3.4 - Não caberá à ECT, o pagamento de nenhum tipo de indenização causada pela rejeição da amostra que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos na presente especificação.

4.2.3.5 - A critério da ECT, poderá ser estudada a aceitação de valores/características fora das faixas definidas nesta especificação, consideradas toleráveis. Neste caso, poderá ser solicitado do fornecedor garantia de que tais divergências serão corrigidas quando da produção do material.

45
Linha

Carlin
Q



Conforme

NJ/DEJUR/DJRAD COS/04

021117-05 - CN -
CPL - CORREIOS
Elação 0984
3575
Doc: _____



4.4.2 - A ECT poderá exigir que seus fornecedores tenham seus Sistemas de Qualidade devidamente documentados e implementados, bem como certificados por organismos de Certificação reconhecidos por Sistemas Oficiais de Certificação.

4.5 - SISTEMA DE PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE (NORMAS SÉRIE ISO-14000):

4.5.1 - Os fornecedores deverão, também, implementar política de proteção ao meio-ambiente, fomentando cultura e ações ecológicas quanto aos processos fabris de materiais e produtos fornecidos à ECT, visando torná-los mais adequados à preservação do meio-ambiente.

4.5.2 - A ECT poderá exigir, que seus fornecedores tenham devidamente implementados um sistema de política ambiental conforme normas da série ISO-14000 (NBR ISO série 14000).

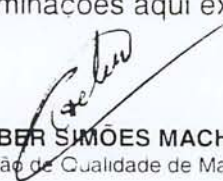
CAPÍTULO V - GENERALIDADES

5.1 - Por ocasião do recebimento do material, a amostra representativa do lote ficará isenta de ensaios destrutivos, caso o item 4.2 tenha sido cumprido.

5.2 - Quando o item 4.2, não for cumprido, serão executados ensaios físico/químicos em amostras representativas de acordo com as seguintes normas :

- 5.2.1 - MB - 100/ABNT - Ensaios de Tecidos;
- 5.2.2 - MB - 411/ABNT - Tecidos - Ensaios de tração
- 5.2.3 - MB - 413 /ABNT- Escala cinza p/avaliação de Transferência de cor
- 5.2.4 - MB - 414/ABNT - Método acelerado
- 5.2.5 - MB- 415/ABNT - Solidez ao alvejamento c/Hipoclorito
- 5.2.6 - MB - 416/ABNT - Solidez do Corante à ação da luz solar
- 5.2.7 - MB - 417/ABNT - Solidez do corante à ação da água
- 5.2.8 - MB - 418/ABNT - solidez das cores dos Materiais têxteis. Princípios Gerais para efetuar os ensaios;
- 5.2.9 - MB - 422/ABNT - Escala Cinza para Avaliação de Alterações de Cores
- 5.2.10 - MB- 427/ABNT - Sistema TEX para expressar o título como Medida de densidade linear ;
- 5.2.11 - MB - 576/ABNT - Solidez à Fricção
- 5.2.12 - Outros ensaios físico/químicos que se fizerem necessário;

5.3 - A presente especificação entra em vigor na data de sua publicação, substitui a ESPEC DQMA/DECAM-154/2001 e revoga os dispositivos que conflitam com as determinações aqui expressas.


GEBER SIMÕES MACHADO

Chefe da Divisão de Qualidade de Materiais/ DECAM

Elaboração da Especificação: Liomar das Graças Peres

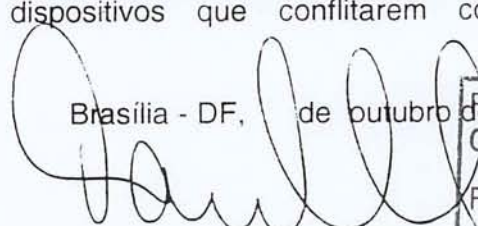
C/C - DECAR, DESAU e DR's
LGP/lgp

Brasília - DF, de outubro de 2002

BO-002/2005 - CN -

CPMI - CORREIOS

Fls: 0081


ADAUTO TAMEIRÃO MACHADO

Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Materiais

Tânia Regina Teixeira Munari
Advogado Jr. Subchefe DECAM



Conforme

NJ/DEJUN/DJRD 005.04

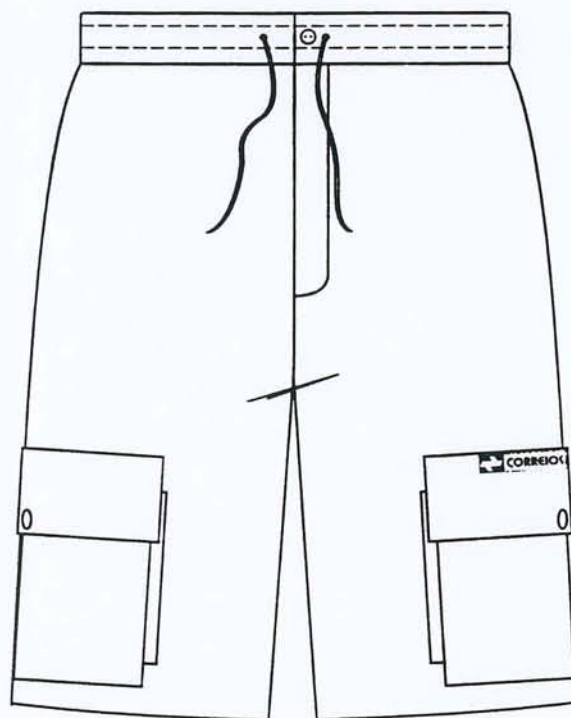
62

ESPEC. ECT Nº 021117

Des.01 - BERMUDA CARTEIRO - VISTA FRONTAL

Dimensões em mm.

42
faixa



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0982
3575
Doc: _____



Conforme

NJ/DEJUR/DIRE: 005/04

Gril. 9

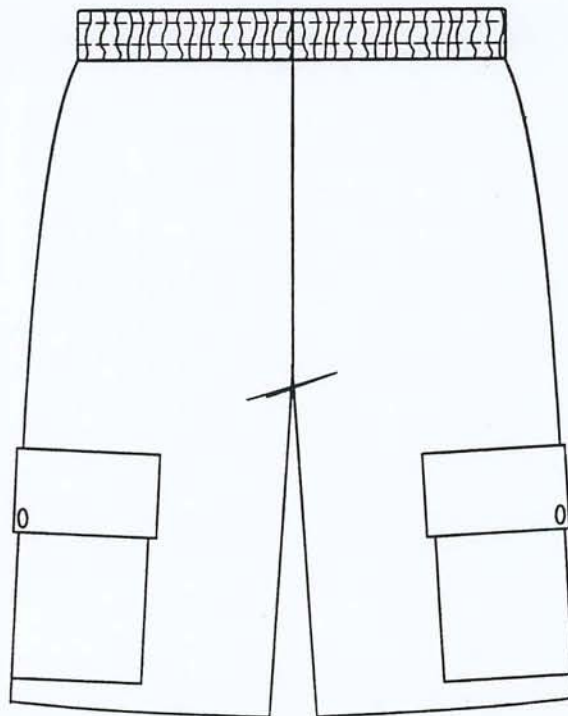
63

ESPEC. ECT N° 021117

Des.02 - BERMUDA CARTEIRO - VISTA POSTERIOR

Dimensões em mm.

41
faixa



Carvalho

0

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0923
	3575
Doc:	

	Con:
	NJ/DE: 005/04

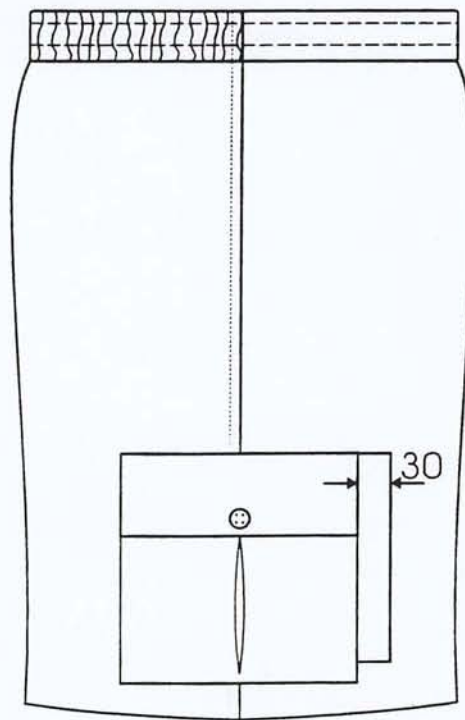
64

ESPEC. ECT N° 021117

Des.03 - BERMUDA CARTEIRO - VISTA LATERAL

Dimensões em mm.

40
faixa



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

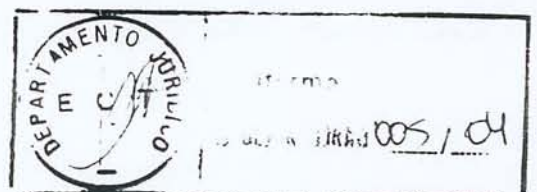
Fls: 099/12

0

3575

Doc: _____

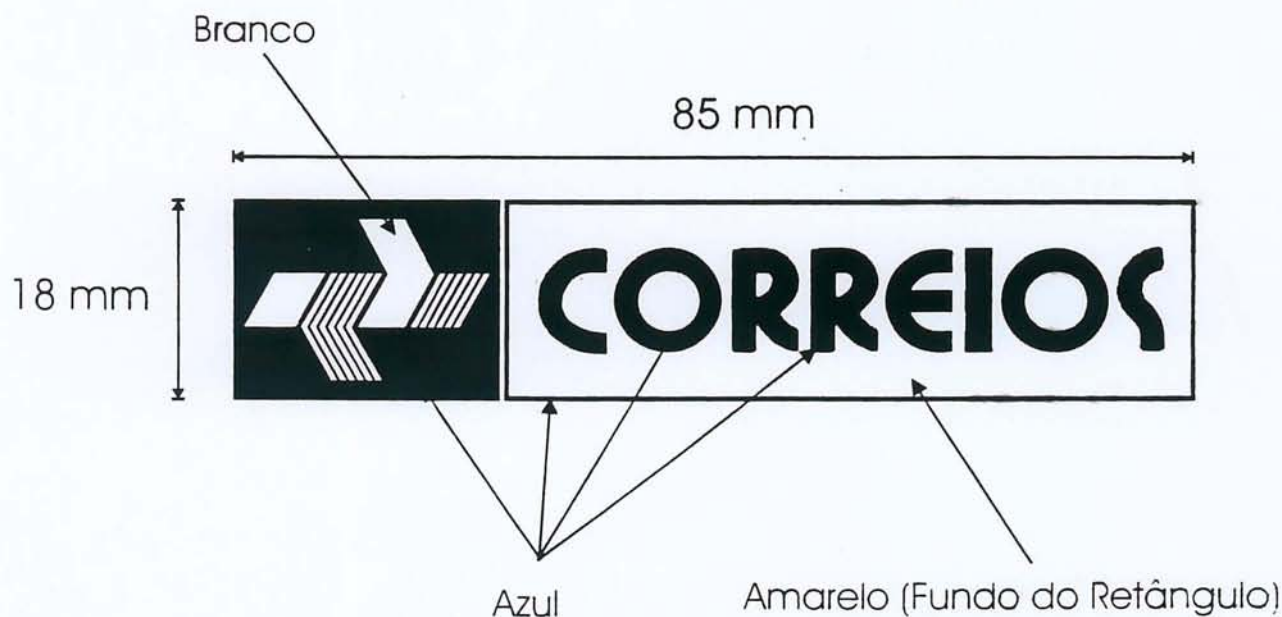
Handwritten signature and initials.



ESPEC. ECT N° 021117

Des.04 - Personalização (logomarca) s/ escala

Dimensões em mm.

39
Paula

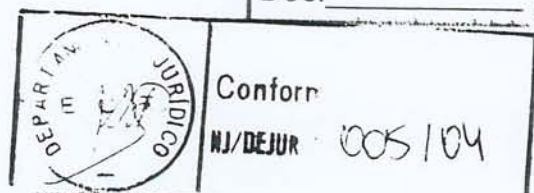
ASSINATURA INSTITUCIONAL SIMPLES

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 0025

3575

Doc:



ESPEC. ECT Nº 021117

DES. 05 - TABELA DE MEDIDAS - BERMUDA MASCULINA

(dimensoes em cm)

CÓDIGO	MANEQUIM	CINTURA ESTICADA	CINTURA NÃO ESTICADA	QUADRIL	LARGURA DA PERNA NA ALTURA DA BAINHA	ENTREPERNAS SEM CÓS (COM BAINHA)	ILHARGAS S/CÓS (COM BAINHA)
11800475-1	34	35	23	44	32	21	44
11800476-0	36	37	25	46	32,5	21	44
11800477-8	38	39	27	48	33	21	44,5
11800478-6	40	41	29	50	33,5	23	47
11800479-4	42	43	31	52	34	23	47,5
11800480-8	44	45	33	54	34,5	23	48
11800481-6	46	47	35	56	35	23	48,5
11800482-4	48	49	37	58	35,5	23	49
11800483-2	50	51	39	60	36	23	49,5
11800484-0	52	53	41	62	36,5	23	50
11800485-9	54	55	43	64	37	23	50,5
11800486-7	56	57	45	66	37,5	23	50,5
11800562-6	0 58	59	47	68	38	23	50,5
Tolerância		de -2 a +2	de -2 a +2	de -1 a +2	de -1 a +2	de -1 a +2	de -1 a +2

Observação: A medição do comprimento da ilharga deverá ser feita desconsiderando o cós

33
Pruva 06

INSTRUÇÕES DE LAVAGEM

37
laurea

Sr. Usuário

A conservação e boa apresentação dessa peça de uniforme que voce acaba de receber dependem muito dos cuidados durante as lavagens. assim recomendamos :

1. Evite friccionar fortemente a roupa sobre a pedra do tanque, no tanquinho ou escova, pois essas práticas desgastam a superfície do tecido, afetando, consequentemente , o desbotamento excessivo do mesmo;
2. Não utilizar água sanitária (ou outro produto à base de cloro), pois essa prática. além de enfraquecer o tecido e as linhas de costuras, provoca desbotamento acentuado;
3. No caso da roupa apresentar-se impregnada de sujeira ou manchas de óleo, graxa, etc., é recomendável deixá-la ensaboada e imersa em solução de água e sabão, na sombra, por algumas horas, para permitir que a sujeira solte do tecido normalmente sem precisar esfregar demasiadamente;
4. Evite deixar roupas ensaboadas com sabão em barra ou pó fora da água na sombra ou sol (quarar), pois a roupa poderá apresentar manchas esbranquiçadas após a lavagem;
5. Para secagem de roupa ao sol, recomenda-se que a mesma seja feita pelo lado avesso.

Carla

0

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	<i>10</i>
	3575
Doc:	

PARTAME
E
19/11

me

JUR/DJRA

04

**CORREIOS**

38

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL**DIVISÃO DE QUALIDADE DE MATERIAIS****MATERIAL : CALÇA PARA CARTEIRO****ESPECIFICAÇÃO : ESPEC. ECT Nº 021116****DESENHOS : 01 a 06****CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO**

- 1.1 - **FINALIDADE** : A presente especificação estabelece dados para fornecimento à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, de **CALÇA PARA CARTEIRO**.
- 1.2 - **CÓDIGO** : Conforme o Sistema de Classificação de Materiais, o item aqui especificado será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelos seguintes códigos :
- | | |
|--------------------------|--------------------------|
| 11800125-6 : Manequim 34 | 11800022-5 : Manequim 48 |
| 11800016-0 : Manequim 36 | 11800023-3 : Manequim 50 |
| 11800017-9 : Manequim 38 | 11800024-1 : Manequim 52 |
| 11800018-7 : Manequim 40 | 11800025-0 : Manequim 54 |
| 11800019-5 : Manequim 42 | 11800026-8 : Manequim 56 |
| 11800020-9 : Manequim 44 | 11800105-1 : Manequim 58 |
| 11800021-7 : Manequim 46 | 11800106-0 : Manequim 60 |
- 1.3 - **AMOSTRA(S)** : O fornecedor contratado deverá apresentar a(s) amostra(s) de conformidade com o indicado no item 4.2.1 desta especificação.

CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA

- 2.1 - **CARACTERÍSTICAS GERAIS**: Calça modelo profissional, com bolsos laterais. tipo faca, confeccionada em tecido misto poliéster/algodão, de acordo com desenhos anexos e as características que se seguem :
- 2.2 - **CARACTERÍSTICAS DO TECIDO** :
- 2.2.1 - **Tipo**: Misto 67% Poliéster / 33% Algodão (Ref. Comercial Terbrim /SANTISTA - Unilester/SANTANENSE ou similar)
- 2.2.2 - **Cor** : Azul (Ref. 19-3864 TC/ Pantone ou similar)
- 2.2.3 - **Gramatura** : $230 \pm 10 \text{ g/m}^2$
- 2.2.4 - **Espessura** : 0,380 - 0,400 mm
- 2.2.5 - **Título do Fio** -
- 2.2.5.1 - **Urdume** : 19 - 21 Ne
- 2.2.5.2 - **Trama** : 16 - 20 Ne
- 2.2.6 - **Armação** : Sarja 2 : 1

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0988
Doc: 3575

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
RJ/DEJUR/DJRAD 005/04



40

2.3.2 - Braçadeira :

- 2.3.2.1 - Fechamento : Efetuado através de zíper
- 2.3.2.2 - Extremidade Inferior : Reforçada por travete

2.3.3 - Bolsos laterais :

- 2.3.3.1 - Tipo : Embutido
- 2.3.3.2 - Material : Tecido de algodão tipo morim, 90 g/m² , cor compatível com a cor do tecido da calça;
- 2.3.3.3 - Abertura : Tipo Faca
- 2.3.3.4 - Dimensões : Conforme desenho 01
- 2.3.3.5 - Extremidades da Abertura : Reforçadas por travetes

2.3.4 - Bolsos Posteriores :

- 2.3.4.1 - Tipo : Chapado
- 2.3.4.2 - Dimensões : Conforme desenho 02
- 2.3.4.3 - Extremidades da Abertura : Reforçadas por travetes

2.3.5 - Bolso Para Caneta :

- 2.3.5.1 - Tipo : Chapado
- 2.3.5.2 - Localização e Dimensões : Nas laterais esquerda e direita da calça, conforme Desenho 03
- 2.3.5.3 - Personalização (Logomarca) :
 - Tipo : Bordado eletrônico (Sistema Jacquard)
 - Motivo : Assinatura Institucional Simples
 - Cores :
 - Azul (Ref. Azul 281 C/Pantone ou similar)
 - Amarelo (Ref. Amarelo 122 C/Pantone ou similar)
 - Branco
 - Dimensões : Conforme Desenho 04
 - Localização : Bolso porta-canetas esquerdo

Observação : O bordado eletrônico poderá ser feito diretamente sobre o bolso porta-canetas ou indiretamente sobre fita de tecido, desde que atenda as cores descritas anteriormente.

2.3.6 - Pregas : Serão em número de duas de cada lado da calça, conforme sugerido no Desenho 03**2.3.7 - Barra :**

- 2.3.7.1 - Tipo : Lisa
- 2.3.7.2 - Altura : 70 - 80 mm
- 2.3.7.3 - Borda do Tecido : Revestida costura overlock

2.3.8 - Tamanhos/Medidas : Conforme Tabela de medidas, Desenho 05**2.3.9 - Costuras :**

- 2.3.9.1 - Fechamento das Laterais :

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 0989

3575

Doc:



**CORREIOS**

ESPEC. ECT Nº 021116

fl. 5

2.4.4.2 - Acabamento Superficial: Niquelado

2.4.4.3 - Referência Comercial : EBERLE ou equivalente

2.5 - CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES :

2.5.1 - Identificação : A calça deverá conter internamente, sob o cós, as seguintes identificações :

- Etiqueta do fabricante do tecido

- Etiqueta do confeccionista ou fornecedor, número do manequim e mês/ano de fornecimento

2.5.2 - Tecido : Será isento de quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação da calça;

2.5.3 - Limpeza : A calça deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras;

2.5.4 - Operação de Passar : Será feita através de máquina à vapor;

2.5.5 - Ajustes : A costura do gancho deverá ter uma sobra de tecido de 25 - 30 mm de cada lado para ajustes posteriores;

2.5.6 - Costuras :

- Não deverão apresentar descontinuidades e/ou desvios;

- Deverão ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens;

2.5.7 - Acabamento Geral : A calça aqui especificada deverá apresentar bom acabamento e apresentação.

2.6 - GARANTIA : Deverá ser de um ano contra defeitos de fabricação e performance durante o uso, a contar da data de aceitação do material, em condições adequadas de estocagem, manuseio, distribuição e uso.

CAPÍTULO III - ENTREGA**3.1 - EMBALAGEM :**

3.1.1 - Básica : Saco plástico, contendo uma calça, fechado por fita adesiva ou solda eletrônica e com indicação externa do número do manequim, sendo colocada internamente, uma folha de papel off-set 75 a 90 g/m², no tamanho A4, contendo as instruções referentes a lavagem, conforme desenho 06.

3.1.2 - Despacho : Caixa de papelão ondulado de parede simples, contendo 50 calças.

3.2 - ROTULAGEM : As caixas deverão ser rotuladas com as seguintes indicações:

- Nome do Confeccionista ou Fornecedor ;

- Nome Padronizado do Material ;

- Código do Material (Código numérico + Código de barras no padrão C39);

- Número e Ano do Contrato/Autorização de Fornecimento;

RQS nº 03/2005 - CN -
GPM - CORREIOS
Fls: 0990
3575
Doc:



Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 005 / DL



44

4.2.2 - Análise da(s) Amostra(s) :

4.2.2.1 - A(s) amostra(s) será(ão) analisada(s) de conformidade com os requisitos estabelecidos nesta especificação.

4.2.3 - Julgamento :

4.2.3.1 - Para fins de aceitação ou rejeição da(s) amostra(s) apresentada(s) na licitação serão considerados os defeitos CRÍTICOS, GRAVES e TOLERÁVEIS, definidos pela norma NBR - 5426.

4.2.3.2 - A apresentação da(s) amostra(s) contendo "defeitos(s) crítico(s)" implicará a recusa da mesma e, conseqüentemente, a rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas.

4.2.3.3 - A(s) amostra(s) que eventualmente apresente (em) defeito(s) considerado(s) TOLERÁVEL(IS), a critério da ECT, poderá ser solicitada 2ª amostra, com todas as divergências corrigidas, sem comprometimento no prazo de entrega, ou solicitar ao fornecedor correção de tal(is) defeito(s) quando da produção da encomenda do material.

4.2.3.4 - Não caberá à ECT, o pagamento de nenhum tipo de indenização causada pela rejeição da amostra que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos na presente especificação.

4.2.3.5 - A critério da ECT, poderá ser estudada a aceitação de valores/características fora das faixas definidas nesta especificação, consideradas toleráveis. Neste caso, poderá ser solicitado do fornecedor garantia de que tais divergências serão corrigidas quando da produção do material.

Observação : Será considerado como defeito tolerável aquele enquadrado na definição constante do subitem 3.4.3 da NBR-5426/77, ou seja : " defeito que não reduz, substancialmente, a utilidade do produto para o fim a que se destina ou não influi substancialmente no seu uso efetivo ou operação".

4.2.4 - Comunicação do Resultado :

4.2.4.1 - A ECT comunicará o resultado da análise no prazo máximo de até 6 (seis) dias úteis, a contar da data da apresentação da(s) amostra(s).

4.3 - INSPEÇÃO DE QUALIDADE DE LOTES ENTREGUES :

4.3.1 - Inspeção : Será adotada inspeção por amostragem (atributos e variáveis), conforme NBR 5426 e NBR 5429, respectivamente, para cada lote entregue. Todos os lotes serão inspecionados e caso não atendam a correspondência Especificação Técnica, serão recusados e considerados não entregues.

4.3.2 - Esquema de Inspeção :

- Unidade de Produto : 01 calça

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
FIS. 0001
3575
Doc:



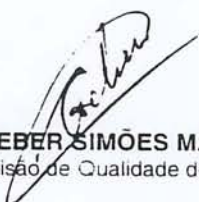
Conforme

NJ/DEJUR/OJAC

005, 04

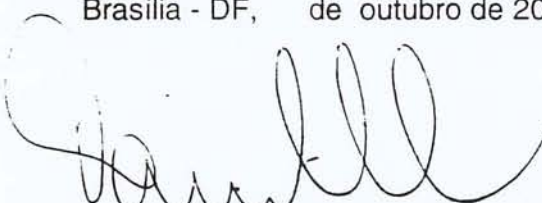
**CAPÍTULO V - GENERALIDADES**

- 5.1 - Por ocasião do recebimento do material, a amostra representativa do lote ficará isenta de ensaios destrutivos, caso o item 4.1.2 tenha sido cumprido.
- 5.2 - Quando o item 4.1.2, não for cumprido, serão executados ensaios físico/químicos em amostras representativas de acordo com as seguintes normas :
- 5.2.1 - MB - 100/ABNT - Ensaios de Tecidos;
 - 5.2.2 - MB - 411/ABNT - Tecidos - Ensaios de tração
 - 5.2.3 - MB - 413 /ABNT- Escala cinza p/avaliação de Transferência de cor
 - 5.2.4 - MB - 414/ABNT - Método acelerado
 - 5.2.5 - MB- 415/ABNT - Solidez ao alvejamento c/Hipoclorito
 - 5.2.6 - MB - 416/ABNT - Solidez do Corante à ação da luz solar
 - 5.2.7 - MB - 417/ABNT - Solidez do corante à ação da água
 - 5.2.8 - MB - 418/ABNT - solidez das cores dos Materiais têxteis. Princípios Gerais para efetuar os ensaios;
 - 5.2.9 - MB - 422/ABNT - Escala Cinza para Avaliação de Alterações de Cores
 - 5.2.10 - MB- 427/ABNT - Sistema TEX para expressar o título como Medida de densidade linear ;
 - 5.2.11 - MB - 576/ABNT - Solidez à Fricção
 - 5.2.12 - Outros ensaios físico/químicos que se fizerem necessário;
- 5.3 - A presente especificação entra em vigor na data de sua publicação, substitui a ESPEC DQMA/DECAM-152/2001 e revoga os dispositivos que conflitam com as determinações aqui expressas.


GEBER SIMÕES MACHADO

Chefe da Divisão de Qualidade de Materiais/ DECAM

Brasília - DF, de outubro de 2002.


ADAUTO TAMEIRÃO MACHADO

Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Materiais

Elaboração da Especificação: Liomar das Graças Peres

C/C - DECAR, DESAU e DR's
LGP/lgp**Tânia Regina Teixeira Munari**

Advogada Jr. Subchefe DECAM

Mat. 8.707.100/2

BOS nº 03/2005 - CN -

CPMI - CORREIOS

Fls: -

0902

3575

Doc: -

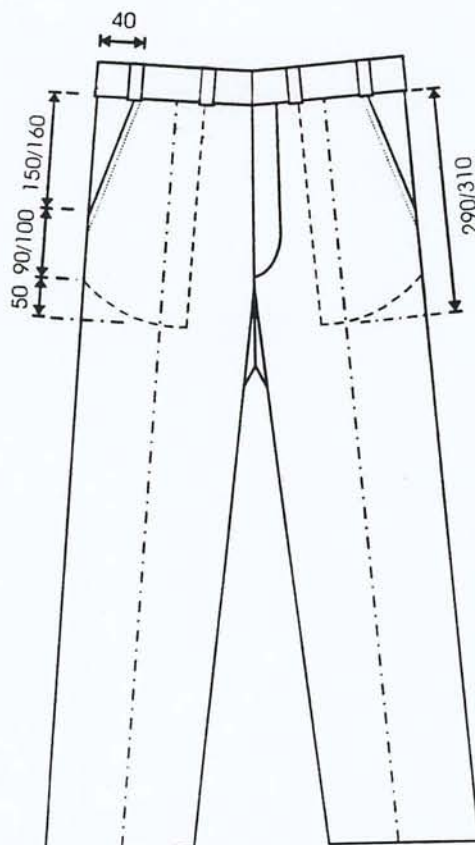


ESPEC. ECT N° 021116

DES. 01 - Detalhes de Confecção - Vista Frontal
Medidas em mm

DES. 01 - Detalhes de Confecção - Vista Frontal

Medidas em mm



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls.: 0903
3575
Doc: _____


 Conforme
 WJ/DEJUR/DJRAD 005/01

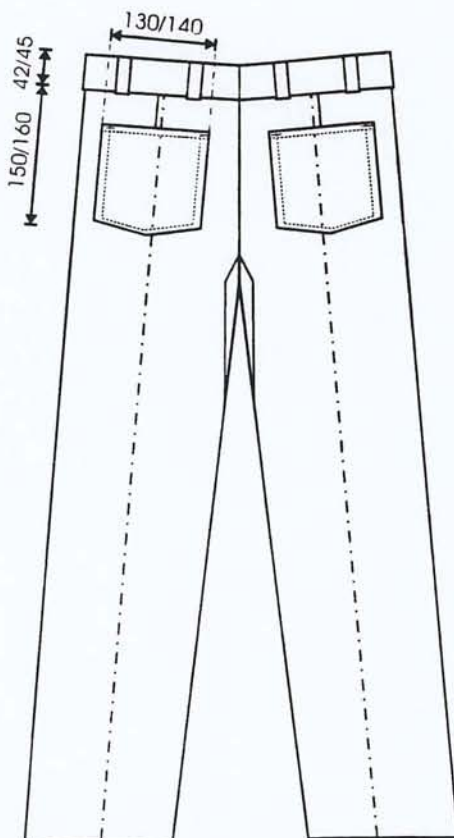
48

ESPEC. ECT Nº 021116

DES. 02 - Detalhes de Confeção - Vista Posterior

Medidas em mm

56
28



Handwritten signature

4

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fts: 40904

0 3575 37
Doc:



Conforme

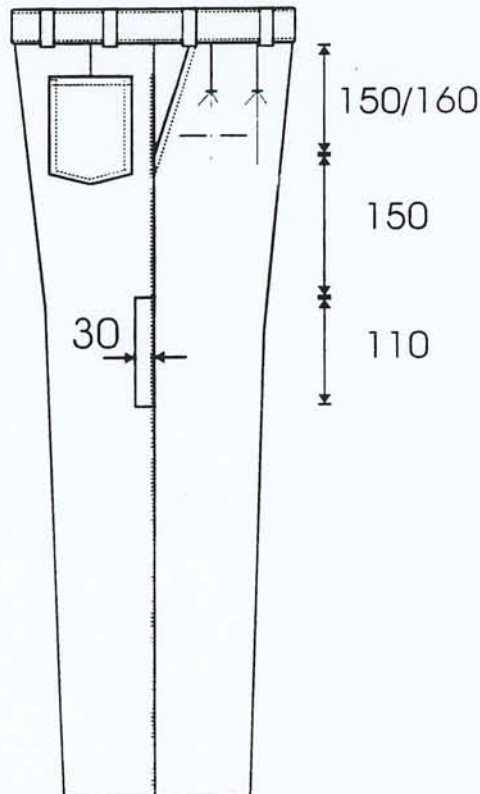
NJ/DEJUR/DJRAO COS 04

49

ESPEC. ECT Nº 021116

DES.03 - Vista Lateral - Detalhes do Porta Canetas
Medidas em mm

58



Carla

5



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0995
3575
Doc: _____

Conforme

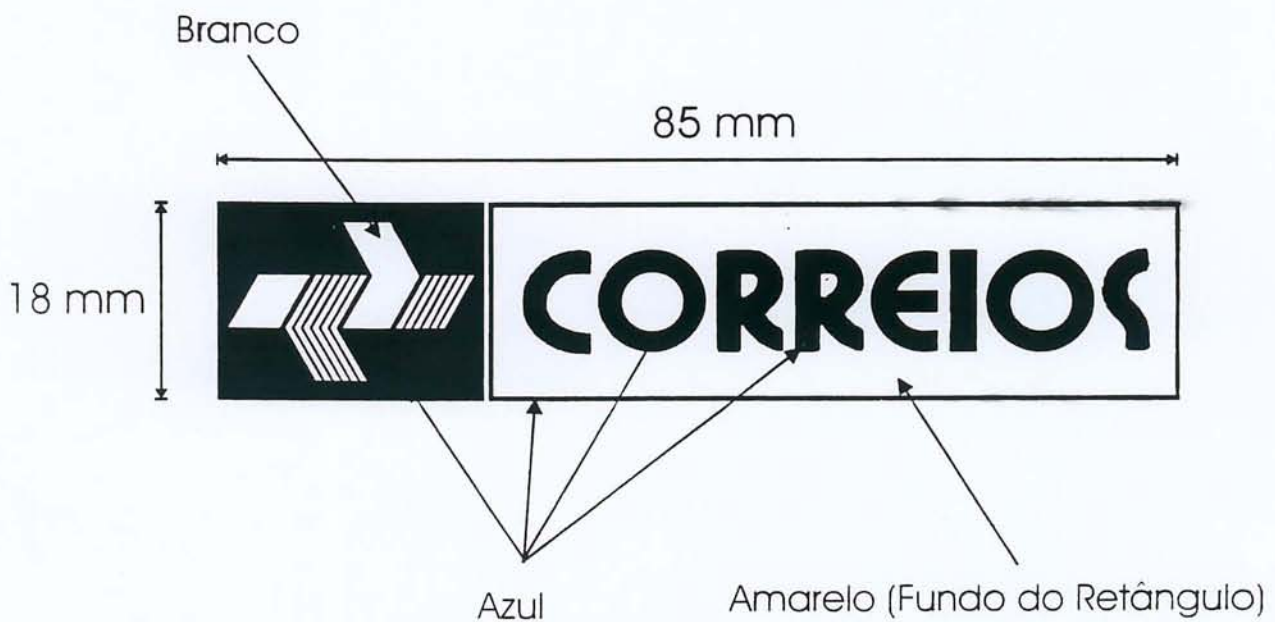
NJ/DEJUR/BRAD

005/04

ESPEC. ECT N° 021116

Des.04 - Personalização (logomarca) s/ escala

Dimensões em mm.

54
22RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 0000

Doc: 3575



Conforme

NJ/DEJUR/DJRAO 005/04

ESPEC. ECT Nº 021116

DES. 05 - TABELA DE MEDIDAS (em cm)

CÓDIGO	MANEQUIM	CINTURA	QUADRIL	ENTREPERNAS (COM BAINHA)	ILHARGAS SEM CÓS (COM BAINHA)
11800125-6	34	34	46	79,5	101,5
11800016-0	36	36	48	79,5	102
11800017-9	38	38	50	81,5	104,5
11800018-7	40	40	52	81,5	105
11800019-5	42	42	54	81,5	105,5
11800020-9	44	44	56	81,5	106
11800021-7	46	46	58	81,5	106,5
11800022-5	48	48	59	81,5	107
11800023-3	50	50	60	81,5	107,5
11800024-1	52	52	62	81,5	108
11800025-0	54	54	64	81,5	108,5
11800026-8	56	56	66	81,5	109
11800105-1	58	58	68	81,5	109,5
11800106-0	60	60	76	81,5	110
11800722-0	66	66	84	81,5	111,5
TOLERÂNCIA ADMITIDA		de -1 a + 1	de -1 a + 2	de -1 a + 2	de -1 a + 2

RQS nº 03/2005 - CN 1.5
CPMI - CORREIOS

Fls: 3595

Observação: A medição do comprimento da ilhargas deverá ser feita desconsiderando o cós



Conforme

NJ/DEJUN/GRAC 005/04

INSTRUÇÕES DE LAVAGEM

Sr. Usuário

A conservação e boa apresentação dessa peça de uniforme que voce acaba de receber dependem muito dos cuidados durante as lavagens. assim recomendamos :

1. Evite friccionar fortemente a roupa sobre a pedra do tanque, no tanquinho ou escova, pois essas práticas desgastam a superfície do tecido, afetando, conseqüentemente , o desbotamento excessivo do mesmo;
2. Não utilizar água sanitária (ou outro produto à base de cloro), pois essa prática. além de enfraquecer o tecido e as linhas de costuras, provoca desbotamento acentuado;
3. No caso da roupa apresentar-se impregnada de sujeira ou manchas de óleo, graxa, etc., é recomendável deixá-la ensaboada e imersa em solução de água e sabão, na sombra, por algumas horas, para permitir que a sujeira solte do tecido normalmente sem precisar esfregar demasiadamente;
4. Evite deixar roupas ensaboadas com sabão em barra ou pó fora da água na sombra ou sol (quarar), pois a roupa poderá apresentar manchas esbranquiçadas após a lavagem;
5. Para secagem de roupa ao sol, recomenda-se que a mesma seja feita pelo lado avesso.



Conforme

NJ/DEJUR/DJRAO COS/04

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

SBN Q. 01; Conj. 03; Bloco "A"; 1º Andar - Ed. Sede da ECT - Fax: (061) - 426-2807- Fone: (061) 426-2799 CEP 70002-900 - Brasília-DF

CT/GCC/DGCM/DECAM-9071/2005

Brasília/DF, 24 de janeiro de 2005.

Ref.: Ata de Registro de Preços nº 12.591/04

ASSUNTO: Encaminha 01 via original da Autorização de Fornecimento nº 36/2005 para execução.

À

RAFAEL INDÚSTRIA E CONFECÇÕES LTDA

R. Floriano Peixoto, 38

58200-000 - Guarabira/PBDoc.
000153**Fone/Fax: (H) 5185-9410**

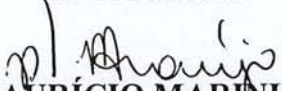
(83) 2114104

Prezados Senhores,

Encaminhamos a V.S^a, em anexo, 01 (uma) via original da Autorização de Fornecimento (AF) nº 36/2005, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 12.591/2004, que tem por objeto o fornecimento de Calça e Bermuda para Carteiro, para acompanhamento e execução.

Esclarecemos que a Autorização de Fornecimento está devidamente assinada pelo Diretor de Administração da ECT e pelo Chefe do DECAM, respectivamente, sob o nº 36/2005.

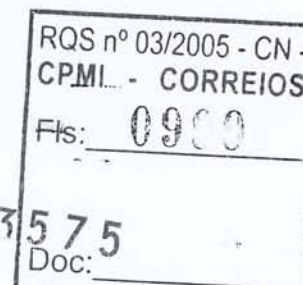
Atenciosamente


MAURÍCIO MARINHO

Chefe do Deptº de Contratação e Administração de Material/DECAM

Liana Aparecida de Araújo
Subchefe do DECAM
Mat. 8.011.282-0

C/C: DGEM e DQMA/DECAM e ALMX DR/PR/SPM



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

De: DECAM

PROTOCOLO

Ao: GESUP/DR/SPM e PR

CI/GCC/DGCM/DECAM-9184/2005

Ref.: Ata de Registro nº 12.591/04

Assunto: Encaminha Autorização de Fornecimento (AF) para execução.

Brasília/DF, 28 de janeiro de 2005.

Informamos que se encontra disponível no (\SAC0424\SISTEMAS)- Pasta de Contratos, a Autorização de Fornecimento nº 36/2005, celebrada com a empresa RAFAEL INDÚSTRIA E CONFECÇÕES LTDA, cujo objeto é o fornecimento de Calça e Bermuda para Carteiro, para o devido acompanhamento e execução.

Lembramos que a respectiva Autorização de Fornecimento ficará disponível por 1 (uma) semana a partir desta data.

Esclarecemos ainda que as 1ªs vias das Notas Fiscais de Venda, após recebidas e atestadas, deverão ser encaminhadas a GECON dessa DR, para fins de pagamento através do ERP.

As despesas decorrentes do fornecimento do material em questão correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: Atividade: 00.8.00 Conta Orçamentária: 2.20.

Atenciosamente,



Maurício Marinho
Chefe do Deptº de Contratação e
Administração de Material - DECAM

Liana Aparecida de Araújo
Subchefe do DECAM
Mat. 8.011.282-0

C/C: DGEM, DQMA/DECAM e ALMOX DR/SPM e PR
GECON/DR/SPM e PR

0

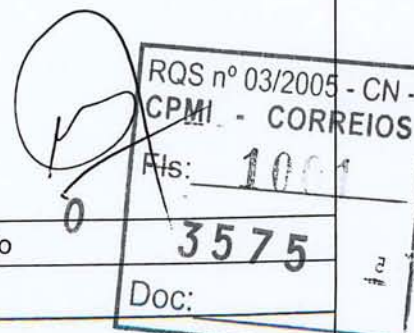
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1000
Doc: 3575

**CORREIOS**

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL OU DIRETORIA REGIONAL

Página: 1/7

Autorização de Fornecimento de Material AF Nº 36/2005				Data: 19/01/2005		
CONTRATANTE: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (Empresa Pública criada pelo Decreto-Lei Nº 509 de 21/03/69)					Nota Importante Mencionar o nº desta AF em todos os documentos a ela referentes.	
CNPJ Nº 34.028.316/0001-03		Inscrição Estadual Nº 0733382100205				
Endereço: QUADRA SBN 01 BLOCO A 6º ANDAR - BRASILIA - DF - CEP 70002-900						
Órgão de Contratação: DEP CONTRATACAO ADM MAT - DECAM		Telefone: (61) 426-2786 E-mail: decam@correios.com.br		Fax: (61) 426-2807		
CONTRATADA: RAFAEL INDUSTRIA E CONFECÇOES LTDA				Código: 428351		
Endereço: R FLORIANO PEIXOTO, 38				Bairro: CENTRO		
Cidade/UF: GUARABIRA - PB				CEP: 58200-000		
E-mail:		Fone: (83) 271.4104		Fax: (11) 6978-6271		
CNPJ/CPF: 09.211.871/0001-29				Insc. Est.: 160733545		
Conta Corrente: 2003-6		Banco: BANCO DO BRASIL S/A		Agência: 200-3		
CND válida até: 01/12/2004				CRF válido até:		
Código	Descrição	Unid.	DR)	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1180RC0024	CALÇA PARA CARTEIRO PR	UN	PR	3.610	14,94	53.933,40
1180RC0024	CALÇA PARA CARTEIRO SPM	UN	SPM	14.639	14,94	218.706,66
1180RC005	BERMUDA PARA CARTEIRO SPM	UN	SPM	5.284	13,84	73.130,56
1180RC005	BERMUDA PARA CARTEIRO PR	UN	PR	2.801	13,84	38.765,84
Subtotal:					R\$ 384.536,46	
Total da AF: R\$ 384.536,46 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)						
Forma de Pagamento: Conforme previsto no subitem 4.1 - DO PAGAMENTO - das Condições Gerais da Autorização de Fornecimento - AF						
Prazo de Entrega: 30 dias a contar da data de recebimento/retirada da AF						
Vigência - Início: A partir da data de recebimento da AF				Término: Com entrega e aceite do material, não ultrapassando 12 (doze) meses		
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DR/SPM Via Anhanguera - Km 15 - Vila Jaraguá CEP: 05113-902 - São Paulo/SP CNPJ: 34.028.316/0031-29 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 112.388.853.119						
ALMOXARIFADO DR/PR Rua Bom Jesus do Iguape, 2865 - Bairro Boqueirão CEP: 81650 - Curitiba/PR CNPJ: 34.028.316/0020-76 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.120.927-51						
Modalidade: Pregão 001/2004				Ata: 12.591/2004 - 6º Pedido		
Atividade: 00.8.00				Conta Orçamentária: 2.02		
Órgão Requisitante: DECAM				Nº do Pedido: 6º Pedido		



**Observações:**

- 1) A ECT não aceitará desconto de duplicata em bancos ou outras instituições;
- 2) Fazer constar na Nota Fiscal a mesma descrição contida nesta AF;
- 3) Emitir Nota Fiscal em conformidade com a legislação vigente;
- 4) Não havendo expediente na ECT, todas as obrigações contratuais ficarão prorrogadas para o 1º dia útil imediato;
- 5) Foro para dirimir questões, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja: Justiça Federal do Distrito Federal.
- 6) A retirada da AF implica na aceitação plena das condições aqui descritas e seus anexos;
- 7) São anexos desta AF: Condições Gerais, Instrumento Convocatório, Especificação Técnica, Proposta Comercial e Pauta de Distribuição. (se houver)

Emissão:**Visto:**

21/01/2005

Aprovação:

Em 21/01/2005

Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração
Mat. 1.001.075-0

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 1002

3575

Doc:

CONDIÇÕES GERAIS DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**MATERIAIS/EQUIPAMENTOS****1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.2. Entregar a amostra no prazo estabelecido e em conformidade com a especificação técnica e instrumento convocatório, quando for o caso.
- 1.3. Efetuar a entrega dos materiais/equipamentos nos locais, prazos e quantidades determinadas, devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para a **CONTRATANTE**, e acompanhados do respectivo documento fiscal.
- 1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência desta **AF**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta **AF**, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.
- 1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 1.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução desta **AF**, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 1.7. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução desta **AF**.
- 1.8. Fornecer os materiais/equipamentos acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização, se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE**.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, no prazo estabelecido nesta **AF**.
- 2.2. Fiscalizar a execução desta **AF** e subsidiar a **CONTRATADA** de informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.

3. DO PREÇO

- 3.1. O(s) preço(s) é (são) fixo(s), e irredutível(is), salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras a serem definidas à época.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento do(s) material(ais) ou a emissão do termo de Aceitação Final do(s) equipamento(s) entregue(s), mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), após o atesto pela **CONTRATANTE**, a qual acontecerá da seguinte forma:

Data de Atesto da NF	Vencimento
01 a 05	25º dia do mês
06 a 10	27º dia do mês
11 a 17	30º dia do mês
18 a 25	18º dia do mês subsequente
26 a 31	23º dia do mês subsequente

RQS nº 03/2005 - CN -
GPMI - CORREIOS
Fts: 1003
3575
Doc. 05 (cinco) dias

- 4.1.1. A ECT, após o recebimento da Nota Fiscal, não deverá exceder o prazo máximo de 05 (cinco) dias para realização do atesto e entrada no sistema de pagamento.

- 4.1.2. Havendo disponibilidade e interesse da **CONTRATANTE**, bem como solicitação da **CONTRATADA**, o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, letra



- b.1)** o material/equipamento rejeitado/recusado será considerado como não entregue;
- b.2)** decorrido o prazo estipulado na alínea "b", sem ocorrer a retirada do material/equipamento rejeitado/recusado, a **CONTRATANTE** poderá dar ao mesmo a destinação que lhe convier, sendo da **CONTRATADA** o ônus das despesas, decorrentes da destinação;
- c)** não-substituição do equipamento com defeito, após sua aceitação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas: **5% (cinco por cento)** do valor do equipamento questionado, por dia de atraso;
- d)** ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos pelas alíneas anteriores: **1% (um por cento)** do valor total atualizado desta **AF** para cada evento, por dia corrido;
- e)** pela não-manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação: **20% (vinte por cento)** sobre o valor total atualizado desta **AF**, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas no **item 5** desta **AF**;
- f)** quando a **CONTRATADA**, incorrer em alguma das hipóteses das alíneas "a" a "j" do **subitem 6.1.1.** desta **AF**: **20% (vinte por cento)** do valor total atualizado desta **AF**.

5.1.2.3. As multas previstas nos **subitens 5.1.2.1. e 5.1.2.2.** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas do subitem 5.1.2.1. limitado a **20% (vinte por cento)** do valor total atualizado desta **AF**.

e) pela não-manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação: **20% (vinte por cento)** sobre o valor total atualizado desta **AF**, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas no **item 5** desta **AF**;

5.1.2.3. As multas previstas nos **subitens 5.1.2.1. e 5.1.2.2.** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas do subitem 5.1.2.1. limitado a **20% (vinte por cento)** do valor total atualizado desta **AF**.

5.1.2.4. Em caso de descumprimento desta **AF**, além das multas de mora, a **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos e prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**.

5.1.2.5. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, ou força maior, ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

5.1.2.6. O valor da multa e os prejuízos causados pela **CONTRATADA** serão executados pela **CONTRATANTE**, nos termos das alíneas "a" e "b" do **subitem 6.6.** desta **AF**.

5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE: pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou, no caso de Pregão, não superior a 5 (cinco) anos, poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

- a)** não-manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;
- b)** se a **CONTRATADA** der causa ao cancelamento unilateral desta **AF**, por descumprimento de suas obrigações;
- c)** apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- d)** cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução desta **AF**.

5.1.3.1. A suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** também poderá ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do **subitem 5.1.4.**

5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo previsto no § 3º, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada, também, nos seguintes casos:

- a)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;
- c)** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública. **0**

5.2. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fls: 1001
3575
DOC.



5.3. No caso do **subitem 5.1.2.1.**, a multa será aplicada de imediato, sendo deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura.

5.4. As sanções previstas nos **subitens 5.1.1., 5.1.3 e 5.1.4.** poderão ser aplicadas juntamente com a do **subitem 5.1.2.**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário, aplicar-se-á a sanção cabível.

5.5. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

5.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **5 (cinco) dias úteis** ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

6. DO CANCELAMENTO DA AF

6.1.1. *Por ato unilateral* da **CONTRATANTE**, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular desta **AF**, especificações técnicas, projetos ou prazos;

a1) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

a2) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado na entrega do material/equipamento;

d) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

e) subcontratação total ou parcial do objeto desta **AF**, ou a associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**;

f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

g) cometimento reiterado de falhas na execução desta **AF**;

h) decretação de falência da **CONTRATADA**;

i) dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;

j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução desta **AF**;

k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere esta **AF**;

l) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução desta **AF**.

6.1.2. *Amigavelmente, por acordo entre as partes*, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, CN - CPMI - CORREIOS, reduzida a termo no Processo Administrativo;

6.1.3. *Judicialmente, nos termos da legislação.*

6.2. Está prevista o cancelamento, ainda, para os seguintes casos:

a) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação além do limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado desta **AF**, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da **CONTRATADA**;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **120 (cento e vinte)** dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e





outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a **90 (noventa)** dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

6.3. Os casos de cancelamento contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. O cancelamento unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

6.5. Quando o cancelamento ocorrer com base nas alíneas "k" e "l" do subitem 6.1.1. e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.2., sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

6.6. O cancelamento de que trata o subitem 6.1.1., exceto quando se tratar de casos fortuitos, ou força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

- a) retenção dos créditos decorrentes desta **AF**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos existentes em outros Contratos, porventura vigentes entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, até o limite dos prejuízos causados.

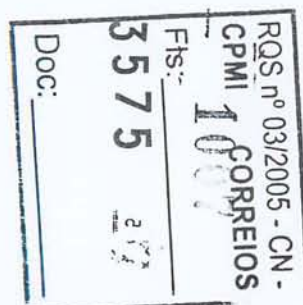
6.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas do subitem 6.6., a **CONTRATADA** será notificada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor, em Agência indicada pela **CONTRATANTE**, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

0

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1006
3575 27
Doc: _____

PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO 6º PEDIDO															
CALÇA PARA CARTEIRO															
ATA Nº 12.591/04 - RAFAEL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.															
CÓDIGO / ECT 11800															
DRs	125-6	016-0	017-9	018-7	019-5	020-9	021-7	022-5	023-3	024-1	025-0	026-8	105-1	106-0	TOTAL
	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	
SPM	10	64	1.500	2.000	4.000	4.000	2.500	450	90	5	5	5	5	5	14.639
SUBTOT./SPM	10	64	1.500	2.000	4.000	4.000	2.500	450	90	5	5	5	5	5	14.639
PR	-	60	-	-	100	550	55	120	35	-	-	-	-	-	920
SC	-	20	110	300	350	320	95	85	60	20	20	-	-	-	1.380
RS	-	-	252	106	267	432	235	-	18	-	-	-	-	-	1.310
SUBTOT./PR	-	80	362	406	717	1.302	385	205	113	20	20	-	-	-	3.610
TOTAL	10	144	1.862	2.406	4.717	5.302	2.885	655	203	25	25	5	5	5	18.249

0



PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO 6º PEDIDO														
BERMUDA PARA CARTEIRO														
ATA Nº 12.591/04 - RAFAEL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA														
CÓDIGO / ECT 11800														
DRs	475-1	476-0	477-8	478-6	479-4	480-8	481-6	482-4	483-2	484-0	485-9	486-7	562-6	TOTAL
	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	
SPM	-	50	450	950	1.410	950	950	150	150	150	74	-	-	5.284
SUBTOT./SPM	-	50	450	950	1.410	950	950	150	150	150	74	-	-	5.284
PR	-	40	130	100	400	300	150	100	40	10	-	-	-	1.270
SC	-	-	-	-	10	-	-	5	-	-	-	-	-	15
RS	-	1	10	295	435	391	241	111	25	-	7	-	-	1.516
SUBTOT./PR	-	41	140	395	845	691	391	216	65	10	7	-	-	2.801
TOTAL	-	91	590	1.345	2.255	1.641	1.341	366	215	160	81	-	-	8.085

0

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls. 1018

Doc: 3575

De: DGEM/DECAM**Ao:** DGEC/DECAM**CI /** MAT/DGEM/DECAM – 6.001/2005**Ref.:** Ata nº 12.591/04 – RAFAEL INDÚSTRIA E CONFECÇÕES LTDA.**Assunto:** 6º PEDIDO DE CALÇAS E BERMUDAS PARA CARTEIRO

Brasília, de janeiro de 2005.

Haja vista a limitação verificada no ERP no saldo da Ata da Rafael nº 12.591/04 de calça e bermuda para carteiro, após a emissão do 6º pedido enviado a esta DGCM, solicitamos que seja remanejado via sistema um total de 3.575 Calças e 2.175 Bermudas da DR/SPM para a DR/PR a fim de viabilizar a emissão do referido pedido ao fornecedor, em face da necessidade premente dos uniformes.

Atenciosamente


João Carlos Wohlgemuth
Chefe DGEM/DECAM

SMM/

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	1000
0	3575
Doc:	



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

Contrato/Ata nº: 12.591/04	Vigência: 12/mar/04 a 11/mar/05
Fornecedor: Rafael Indústria de Confeções Ltda	
Produto: Calça para Carteiro	
Quantidade: 106.800	Valor R\$: 14,94

Data	Movimento (Documento)	Quantidade			Valor (R\$)			Visto
		Entrada	Saida	Saldo	Entrada	Saida	Saldo	
	Contratação	106.800		106.800	1.595.592,00		1.595.592,00	
15/abr	AF 247/2004		11.368	95.432		169.837,92	1.425.754,08	
16/jul	AF 1116/2004		13.035	82.397		194.742,90	1.231.011,18	
30/set	AF -1412/04		14.148	68.249		211.371,12	1.019.640,06	
11/nov	AF-1607/04		25.000	43.249		373.500,00	646.140,06	
14/dez	AF-1769/04		25.000	18.249		373.500,00	272.640,06	
			18.249	0		272.640,06		
				0				
				0				
				0				

Contrato/Ata nº: 12.591/04	Vigência: 12/mar/04 a 11/mar/05
Fornecedor: Rafael Indústria de Confeções Ltda	
Produto: Bermuda para Carteiro	
Quantidade: 26.700	Valor R\$: 13,84

Data	Movimento (Documento)	Quantidade			Valor (R\$)			Visto
		Entrada	Saida	Saldo	Entrada	Saida	Saldo	
	Contratação	26.700		26.700	398.898,00		398.898,00	
15/abr	AF 247/2004		5.332	21.368		79.660,08	319.237,92	
16/jul	AF 1116/2004		3.665	17.703		54.755,10	264.482,82	
30/set	AF -1412/04		2.552	15.151		38.126,88	226.355,94	
11/nov	AF-1607/04		4.111	11.040		61.418,34	164.937,60	
14/dez	AF-1769/04		2.955	8.085		44.147,70	120.789,90	
			8.085	0		120.789,90		
				0				
				0				
				0				

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1020
575
Doc:



PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO 6º PEDIDO

CALÇA PARA CARTEIRO

ATA Nº 12.591/04 - RAFAEL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

0

CÓDIGO / ECT 11800

DRs	125-6	016-0	017-9	018-7	019-5	020-9	021-7	022-5	023-3	024-1	025-0	026-8	105-1	106-0	TOTAL
	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	
SPM	10	64	1.500	2.000	4.000	4.000	2.500	450	90	5	5	5	5	5	14.639
SUBTOT./SPM	10	64	1.500	2.000	4.000	4.000	2.500	450	90	5	5	5	5	5	14.639
PR	-	60	-	-	100	550	55	120	35	-	-	-	-	-	920
SC	-	20	110	300	350	320	95	85	60	20	20	-	-	-	1.380
RS	-	-	252	106	267	432	235	-	18	-	-	-	-	-	1.310
SUBTOT./PR	-	80	362	406	717	1.302	385	205	113	20	20	-	-	-	3.610
TOTAL	10	144	1.862	2.406	4.717	5.302	2.885	655	203	25	25	5	5	5	18.249

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1019
Doc: 3575

PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO 6º PEDIDO														
BERMUDA PARA CARTEIRO														
ATA Nº 12.591/04 - RAFAEL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA														
CÓDIGO / ECT 11800														
DRs	475-1	476-0	477-8	478-6	479-4	480-8	481-6	482-4	483-2	484-0	485-9	486-7	562-6	TOTAL
	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	
SPM	-	50	450	950	1.410	950	950	150	150	150	74	-	-	5.284
SUBTOT./SPM	-	50	450	950	1.410	950	950	150	150	150	74	-	-	5.284
PR	-	40	130	100	400	300	150	100	40	10	-	-	-	1.270
SC	-	-	-	-	10	-	-	5	-	-	-	-	-	15
RS	-	1	10	295	435	391	241	111	25	-	7	-	-	1.516
SUBTOT./PR	-	41	140	395	845	691	391	216	65	10	7	-	-	2.801
TOTAL	-	91	590	1.345	2.255	1.641	1.341	366	215	160	81	-	-	8.085

SRO - Rastreamento de Objetos

Português | English

Número

O horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDE 10 em que ele representa o horário real da entrega.

SS547003140BR			
Det	Data Hora	Local	Situação
	27/01/2005 16:13	AC GUARABIRA - GUARABIRA / PB	Entregue
	27/01/2005 07:51	AC GUARABIRA - GUARABIRA / PB	Saiu para entrega
	27/01/2005 07:24	AC GUARABIRA - GUARABIRA / PB	Conferido
	26/01/2005 17:22	CTCE JOAO PESSOA - JOAO PESSOA / PB	Encaminhado
	25/01/2005 21:36	CTE BRASILIA - BRASILIA / DF	Encaminhado
	25/01/2005 12:23	Encaminhado para : CTCE JOAO PESSOA - JOAO PESSOA///PB AC CENTRAL DE BRASILIA - BRASILIA / DF Encaminhado para : CTE BRASILIA - BRASILIA///DF	Encaminhado


Imprimir
Nova
Consulta
Voltar

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1013
3575
Doc: _____

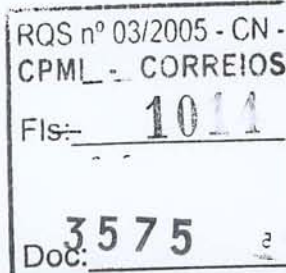
**CORREIOS**

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL OU DIRETORIA REGIONAL

Doc.
000154

Página: 1/7

Autorização de Fornecimento de Material AF Nº 1769/2004					Data: 14/12/2004	
CONTRATANTE: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (Empresa Pública criada pelo Decreto-Lei Nº 509 de 21/03/69)					Nota Importante Mencionar o nº desta AF em todos os documentos a ela referentes.	
CNPJ Nº 34.028.316/0001-03		Inscrição Estadual Nº 0733382100205				
Endereço: QUADRA SBN 01 BLOCO A 6º ANDAR - BRASILIA - DF - CEP 70002-900						
Órgão de Contratação: 00001236 - DEP CONTRATAÇÃO ADMI DE/DECAM			Telefone: (61) 426-2780		Fax: (61) 426-2807	
			E-mail: decam@correios.com.br			
CONTRATADA: RAFAEL INDUSTRIA E CONFECÇÕES LTDA					Código: 428351	
Endereço: R FLORIANO PEIXOTO, 38					Bairro: CENTRO	
Cidade/UF: GUARABIRA - PB					CEP: 58200-000	
E-mail:			Fone: (83) 271-4104		Fax: (11) 6978-6271	
CNPJ/CPF: 09.211.871/0001-29					Insc. Est.: 160733545	
Conta Corrente: 2003-6			Banco: BANCO DO BRASIL S/A		Agência: 200-3	
CND válida até: 27/02/2004			CRF válido até: 17/12/2004			
Código	Descrição	Unid.	DR	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1180RC005	BERMUDA PARA CARTEIRO PR	UN	PR	895	13,84	12.386,80
1180RC0024	CALÇA PARA CARTEIRO PR	UN	PR	11.791	14,94	176.157,54
1180RC005	BERMUDA PARA CARTEIRO SPM	UN	SPM	2.060	13,84	28.510,40
1180RC0024	CALÇA PARA CARTEIRO SPM	UN	SPM	13.209	14,94	197.342,46
Subtotal:					R\$ 414.397,20	
Total da AF: R\$ 414.397,20 (QUATROCENTOS E QUATORZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)						
Forma de Pagamento:- conforme previsto no subitem 4.1 - DO PAGAMENTO - das Condições Gerais da Autorização de Fornecimento - AF						
Prazo de Entrega: 30 dias a contar de 27/12/04, data final da entrega do 4º Pedido						
Vigência - Início: A partir da data de recebimento da AF			Término: Com entrega e aceite do material, não ultrapassando 12 (doze) meses.			
Local de Entrega:						
ALMOXARIFADO DR/SPM Via Anhanguera - Km 15 - Vila Jaraguá CEP: 05113-902 - São Paulo/SP CNPJ: 34.028.316/0031-29 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 112.388.853.119						
ALMOXARIFADO DR/PR Rua Bom Jesus do Iguaçu, 2865 - Bairro Boqueirão CEP: 81650-030 - Paraná/PR CNPJ: 34.028.316/0020-76 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.120.927-51						
Modalidade: Pregão 001/2004			Ata 12.591/2004 - 5º Pedido			
Atividade: 00.8.00			Conta Orçamentária: 2.02			



**CORREIOS**

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL OU DIRETORIA REGIONAL

Página: 2/7

Órgão Requisitante: DECAM**Observações:**

- 1) A ECT não aceitará desconto de duplicata em bancos ou outras instituições;
- 2) Fazer constar na Nota Fiscal a mesma descrição contida nesta AF;
- 3) Emitir Nota Fiscal em conformidade com a legislação vigente;
- 4) Não havendo expediente na ECT, todas as obrigações contratuais ficarão prorrogadas para o 1º dia útil imediato;
- 5) Foro para dirimir questões, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja: Justiça Federal do Distrito Federal.
- 6) A retirada da AF implica na aceitação plena das condições aqui descritas e seus anexos;
- 7) São anexos desta AF: Condições Gerais, Instrumento Convocatório, Especificação Técnica, Proposta Comercial e Pauta de Distribuição. (se houver)

Emissão:**Visto:**

15/12/2004

Aprovação:
Antonio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração
Mat. 1.001.075-0RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: _____

3575

Doc: _____

**CONDIÇÕES GERAIS DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO****MATERIAIS/EQUIPAMENTOS****1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.2. Entregar a amostra no prazo estabelecido e em conformidade com a especificação técnica e instrumento convocatório, quando for o caso.
- 1.3. Efetuar a entrega dos materiais/equipamentos nos locais, prazos e quantidades determinadas, devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para a **CONTRATANTE**, e acompanhados do respectivo documento fiscal.
- 1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência desta **AF**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta **AF**, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.
- 1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 1.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução desta **AF**, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 1.7. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução desta **AF**.
- 1.8. Fornecer os materiais/equipamentos acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização, se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE**.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, no prazo estabelecido nesta **AF**.
- 2.2. Fiscalizar a execução desta **AF** e subsidiar a **CONTRATADA** de informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.

3. DO PREÇO

- 3.1. O(s) preço(s) é (são) fixo(s), e irrevogável(is), salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras a serem definidas à época.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento do(s) material(ais) ou a emissão do termo de Aceitação Final do(s) equipamento(s) entregue(s), mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), após o atesto pela **CONTRATANTE**, a qual acontecerá da seguinte forma:

Data de Atesto da NF	Vencimento
01 a 05	25º dia do mês
06 a 10	27º dia do mês
11 a 17	30º dia do mês
18 a 25	18º dia do mês subsequente
26 a 31	23º dia do mês subsequente

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMT - CORREIOS
Fls.: 1016
3575
Doc: 05 (cinco) dias

- 4.1.1. A ECT, após o recebimento da Nota Fiscal, não deverá exceder o prazo máximo de 05 (cinco) dias para realização do atesto e entrada no sistema de pagamento.

- 4.1.2. Havendo disponibilidade e interesse da **CONTRATANTE**, bem como solicitação da **CONTRATADA**, o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, letra



“d” da Lei 8.666/93 e nas regras estabelecidas no site da ECT, acessando http://www.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/SPFVP/default.cfm.

4.1.3. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, o seguinte documento:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada.

4.1.4. A não apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND) ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto à apresentação de tal documento em até **30 (trinta) dias**, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

4.1.5. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

4.1.6. Concomitante à comunicação à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS, no caso da CND.

4.2. Caso o material/equipamento seja rejeitado/recusado, e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

4.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante depósito no banco, agência e conta corrente, indicados pela **CONTRATADA** nesta **AF** e no respectivo documento fiscal.

4.3.1. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicados à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

4.3.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

4.3.3. O CNPJ, que deverá constar nas notas fiscais/faturas apresentadas, deverá ser o mesmo CNPJ que a Contratada utilizou nesta Autorização de Fornecimento – AF.

4.3.4. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

5. DAS PENALIDADES

5.1. Pela inexecução total ou parcial desta **AF**, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CONTRATANTE**:

5.1.1. Advertência: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada e justificada pela **CONTRATANTE**, não recomende a aplicação de outra penalidade.

5.1.2. Multa: será aplicada nos seguintes casos:

5.1.2.1. O atraso injustificado na execução desta **AF** sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, na forma a seguir:

a) atraso na entrega do material/equipamento, em relação ao prazo estipulado nesta **AF**: **0,5% (cinco por cento)** do valor da entrega questionada, por dia de atraso, até o limite de **30º (trinta) dias**;

b) atraso na entrega do material/equipamento, a partir do **31º (trigésimo primeiro) dia**: **20% (vinte por cento)** do valor da entrega questionada, por dia de atraso.

5.1.2.2. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir, garantida a prévia defesa:

a) não-cumprimento de quaisquer condições de garantia do material/equipamento contratado: **5% (cinco por cento)** do valor do material/equipamento questionado, por dia corrido;

b) atraso da **CONTRATADA** na retirada do material/equipamento rejeitado/recusado, após o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de comunicação da rejeição/recusa: **1% (um por cento)** do valor do material/equipamento questionado, por dia de atraso;

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: _____
0 3575 2
Doc: _____



b.1) o material/equipamento rejeitado/recusado será considerado como não entregue;

b.2) decorrido o prazo estipulado na alínea "b", sem ocorrer a retirada do material/equipamento rejeitado/recusado, a **CONTRATANTE** poderá dar ao mesmo a destinação que lhe convier, sendo da **CONTRATADA** o ônus das despesas, decorrentes da destinação;

c) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos pelas alíneas anteriores: **1% (um por cento)** do valor total atualizado desta **AF** para cada evento, por dia corrido;

d) pela não-manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação: **20% (vinte por cento)** sobre o valor total atualizado desta **AF**, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas no **item 5** desta **AF**;

e) quando a **CONTRATADA**, incorrer em alguma das hipóteses das alíneas "a" a "j" do **subitem 6.1.1.** desta **AF**: **20% (vinte por cento)** do valor total atualizado desta **AF**.

5.1.2.3. As multas previstas nos **subitens 5.1.2.1. e 5.1.2.2.** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas do subitem 5.1.2.1. limitado a **20% (vinte por cento)** do valor total atualizado desta **AF**.

e) pela não-manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação: **20% (vinte por cento)** sobre o valor total atualizado desta **AF**, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas no **item 5** desta **AF**;

5.1.2.3. As multas previstas nos **subitens 5.1.2.1. e 5.1.2.2.** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas do subitem 5.1.2.1. limitado a **20% (vinte por cento)** do valor total atualizado desta **AF**.

5.1.2.4. Em caso de descumprimento desta **AF**, além das multas de mora, a **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos e prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**.

5.1.2.5. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, ou força maior, ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

5.1.2.6. O valor da multa e os prejuízos causados pela **CONTRATADA** serão executados pela **CONTRATANTE**, nos termos das alíneas "a" e "b" do **subitem 6.6.** desta **AF**.

5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE: pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou, no caso de Pregão, não superior a 5 (cinco) anos, poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

a) não-manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;

b) se a **CONTRATADA** der causa ao cancelamento unilateral desta **AF**, por descumprimento de suas obrigações;

c) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

d) cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução desta **AF**.

5.1.3.1. A suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** também poderá ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do **subitem 5.1.4.**

5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo previsto no § 3º, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada, também, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

5.2. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

5.3. No caso do **subitem 5.1.2.1.**, a multa será aplicada de imediato, sendo deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura.

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPM - CORREIOS	
Fls:	
1018	
3575	
Doc:	



5.4. As sanções previstas nos **subitens 5.1.1., 5.1.3 e 5.1.4.** poderão ser aplicadas juntamente com a do **subitem 5.1.2.,** facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário, aplicar-se-á a sanção cabível.

5.5. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

5.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **5 (cinco) dias úteis** ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

6. DO CANCELAMENTO DA AF

6.1.1. *Por ato unilateral* da **CONTRATANTE**, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular desta **AF**, especificações técnicas, projetos ou prazos;

a1) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

a2) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

a3) não-apresentação das amostras no prazo indicado nesta **AF**;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado na entrega do material/equipamento;

d) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

e) subcontratação total ou parcial do objeto desta **AF**, ou a associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**;

f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

g) cometimento reiterado de falhas na execução desta **AF**;

h) decretação de falência da **CONTRATADA**;

i) dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;

j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução desta **AF**;

k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere esta **AF**;

l) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução desta **AF**;

6.1.2. *Amigavelmente, por acordo entre as partes*, desde que haja conveniência para ambas as partes, reduzida a termo no Processo Administrativo;

6.1.3. *Judicialmente, nos termos da legislação.*

6.2. Está prevista o cancelamento, ainda, para os seguintes casos:

a) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação além do limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado desta **AF**, estabelecido à época da celebração deste instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da **CONTRATADA**;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;





c) ocorrendo atraso superior a **90 (noventa)** dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

6.3. Os casos de cancelamento contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. O cancelamento unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

6.5. Quando o cancelamento ocorrer com base nas alíneas "k" e "l" do **subitem 6.1.1.** e alíneas "a", "b" e "c" do **subitem 6.2.**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

6.6. O cancelamento de que trata o **subitem 6.1.1.**, exceto quando se tratar de casos fortuitos, ou força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes desta **AF**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;

b) retenção dos créditos existentes em outros Contratos, porventura vigentes entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, até o limite dos prejuízos causados.

6.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas do **subitem 6.6.**, a **CONTRATADA** será notificada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor, em Agência indicada pela **CONTRATANTE**, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

0

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis: <u>357.50</u>
Doc: _____

PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO 5º PEDIDO															
CALÇA PARA CARTEIRO															
ATA Nº 12.591/04 - RAFAEL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.															
CÓDIGO / ECT 11800															
DRs	125-6	016-0	017-9	018-7	019-5	020-9	021-7	022-5	023-3	024-1	025-0	026-8	105-1	106-0	TOTAL
	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	
SPM	50	100	1.600	2.600	3.100	3.100	2.100	359	50	10	50	50	30	10	13.209
SUBTOT/SPM	50	100	1.600	2.600	3.100	3.100	2.100	359	50	10	50	50	30	10	13.209
PR	20	40	1.900	2.000	1.490	1.440	1.526	70	40	40	20	20	20	20	8.646
SC	-	-	200	400	600	450	300	60	-	10	10	-	-	-	2.030
RS	-	-	90	300	260	220	130	85	-	10	20	-	-	-	1.115
SUBTOT/PR	20	40	2.190	2.700	2.350	2.110	1.956	215	40	60	50	20	20	20	11.791
TOTAL	70	140	3.790	5.300	5.450	5.210	4.056	574	90	70	100	70	50	30	25.000



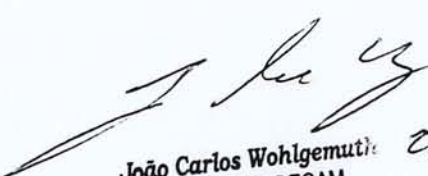
PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO 5º PEDIDO														
BERMUDA PARA CARTEIRO														
ATA Nº 12.591/04 - RAFAEL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA														
CÓDIGO / ECT 11800														
DRs	475-1	476-0	477-8	478-6	479-4	480-8	481-6	482-4	483-2	484-0	485-9	486-7	562-6	TOTAL
	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	
SPM	-	-	200	400	600	600	100	50	50	50	5	5	-	2.060
SUBTOT./SPM	-	-	200	400	600	600	100	50	50	50	5	5	-	2.060
PR	-	-	60	80	60	80	50	20	15	10	15	-	-	390
SC	-	-	-	-	25	-	-	5	-	-	-	-	-	30
RS	-	-	120	-	130	60	95	40	5	10	10	5	-	475
SUBTOT./PR	-	-	180	80	215	140	145	65	20	20	25	5	-	895
TOTAL	-	-	380	480	815	740	245	115	70	70	30	10	-	2.955

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 1000

Doc: 3575

PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO 5º PEDIDO														
BERMUDA PARA CARTEIRO														
ATA Nº 12.591/04 - RAFAEL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA														
CÓDIGO / ECT 11800														
DRs	475-1	476-0	477-8	478-6	479-4	480-8	481-6	482-4	483-2	484-0	485-9	486-7	562-6	TOTAL
	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	
SPM	-	-	200	400	600	600	100	50	50	50	5	5	-	2.060
SUBTOT./SPM	-	-	200	400	600	600	100	50	50	50	5	5	-	2.060
PR	-	-	60	80	60	80	50	20	15	10	15	-	-	390
SC	-	-	-	-	25	-	-	5	-	-	-	-	-	30
RS	-	-	120	-	130	60	95	40	5	10	10	5	-	475
SUBTOT./PR	-	-	180	80	215	140	145	65	20	20	25	5	-	895
TOTAL	-	-	380	480	815	740	245	115	70	70	30	10	-	2.955


 João Carlos Wohlgemuth
 Chefe/DGEM/DECAM
 Mat. 8.011.596-9

29/11/04

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPML - CORREIOS
 FLS: 1022
 Doc: 3575
 2

NE 17621041

PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO 5º PEDIDO															
CALÇA PARA CARTEIRO															
ATA Nº 12.591/04 - RAFAEL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.															
CÓDIGO / ECT 11800															
DRs	125-6	016-0	017-9	018-7	019-5	020-9	021-7	022-5	023-3	024-1	025-0	026-8	105-1	106-0	TOTAL
	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	
SPM	50	100	1.600	2.600	3.100	3.100	2.100	359	50	10	50	50	30	10	13.209
SUBTOT./SPM	50	100	1.600	2.600	3.100	3.100	2.100	359	50	10	50	50	30	10	13.209
PR	20	40	1.900	2.000	1.490	1.440	1.526	70	40	40	20	20	20	20	8.646
SC	-	-	200	400	600	450	300	60	-	10	10	-	-	-	2.030
RS	-	-	90	300	260	220	130	85	-	10	20	-	-	-	1.115
SUBTOT./PR	20	40	2.190	2.700	2.350	2.110	1.956	215	40	60	50	20	20	20	11.791
TOTAL	70	140	3.790	5.300	5.450	5.210	4.056	574	90	70	100	70	50	30	25.000

0

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fis. 1001

Doc: 3575

João Carlos Wohlgenant
 29/11/04
 João Carlos Wohlgenant
 Chefe/DGEM/DECAM
 Mat. 8.011.596-9



De: DECAM

Protocolo

Ao: GESUP/DR/SPM e PR

CI/ GCC/DGCM/DECAM-05047/2004

Ref.: AF-1769/2004

Assunto: Pagamentos de Contratos/ AF's Centralizados – Pedidos Gerados no ERP.

Brasília, 28 de dezembro de 2004.

Informamos, a seguir, os números de pedidos gerados pelo sistema ERP, para as providências de pagamento pela área financeira dessa Regional.

CONTRATO Nº e AF Nº	EMPRESA	DR	DATA ENTREGA	VALOR	Nº PEDIDO ERP
AF 1769/2004	RAFAEL IND. E CONFECÇÕES LTDA	PR	26/01/05	12.386,80	9 O3
		PR	26/01/05	176.157,54	10 O3
		SPM	26/01/05	28.510,40	68 O3
		SPM	26/01/05	197.342,46	69 O3

Atenciosamente

MAURICIO MARINHO

Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material - DECAM

Elizabeth Rodrigues Mady
Chefe/DGCM/DECAM
Mat. 8.453.127-4

C/C: GECOFs/SPM e PR



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas"

PQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS

Fis: 1025

Ata 12.554 de 1769 - Bismel

PEDIDO GERADOS REFERENTE A AF-1769/2004											
DR/AC Per	Número P	Tipo Dcto	Código do	Descrição	Local de E	Descrição	Data de E	Preço Uni	Preço Tot	Saldo a R	Valor a Receber
00036	9	O3	118004778	BERMUDA	15824	SEC DIST	26/1/2005	13,84	2.491,20	180	2.491,20
00036	9	O3	118004786	BERMUDA	15824	SEC DIST	26/1/2005	13,84	1.107,20	80	1.107,20
00036	9	O3	118004794	BERMUDA	15824	SEC DIST	26/1/2005	13,84	2.975,60	215	2.975,60
00036	9	O3	118004808	BERMUDA	15824	SEC DIST	26/1/2005	13,84	1.937,60	140	1.937,60
00036	9	O3	118004816	BERMUDA	15824	SEC DIST	26/1/2005	13,84	2.006,80	145	2.006,80
00036	9	O3	118004824	BERMUDA	15824	SEC DIST	26/1/2005	13,84	899,6	65	899,6
00036	9	O3	118004832	BERMUDA	15824	SEC DIST	26/1/2005	13,84	276,8	20	276,8
00036	9	O3	118004840	BERMUDA	15824	SEC DIST	26/1/2005	13,84	276,8	20	276,8
00036	9	O3	118004859	BERMUDA	15824	SEC DIST	26/1/2005	13,84	346	25	346
00036	9	O3	118004867	BERMUDA	15824	SEC DIST	26/1/2005	13,84	69,2	5	69,2
00036	10	O3	118001256	CALÇA PA	15824	SEC DIST	26/1/2005	14,94	298,8	20	298,8
00036	10	O3	118000160	CALÇA PA	15824	SEC DIST	26/1/2005	14,94	597,6	40	597,6
00036	10	O3	118000179	CALÇA PA	15824	SEC DIST	26/1/2005	14,94	32.718,60	2190	32.718,60
00036	10	O3	118000187	CALÇA PA	15824	SEC DIST	26/1/2005	14,94	40.338,00	2700	40.338,00
00036	10	O3	118000195	CALÇA PA	15824	SEC DIST	26/1/2005	14,94	35.109,00	2350	35.109,00
00036	10	O3	118000209	CALÇA PA	15824	SEC DIST	26/1/2005	14,94	31.523,40	2110	31.523,40
00036	10	O3	118000217	CALÇA PA	15824	SEC DIST	26/1/2005	14,94	29.222,64	1956	29.222,64
00036	10	O3	118000225	CALÇA PA	15824	SEC DIST	26/1/2005	14,94	3.212,10	215	3.212,10
00036	10	O3	118000233	CALÇA PA	15824	SEC DIST	26/1/2005	14,94	597,6	40	597,6
00036	10	O3	118000241	CALÇA PA	15824	SEC DIST	26/1/2005	14,94	896,4	60	896,4
00036	10	O3	118000250	CALÇA PA	15824	SEC DIST	26/1/2005	14,94	747	50	747
00036	10	O3	118000268	CALÇA PA	15824	SEC DIST	26/1/2005	14,94	298,8	20	298,8
00036	10	O3	118001051	CALÇA PA	15824	SEC DIST	26/1/2005	14,94	298,8	20	298,8
00036	10	O3	118001060	CALÇA PA	15824	SEC DIST	26/1/2005	14,94	298,8	20	298,8
00072	68	O3	118004778	BERMUDA	49748	SEC DE AI	26/1/2005	13,84	2.768,00	200	2.768,00
00072	68	O3	118004786	BERMUDA	49748	SEC DE AI	26/1/2005	13,84	5.536,00	400	5.536,00
00072	68	O3	118004794	BERMUDA	49748	SEC DE AI	26/1/2005	13,84	8.304,00	600	8.304,00
00072	68	O3	118004808	BERMUDA	49748	SEC DE AI	26/1/2005	13,84	8.304,00	600	8.304,00
00072	68	O3	118004816	BERMUDA	49748	SEC DE AI	26/1/2005	13,84	1.384,00	100	1.384,00
00072	68	O3	118004824	BERMUDA	49748	SEC DE AI	26/1/2005	13,84	692	50	692
00072	68	O3	118004832	BERMUDA	49748	SEC DE AI	26/1/2005	13,84	692	50	692
00072	68	O3	118004840	BERMUDA	49748	SEC DE AI	26/1/2005	13,84	692	50	692
00072	68	O3	118004859	BERMUDA	49748	SEC DE AI	26/1/2005	13,84	69,2	5	69,2
00072	68	O3	118004867	BERMUDA	49748	SEC DE AI	26/1/2005	13,84	69,2	5	69,2

02 / 5047 -

00072	69	O3	118001256	CALÇA PA	49748	SEC DE A	26/1/2005	14,94	747	50	747	
00072	69	O3	118000160	CALÇA PA	49748	SEC DE A	26/1/2005	14,94	1.494,00	100	1.494,00	
00072	69	O3	118000179	CALÇA PA	49748	SEC DE A	26/1/2005	14,94	23.904,00	1600	23.904,00	
00072	69	O3	118000187	CALÇA PA	49748	SEC DE A	26/1/2005	14,94	38.844,00	2600	38.844,00	
00072	69	O3	118000195	CALÇA PA	49748	SEC DE A	26/1/2005	14,94	46.314,00	3100	46.314,00	
00072	69	O3	118000209	CALÇA PA	49748	SEC DE A	26/1/2005	14,94	46.314,00	3100	46.314,00	
00072	69	O3	118000217	CALÇA PA	49748	SEC DE A	26/1/2005	14,94	31.374,00	2100	31.374,00	
00072	69	O3	118000225	CALÇA PA	49748	SEC DE A	26/1/2005	14,94	5.363,46	359	5.363,46	
00072	69	O3	118000233	CALÇA PA	49748	SEC DE A	26/1/2005	14,94	747	50	747	
00072	69	O3	118000241	CALÇA PA	49748	SEC DE A	26/1/2005	14,94	149,4	10	149,4	
00072	69	O3	118000250	CALÇA PA	49748	SEC DE A	26/1/2005	14,94	747	50	747	
00072	69	O3	118000268	CALÇA PA	49748	SEC DE A	26/1/2005	14,94	747	50	747	
00072	69	O3	118001051	CALÇA PA	49748	SEC DE A	26/1/2005	14,94	448,2	30	448,2	
00072	69	O3	118001060	CALÇA PA	49748	SEC DE A	26/1/2005	14,94	149,4	10	149,4	
						Total				27955	414.397,20	

RQS nº 03/2005 - CN -
CPML - CORREIOS

Fis: 1097

Doc: 3575

Autorização de Fornecimento de Material AF Nº 1607/2004				Data: 11/11/2004		
CONTRATANTE: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (Empresa Pública criada pelo Decreto-Lei Nº 509 de 21/03/69)					Nota Importante Mencionar o nº desta AF em todos os documentos a ela referentes.	
CNPJ Nº 34.028.316/0001-03		Inscrição Estadual Nº 0733382100205				
Endereço: QUADRA SBN 01 BLOCO A 6º ANDAR - BRASILIA - DF - CEP 70002-900						
Órgão de Contratação: 00001236 - DEP CONTRATAÇÃO ADMI DE/DECAM			Telefone: (61) 426-2780		Fax: (61) 426-2807	
			E-mail:			
CONTRATADA: RAFAEL INDUSTRIA E CONFECÇÕES LTDA				Código: 428351		
Endereço: R. FLORIANO PEIXOTO, 38				Bairro: CENTRO		
Cidade/UF: GUARABIRA - PB				CEP: 58200-000		
E-mail:		Fone/Fax: (83) 271-4104		Fax: (11) 6978 -6271		
CNPJ/CPF: 09.211.871/0001-29				Insc. Est.: 160733545		
Conta Corrente: 2003-6		Banco: BANCO DO BRASIL S/A		Agência: 200-3		
CND válida até: 01/12/2004			CRF válido até: 17/12/2004			
Código	Descrição	Unid.	Garantia (meses)	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1180RC0024	CALÇA PARA CARTEIRO - SPM	UN		22.722	14,94	339.466,68
1180RC0024	CALÇA PARA CARTEIRO - PR	UN		2.278	14,94	34.033,32
1180RC005	BERMUDA PARA CARTEIRO - SPM	UN		3.288	13,84	45.505,92
1180RC005	BERMUDA PARA CARTEIRO - PR	UN		823	13,84	11.390,32
Subtotal:					R\$ 430.396,24	
Total da AF: R\$ 430.396,24 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).						
Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento do material.						
Prazo de Entrega: 30 dias a contar do recebimento da AF.						
Vigência - Início: data do recebimento da AF.			Término: Com a entrega e aceite do material, não ultrapassando 12 (doze) meses			
Local de Entrega: Almoxarifado da DR/PR, conforme descrito no subitem 5.1.2 do Anexo 1 do Edital, e para a DR/SPM, no endereço abaixo: Via Anhanguera - KM 15 - Vila Jaraguá CEP: 05113-902 - SÃO PAULO/SP CNPJ: 34.028.316/0031-29 Inscrição Estadual :112.388.553.119						
Modalidade: Pregão 001/2004			Ata de Registro de Preços: 12.591/2004		RPS Nº 03/2005 - CN -	
Atividade / Projeto : 00.8.00			Conta Orçamentária: 2.02		CPMI - CORREIOS	
Órgão Requisitante: DECAM			Nº do Pedido : 4º Pedido		Fls: 1038	

**Observações:**

- 1) A ECT não aceitará desconto de duplicata em bancos ou outras instituições;
- 2) Fazer constar na Nota Fiscal a mesma descrição contida nesta AF;
- 3) Emitir Nota Fiscal em conformidade com a legislação vigente;
- 4) Não havendo expediente na ECT, todas as obrigações contratuais ficarão prorrogadas para o 1º dia útil imediato;
- 5) Foro para dirimir questões, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja: Justiça Federal do Distrito Federal;
- 6) A retirada da AF implica na aceitação plena das condições aqui descritas e seus anexos;
- 7) São anexos desta AF: Condições Gerais, Instrumento Convocatório, Especificação Técnica, Proposta Comercial e Pauta de Distribuição. (se houver).

Emissão:*Cláudia Bratti***Visto:***23/11/04**[Signature]***Aprovação:***[Signature]*
Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração
Mat. 1.001.075-0RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOSFls: **1020****3575**

Doc: _____

PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO 4º PEDIDO															
CALÇA PARA CARTEIRO															
ATA Nº 12.591/04 - RAFAEL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.															
CÓDIGO / ECT 11800															
DRs	125-6	016-0	017-9	018-7	019-5	020-9	021-7	022-5	023-3	024-1	025-0	026-8	105-1	106-0	TOTAL
	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	
SPM	-	110	2.240	3.800	6.200	4.200	4.160	1.360	450	130	50	10	10	2	22.722
SUBTOT./SPM	-	110	2.240	3.800	6.200	4.200	4.160	1.360	450	130	50	10	10	2	22.722
PR	-	40	320	500	60	10	90	70	-	40	10	-	-	-	1.140
SC	-	15	70	120	150	150	20	60	20	10	15	-	-	-	630
RS	-	-	8	300	60	-	30	70	40	-	-	-	-	-	508
SUBTOT./PR	-	55	398	920	270	160	140	200	60	50	25	-	-	-	2.278
TOTAL	-	165	2.638	4.720	6.470	4.360	4.300	1.560	510	180	75	10	10	2	25.000

0

20

0

3575

Doc: _____

RQS nº 03/2005 - CN -

CPMI - CORREIOS

1080

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMH - CORREIOS
FIS: 1031

3575

Doc:

0

PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO 4º PEDIDO														
BERMUDA PARA CARTEIRO														
ATA Nº 12.591/04 - RAFAEL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA														
CÓDIGO / ECT 11800														
DRs	475-1	476-0	477-8	478-6	479-4	480-8	481-6	482-4	483-2	484-0	485-9	486-7	562-6	TOTAL
	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	
SPM	-	10	200	1.000	900	700	200	150	90	20	10	8	-	3.288
SUBTOT./SPM	-	10	200	1.000	900	700	200	150	90	20	10	8	-	3.288
PR	-	-	60	80	58	80	50	16	15	4	15	-	-	378
SC	-	-	-	-	12	4	-	2	-	-	-	-	-	18
RS	-	-	124	-	119	48	84	37	1	7	7	-	-	427
SUBTOT./PR	-	-	184	80	189	132	134	55	16	11	22	-	-	823
TOTAL	-	10	384	1.080	1.089	832	334	205	106	31	32	8	-	4.111

Autorização de Fornecimento de Material AF Nº 1412/2004					Data: 30/09/2004	
CONTRATANTE: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (Empresa Pública criada pelo Decreto-Lei Nº 509 de 21/03/69)						Nota Importante Mencionar o nº desta AF em todos os documentos a ela referentes.
CNPJ Nº 34.028.316/0001-03		Inscrição Estadual Nº 0733382100205				
Endereço: QUADRA SBN 01 BLOCO A 6º ANDAR - BRASILIA - DF - CEP 70002-900						
Órgão de Contratação: 00001236 - DEP CONTRATAÇÃO ADMI DE/DECAM			Telefone: (61) 4262780		Fax: (61) 426-2807	
			E-mail:			
CONTRATADA: RAFAEL INDUSTRIA E CONFECCOES LTDA					Código: 428351	
Endereço: R. FLORIANO PEIXOTO, 38 /44					Bairro: CENTRO	
Cidade/UF: GUARABIRA - PB					CEP: 58200-000	
E-mail:		Fone/Fax: (83) 271.4104		Fone/Fax: (11) 6978-6271		
CNPJ: 09.211.871/0001-29					Insc. Est.: 160733545	
Conta Corrente: 2003-6		Banco: BANCO DO BRASIL S/A			Agência: 0200-3	
CND válida até: 01/12/04				CRF válido até: 14/10/04		
Código	Descrição	Unid.	Garantia (meses)	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1180RC005	BERMUDA PARA CARTEIRO SPM	UN		2.192,0000	13,8400	30.337,28
1180RC005	BERMUDA PARA CARTEIRO PR	UN		360,0000	13,8400	4.982,40
1180RC002 4	CALÇA PARA CARTEIRO SPM	UN		8.562,0000	14,9400	127.916,28
1180RC002 4	CALÇA PARA CARTEIRO PR	UN		5.586,0000	14,9400	83.454,84
Subtotal:					R\$ 246.690,80	
Total da AF: R\$ 246.690,80 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)						
Forma de Pagamento: CP - 30d após atesto.						
Prazo de Entrega: 30 dias da data de retirada/recebimento da AF.						
Vigência - Início: A partir da data de retirada/recebimento da AF.			Término: 12 meses da data de retirada/recebimento da AF.			
Local de Entrega: Almoxarifado DR/PR, conforme descrito no subitem 5.1.2. do Anexo 1 do Edital, e para a DR/SPM, no endereço abaixo:						
Via Anhanguera -Km 15 - Vila Jaraguá CEP: 05113-902 -SÃO PAULO /SP						
Modalidade: Pregão 001/2004			ATA 12.591/2004			
Atividade/Projeto : 00.8.00			Conta Orçamentária: 2.02			
Órgão Requisitante: DECAM						

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS

FTS: 1083

Doc: 575

**Observações:**

- 1) A ECT não aceitará desconto de duplicata em bancos ou outras instituições;
- 2) Fazer constar na Nota Fiscal a mesma descrição contida nesta AF;
- 3) Emitir Nota Fiscal em conformidade com a legislação vigente;
- 4) Não havendo expediente na ECT, todas as obrigações contratuais ficarão prorrogadas para o 1º dia útil imediato;
- 5) Foro para dirimir questões, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja: Justiça Federal do Distrito Federal/DF.
- 6) A retirada da AF implica na aceitação plena das condições aqui descritas e seus anexos;
- 7) São anexos desta AF: Condições Gerais, Instrumento Convocatório, Especificação Técnica, Proposta Comercial e Pauta de Distribuição. (se houver)

Emissão:*Leônia Biselli*

8.052.197-7

Visto:*07/10/2004*
Maurício Marinho

Maurício Marinho
Chefe do Depto. de Contratação e
Adm. Material - ECT
Mat. 8.453.128-2

Aprovação:*7/10/2004*
Antônio Osório Menezes Batista

Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração
Mat. 1.001.075-0

CONDIÇÕES GERAIS DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**MATERIAIS/EQUIPAMENTOS****1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1.1.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.2.** Entregar a amostra no prazo estabelecido e em conformidade com a especificação técnica e instrumento convocatório, quando for o caso.
- 1.3.** Efetuar a entrega dos materiais/equipamentos nos locais, prazos e quantidades determinadas, devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para a **CONTRATANTE**, e acompanhados do respectivo documento fiscal.
- 1.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência desta **AF**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total desta **AF**, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.
- 1.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 1.6.** Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução desta **AF**, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 1.7.** São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução desta **AF**.
- 1.8.** Fornecer os materiais/equipamentos acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização, se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE**.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1.** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, no prazo estabelecido nesta **AF**.
- 2.2.** Fiscalizar a execução desta **AF** e subsidiar a **CONTRATADA** de informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.

3. DO PREÇO

- 3.1.** O(s) preço(s) é (são) fixo(s), e irredutível(is), salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras a serem definidas à época.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1.** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) após entrega da Nota Fiscal/Fatura com o devido atesto do recebimento, de acordo com as condições estabelecidas nesta **AF**.

- 4.2.** Caso o material/equipamento seja rejeitado/recusado, e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

- 4.3.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante depósito no banco, agência e conta corrente, indicados pela **CONTRATADA** nesta **AF** e no respectivo documento fiscal.

- 4.3.1.** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicados à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

- 4.3.2.** Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

- 4.3.3.** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

RQS nº 03/2005 - CN -
SPM - CORREIOS
Fls: 1004
Doc: 3575

5. DAS PENALIDADES

5.1. Pela inexecução total ou parcial desta **AF**, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CONTRATANTE**:

5.1.1. **Advertência**: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada e justificada pela **CONTRATANTE**, não recomende a aplicação de outra penalidade.

5.1.2. **Multa**: será aplicada nos seguintes casos:

5.1.2.1. O atraso injustificado na execução desta **AF** sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, na forma a seguir:

a) atraso na entrega do material/equipamento, em relação ao prazo estipulado nesta **AF**: 0,5 % (meio por cento) do valor da entrega questionada, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) atraso na entrega do material/equipamento, a partir do 31 (trigésimo primeiro) dia: 1 % (um por cento) do valor da entrega questionada, por dia de atraso.

5.1.2.2. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir, garantida a prévia defesa:

a) não-cumprimento de quaisquer condições de garantia do material/equipamento contratado: 5% (cinco por cento) do valor do material/equipamento questionado, por dia corrido;

b) não retirada do material/equipamento rejeitado/recusado, após o prazo de 15 (dez) dias, a contar da data de comunicação da rejeição/recusa: 1% (um por cento) do valor do material/equipamento questionado, por dia de atraso;

c) o material/equipamento rejeitado/recusado será considerado como não entregue;

d) decorrido o prazo estipulado na alínea "b", sem ocorrer a retirada do material/equipamento rejeitado/recusado, a **CONTRATANTE** poderá dar ao mesmo a destinação que lhe convier, sendo da **CONTRATADA** o ônus das despesas, decorrentes da destinação;

e) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos pelas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor total atualizado desta **AF** para cada evento, por dia corrido;

f) pela não-manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado desta **AF**, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas no item 5 desta **AF**;

g) quando a **CONTRATADA**, incorrer em alguma das hipóteses das alíneas "a" a "j" do subitem 6.1.1. desta **AF**: 20% (vinte por cento) do valor total atualizado desta **AF**.

5.1.2.3. As multas previstas nos subitens 5.1.2.1. e 5.1.2.2. são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas do subitem 5.1.2.1. limitado a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado desta **AF**.

5.1.2.4. Em caso de descumprimento desta **AF**, além das multas de mora, a **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos e prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**.

5.1.2.5. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, ou força maior, ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

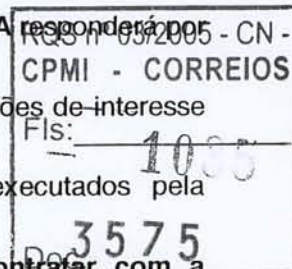
5.1.2.6. O valor da multa e os prejuízos causados pela **CONTRATADA** serão executados pela **CONTRATANTE**, nos termos das alíneas "a" e "b" do subitem 6.6. desta **AF**.

5.1.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE**: pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou, no caso de Pregão, não superior a 5 (cinco) anos, poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

a) não-manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;

b) se a **CONTRATADA** der causa ao cancelamento unilateral desta **AF**, por descumprimento de suas obrigações;

c) apresentação de documentos falsos ou falsificados;



d) cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução desta **AF**.

5.1.3.1. A suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** também poderá ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do **subitem 5.1.4**.

5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo previsto no § 3º, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada, também, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

5.2. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

5.3. No caso do **subitem 5.1.2.1.**, a multa será aplicada de imediato, sendo deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura.

5.4. As sanções previstas nos **subitens 5.1.1.**, **5.1.3** e **5.1.4**. poderão ser aplicadas juntamente com a do **subitem 5.1.2.**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário, aplicar-se-á a sanção cabível.

5.5. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

5.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **5 (cinco) dias úteis** ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

6. DO CANCELAMENTO DA AF

6.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular desta **AF**, especificações técnicas, projetos ou prazos;

a1) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

a2) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

a3) não-apresentação das amostras no prazo indicado nesta **AF**;

a4) apresentação da amostra com defeitos críticos.

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado na entrega do material/equipamento;

d) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

e) subcontratação total ou parcial do objeto desta **AF**, ou a associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**;

f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

g) cometimento reiterado de falhas na execução desta **AF**;

h) decretação de falência da **CONTRATADA**;

i) dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;

j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução desta **AF**;

RQS nº 03/2005 - CN -	
CORREIOS	
Fls:	1000
Doc:	3575

k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere esta **AF**;

l) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução desta **AF**.

6.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, reduzida a termo no Processo Administrativo;

6.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

6.2. Está prevista o cancelamento, ainda, para os seguintes casos:

a) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação além do limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado desta **AF**, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da **CONTRATADA**;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **120 (cento e vinte)** dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a **90 (noventa)** dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

6.3. Os casos de cancelamento contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. O cancelamento unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

6.5. Quando o cancelamento ocorrer com base nas alíneas "k" e "l" do **subitem 6.1.1.** e alíneas "a", "b" e "c" do **subitem 6.2.**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

6.6. O cancelamento de que trata o **subitem 6.1.1.**, exceto quando se tratar de casos fortuitos, ou força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes desta **AF**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;

b) retenção dos créditos existentes em outros Contratos, porventura vigentes entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, até o limite dos prejuízos causados.

0

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1097
3575
Doc: _____

AF 1112

PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO 3º PEDIDO															
CALÇA PARA CARTEIRO															
ATA Nº 12.591/04 - RAFAEL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.															
CÓDIGO / ECT 11800															
DRs	125-6	016-0	017-9	018-7	019-5	020-9	021-7	022-5	023-3	024-1	025-0	026-8	105-1	106-0	TOTAL
	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	
SPM	-	61	526	2.000	2.323	1.500	1.300	600	150	94	8	-	-	-	8.562
SUBTOT./SPM	-	61	526	2.000	2.323	1.500	1.300	600	150	94	8	-	-	-	8.562
PR	-	30	-	100	20	10	100	15	-	40	6	-	-	-	321
SC	-	-	198	400	700	504	256	116	-	9	19	-	-	-	2.202
RS	-	-	203	800	700	500	396	303	106	49	6	-	-	-	3.063
SUBTOT./PR	-	30	401	1.300	1.420	1.014	752	434	106	98	31	-	-	-	5.586
TOTAL	-	91	927	3.300	3.743	2.514	2.052	1.034	256	192	39	-	-	-	14.148

0

Doc:	3575
EIS:	1000
RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	


 João Carlos Wohlgemuth
 Eng. Mecânico
 CREA 70.767 - RS
 Matr. ECT 8.011.596-9

AF 11/12

PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO 3º PEDIDO														
BERMUDA PARA CARTEIRO														
ATA Nº 12.591/04 - RAFAEL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA														
CÓDIGO / ECT 11800														
DRs	475-1	476-0	477-8	478-6	479-4	480-8	481-6	482-4	483-2	484-0	485-9	486-7	562-6	TOTAL
	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	
SPM	-	13	100	400	600	500	302	114	71	64	24	2	2	2.192
SUBTOT./SPM	-	13	100	400	600	500	302	114	71	64	24	2	2	2.192
PR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SC	-	-	-	-	14	-	-	2	-	-	-	-	-	16
RS	-	-	109	-	87	20	74	34	-	9	5	6	-	344
SUBTOT./PR	-	-	109	-	101	20	74	36	-	9	5	6	-	360
TOTAL	-	13	209	400	701	520	376	150	71	73	29	8	2	2.552

RQS nº 03/2005 - CN -
CPML - CORREIOS

FIS: 1030

0 3575

Doc: _____

João Carlos Wohlgemuth
Eng. Mecânico
CREA 70.767 - RS
Matr. ECT 8.011.596-9

Contrato/Ata nº: 12.591/04	Vigência: 12/mar/04 a 11/mar/05
Fornecedor: Rafael Indústria de Confecções Ltda	
Produto: Calça para Carteiro	
Quantidade: 106.800	Valor R\$: 14,94

Data	Movimento (Documento)	Quantidade			Valor (R\$)			Visto
		Entrada	Saida	Saldo	Entrada	Saida	Saldo	
	Contratação	106.800		106.800	1.595.592,00		1.595.592,00	
15/abr	AF 247/2004		11.368	95.432		169.837,92	1.425.754,08	
16/jul	AF 1116/2004		13.035	82.397		194.742,90	1.231.011,18	
	AF-			0				
				0				
				0				
				0				
				0				
				0				
				0				
				0				

Contrato/Ata nº: 12.591/04	Vigência: 12/mar/04 a 11/mar/05
Fornecedor: Rafael Indústria de Confecções Ltda	
Produto: Bermuda para Carteiro	
Quantidade: 26.700	Valor R\$: 13,84

Data	Movimento (Documento)	Quantidade			Valor (R\$)			Visto
		Entrada	Saida	Saldo	Entrada	Saida	Saldo	
	Contratação	26.700		26.700	398.898,00		398.898,00	
15/abr	AF 247/2004		5.332	21.368		79.660,08	319.237,92	
16/jul	AF 1116/2004		3.665	17.703		54.755,10	264.482,82	
				0				
				0				
				0				
				0				
				0				
				0				
				0				

RDS nº 03/2005 - CN -
 CPM - CORREIOS
 Fst: 10/0
 Dpc: 3575


 João Carlos Wohlgemuth
 Eng. Mecânico
 CREA 70.767 - RS
 Matr. ECT 8.011.596-9

AF-1412/04 - RAFAEL - ATA 12.592/04

DR/AC	Número	Tipo	Linha	Código do	Descrição	Local de E	Descrição	Data de Ent	Qtde T	Preço U	Preço Tot	Quant	Valor Entre	Fornecedor
00036	5	O3	1	118000160	CALCA CA	15824	SEC DIST	18/11/2004	30	14,94	448,2	30	448,2	428351
00036	5	O3	2	118000179	CALCA CA	15824	SEC DIST	18/11/2004	401	14,94	5.990,94	401	5.990,94	428351
00036	5	O3	3	118000187	CALCA CA	15824	SEC DIST	18/11/2004	1300	14,94	19.422,00	1300	19.422,00	428351
00036	5	O3	4	118000195	CALCA CA	15824	SEC DIST	18/11/2004	1420	14,94	21.214,80	1420	21.214,80	428351
00036	5	O3	5	118000209	CALCA CA	15824	SEC DIST	18/11/2004	1014	14,94	15.149,16	1014	15.149,16	428351
00036	5	O3	6	118000217	CALCA CA	15824	SEC DIST	18/11/2004	752	14,94	11.234,88	752	11.234,88	428351
00036	5	O3	7	118000225	CALCA CA	15824	SEC DIST	18/11/2004	434	14,94	6.483,96	434	6.483,96	428351
00036	5	O3	8	118000233	CALCA CA	15824	SEC DIST	18/11/2004	106	14,94	1.583,64	106	1.583,64	428351
00036	5	O3	9	118000241	CALCA CA	15824	SEC DIST	18/11/2004	98	14,94	1.464,12	98	1.464,12	428351
00036	5	O3	10	118000250	CALCA CA	15824	SEC DIST	18/11/2004	31	14,94	463,14	31	463,14	428351
00036	6	O3	1	118004778	BERMUDA	15824	SEC DIST	18/11/2004	109	13,84	1.508,56	109	1.508,56	428351
00036	6	O3	2	118004794	BERMUDA	15824	SEC DIST	18/11/2004	101	13,84	1.397,84	101	1.397,84	428351
00036	6	O3	3	118004808	BERMUDA	15824	SEC DIST	18/11/2004	20	13,84	276,8	20	276,8	428351
00036	6	O3	4	118004816	BERMUDA	15824	SEC DIST	18/11/2004	74	13,84	1.024,16	74	1.024,16	428351
00036	6	O3	5	118004824	BERMUDA	15824	SEC DIST	18/11/2004	36	13,84	498,24	36	498,24	428351
00036	6	O3	6	118004840	BERMUDA	15824	SEC DIST	18/11/2004	9	13,84	124,56	9	124,56	428351
00036	6	O3	7	118004859	BERMUDA	15824	SEC DIST	18/11/2004	5	13,84	69,2	5	69,2	428351
00036	6	O3	8	118004867	BERMUDA	15824	SEC DIST	18/11/2004	6	13,84	83,04	6	83,04	428351
00072	31	O3	1	118000160	CALCA CA	49736	SEC DE PI	18/11/2004	61	14,94	911,34			428351
00072	31	O3	2	118000179	CALCA CA	49736	SEC DE PI	18/11/2004	526	14,94	7.858,44			428351
00072	31	O3	3	118000187	CALCA CA	49736	SEC DE PI	18/11/2004	2000	14,94	29.880,00			428351
00072	31	O3	4	118000195	CALCA CA	49736	SEC DE PI	18/11/2004	2323	14,94	34.705,62			428351
00072	31	O3	5	118000209	CALCA CA	49736	SEC DE PI	18/11/2004	1500	14,94	22.410,00			428351
00072	31	O3	6	118000217	CALCA CA	49736	SEC DE PI	18/11/2004	1300	14,94	19.422,00			428351
00072	31	O3	7	118000225	CALCA CA	49736	SEC DE PI	18/11/2004	600	14,94	8.964,00			428351
00072	31	O3	8	118000233	CALCA CA	49736	SEC DE PI	18/11/2004	150	14,94	2.241,00			428351
00072	31	O3	9	118000241	CALCA CA	49736	SEC DE PI	18/11/2004	94	14,94	1.404,36			428351
00072	31	O3	10	118000250	CALCA CA	49736	SEC DE PI	18/11/2004	8	14,94	119,52			428351
00072	33	O3	1	118004760	BERMUDA	49736	SEC DE PI	18/11/2004	13	13,84	179,92			428351
00072	33	O3	2	118004778	BERMUDA	49736	SEC DE PI	18/11/2004	100	13,84	1.384,00			428351
00072	33	O3	3	118004786	BERMUDA	49736	SEC DE PI	18/11/2004	400	13,84	5.536,00			428351
00072	33	O3	4	118004794	BERMUDA	49736	SEC DE PI	18/11/2004	600	13,84	8.304,00			428351
00072	33	O3	5	118004808	BERMUDA	49736	SEC DE PI	18/11/2004	500	13,84	6.920,00			428351
00072	33	O3	6	118004816	BERMUDA	49736	SEC DE PI	18/11/2004	302	13,84	4.179,68			428351

575

10/4

CORREIOS

Pcs nº 03/2005 - CN -

00072	33	O3	7	118004824	BERMUDA	49736	SEC DE P	18/11/2004	114	13,84	1.577,76			428351
00072	33	O3	8	118004832	BERMUDA	49736	SEC DE P	18/11/2004	71	13,84	982,64			428351
00072	33	O3	9	118004840	BERMUDA	49736	SEC DE P	18/11/2004	64	13,84	885,76			428351
00072	33	O3	10	118004859	BERMUDA	49736	SEC DE P	18/11/2004	24	13,84	332,16			428351
00072	33	O3	11	118004867	BERMUDA	49736	SEC DE P	18/11/2004	2	13,84	27,68			428351
00072	33	O3	12	118005626	BERMUDA	49736	SEC DE P	18/11/2004	2	13,84	27,68			428351
00072	49	O3	1	118004760	BERMUDA	49748	SEC DE A	18/11/2004	13	13,84	179,92	13	179,92	428351
00072	49	O3	2	118004778	BERMUDA	49748	SEC DE A	18/11/2004	100	13,84	1.384,00	100	1.384,00	428351
00072	49	O3	3	118004786	BERMUDA	49748	SEC DE A	18/11/2004	400	13,84	5.536,00	400	5.536,00	428351
00072	49	O3	4	118004794	BERMUDA	49748	SEC DE A	18/11/2004	600	13,84	8.304,00	600	8.304,00	428351
00072	49	O3	5	118004808	BERMUDA	49748	SEC DE A	18/11/2004	500	13,84	6.920,00	500	6.920,00	428351
00072	49	O3	6	118004816	BERMUDA	49748	SEC DE A	18/11/2004	302	13,84	4.179,68	302	4.179,68	428351
00072	49	O3	7	118004824	BERMUDA	49748	SEC DE A	18/11/2004	114	13,84	1.577,76	114	1.577,76	428351
00072	49	O3	8	118004832	BERMUDA	49748	SEC DE A	18/11/2004	71	13,84	982,64	71	982,64	428351
00072	49	O3	9	118004840	BERMUDA	49748	SEC DE A	18/11/2004	64	13,84	885,76	64	885,76	428351
00072	49	O3	10	118004859	BERMUDA	49748	SEC DE A	18/11/2004	24	13,84	332,16	24	332,16	428351
00072	49	O3	11	118004867	BERMUDA	49748	SEC DE A	18/11/2004	2	13,84	27,68	2	27,68	428351
00072	49	O3	12	118005626	BERMUDA	49748	SEC DE A	18/11/2004	2	13,84	27,68	2	27,68	428351
00072	49	O3	13	118000160	CALÇA PA	49748	SEC DE A	18/11/2004	61	14,94	911,34	61	911,34	428351
00072	49	O3	14	118000179	CALÇA PA	49748	SEC DE A	18/11/2004	526	14,94	7.858,44	526	7.858,44	428351
00072	49	O3	15	118000187	CALÇA PA	49748	SEC DE A	18/11/2004	2000	14,94	29.880,00	2000	29.880,00	428351
00072	49	O3	16	118000195	CALÇA PA	49748	SEC DE A	18/11/2004	2323	14,94	34.705,62	2323	34.705,62	428351
00072	49	O3	17	118000209	CALÇA PA	49748	SEC DE A	18/11/2004	1500	14,94	22.410,00	1500	22.410,00	428351
00072	49	O3	18	118000217	CALÇA PA	49748	SEC DE A	18/11/2004	1300	14,94	19.422,00	1300	19.422,00	428351
00072	49	O3	19	118000225	CALÇA PA	49748	SEC DE A	18/11/2004	600	14,94	8.964,00	600	8.964,00	428351
00072	49	O3	20	118000233	CALÇA PA	49748	SEC DE A	18/11/2004	150	14,94	2.241,00	150	2.241,00	428351
00072	49	O3	21	118000241	CALÇA PA	49748	SEC DE A	18/11/2004	94	14,94	1.404,36	94	1.404,36	428351
00072	49	O3	22	118000250	CALÇA PA	49748	SEC DE A	18/11/2004	8	14,94	119,52	8	119,52	428351
							Total					16700	246.690,80	





De: DECAM

Protocolo

Ao: DESAD

CI / GCC/DGEC/DECAM-2549/2004

Ref.: Pregão nº 001/2004-CPL/AC

Assunto: Emissão de Autorização de Fornecimento Ata de Registro de Preços nº 12.591/2004

Brasília-DF, 14 de abril de 2004.

Respaldados na Ata de Registro de Preço nº 12.591/2004, encaminhamos a V.Sª dossiê relativo à empresa **RAFAEL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 09.211.871/0001-29, vencedora do Pregão nº 001/2004 CPL/AC, para fins de emissão da 1ª Autorização de Fornecimento (AF), conforme detalhamos a seguir:

ITEM	CÓDIGO ECT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNI-DADE	QUAN-TIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	11800125-6 a 11800106-0	I-a) Calça para Carteiro, conforme Especificação ECT nº 021116.	UMA	11.368	14,94	169.837,92
	11800475-1 a 11800562-6	I-b) Bermuda para Carteiro, conforme Especificação ECT nº 021117.		5.332	13,84	73.794,88

O prazo de entrega do material será em **até 45 (quarenta e cinco) dias** a contar da data de retirada da Autorização de Fornecimento – AF.

O material deverá ser entregue de acordo com o constante no subitem 5.1 do Anexo I do Edital, nos almoxarifados das **Diretorias Regionais do Paraná e São Paulo Metropolitana**, nos endereços constantes do mesmo subitem 5.1, com exceção da **DR/SPM**, que desta feita será no **Complexo Logístico Anhanguera – Rodovia Anhanguera Km-15 – Sentido Interior-Capital – Pirituba – São Paulo/SP**, utilizando-se porém do mesmo CNPJ e Inscrição Estadual, constante daquele mesmo Anexo I, subitem 5.1. do Edital.

O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento do material e aceite dos materiais, com apresentação dos documentos fiscais correspondentes, conforme subitem 3.1 da Ata de Registro de Preços e 4.1 das Condições Gerais da AF.

Junto à Autorização de Fornecimento de Material **deverão ser acompanhadas as Pautas de Distribuição do 1º pedido, Condições Específicas da Contratação – Anexo 1 do Pregão e ainda Especificações Técnicas (021116 e 021117)**, anexas.

Na oportunidade, solicitamos o encaminhamento da cópia da AF, para controle deste Departamento e demais documentos de comprovação da liquidação do processo.

Informamos também, o Bloqueio Orçamentário feito por meio do Bloqueio/DORC/DEORC-84420/2004.

Atenciosamente,

Manoel Fernando C. de Sant'anna
Chefe da Divisão de Gestão de Contratos
Mat 3.011.304-4

Adauto Tameirão Machado
Chefe do Departamento de Contratação e
Administração de Material - DECAM

C/ANEXOS: Pautas de Distribuição, Bloqueio, Ata de Registro nº 12.591/04, Edital e proposta da Contratada (CND e CND)
C/C: DEGEF, DGMA e DGEM/DECAM



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO 1º PEDIDO															
CALÇA PARA CARTEIRO															
CONTRATO Nº 12.591/04 - RAFAEL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.															
CÓDIGO / ECT 11800															
DRs	125-6	016-0	017-9	018-7	019-5	020-9	021-7	022-5	023-3	024-1	025-0	026-8	105-1	106-0	TOTAL
	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	
SPM	-	80	400	700	800	1.400	463	300	100	100	100	50	-	-	4.493
SUBTOT./SPM	-	80	400	700	800	1.400	463	300	100	100	100	50	-	-	4.493
PR	-	10	20	350	600	500	300	120	70	10	-	-	-	-	1.980
SC	-	20	250	600	950	600	400	200	40	5	10	-	-	-	3.075
RS	-	-	110	530	400	350	200	170	50	10	-	-	-	-	1.820
SUBTOT./PR	-	30	380	1.480	1.950	1.450	900	490	160	25	10	-	-	-	6.875
TOTAL	-	110	780	2.180	2.750	2.850	1.363	790	260	125	110	50	-	-	11.368

13/abr/2004



Wilson Levi Madeiro
 Chefe/DGEM/DECAM
 Mat. 8.685.528-r

0

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fts: 10/24
Doc: 3575

PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO 1º PEDIDO														
BERMUDA PARA CARTEIRO														
CONTRATO Nº 12.591/04 - RAFAEL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA														
CÓDIGO / ECT 11800														
DRs	475-1	476-0	477-8	478-6	479-4	480-8	481-6	482-4	483-2	484-0	485-9	486-7	562-6	TOTAL
	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	
SPM	-	-	170	618	815	567	327	129	46	24	2	-	-	2.698
SUBTOT./SPM	-	-	170	618	815	567	327	129	46	24	2	-	-	2.698
PR	-	25	150	25	320	260	90	75	39	-	-	-	-	984
SC														-
RS	-	-	10	500	400	400	200	100	40	-	-	-	-	1.650
SUBTOT./PR	-	25	160	525	720	660	290	175	79	-	-	-	-	2.634
TOTAL	-	25	330	1.143	1.535	1.227	617	304	125	24	2	-	-	5.332

13/abr/2004

Dilson Levi Aladei
 Chefe/DGEM/DECAM
 Mat. 8.685.598

0

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
FIS. 1045
3575
Doc:



Diretoria Econômico-Financeira
Departamento de Orçamento e Custo

Consulta de Bloqueio Orçamentário
- Situação -
BLOQUEIO AUTORIZADO

Número : 84420/2004 ---
Diretoria Regional 01 - Administração Central
Área Solicitante: 01130005 - DPTO DE CONTRATAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL
Classificação: 00800 - INFRA-ESTRUTURA
80002020000 - MATERIAIS E PRODUTOS DIVERSOS
Finalidade: 1º Pedido do Pregão 001/2004, compra pelo Sistema de Registro de Preços, celex com a Empresa RAFAEL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
Bloqueio Ajustado:
Solicitado em: 25/03/2004 - AC\atorres
Data Autoriz. Bloq.: 26/03/2004 - AC\dvaz
Sol. Cancel. Bloq.:
Just. Cancelamento:
Data Cancel. Bloq: -
Solicitação NC:
Data Autoriz. NC: -
Sol. Encerramento NC:
Just. Encerramento:
Data Encerram. NC: -
Contrato:
Favorecido:
CNPJ/CPF:
Conta Contábil:

Cronograma de Execução

Mês	Ano	TDC	Valor - R\$
5	2004	0	R\$ 243.632,80

Valor Total - R\$ R\$ 243.632,80

Voltar

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: ---

1040

3575

Doc: ---



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SUPORTE À ADM. CENTRAL

Autorização de Fornecimento de Material/Serviço Nº: AF-247/2004 Data: 15/4/2004

CNPJ-MF: 34.028.316/0001-03

Empresa pública criada pelo

Insc. Est.: 07333821/002-05

Decreto-Lei nº 509 de 21/03/69

Nota Importante
Mencionar o nº desta AF em todos os documentos a ela referentes.

Nº Página

1

Fornecedor: RAFAEL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

Telefone: (083) 271-4104

Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, 38/44 - CENTRO

Fax: (083) 271-4104

Cidade/UF: GUARABIRA

CEP: 58200-000

CNPJ/CPF 09.211.871/0001-29

Insc. Est: / -

C/ Corrente: 2003-6 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL

Agência: 200-3

Item	Unid	Quant.	Descrição / Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	11.368	AQUISIÇÃO DE CALÇA PARA CARTEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ECT Nº 021116.	14,9400	169.837,9
02	UN	5.332	AQUISIÇÃO DE BERMUDA PARA CARTEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ECT Nº 021117.	13,8400	73.794,88
03	0		OS MATERIAIS SERÃO ENTREGUES NOS ALMOXARIFADOS DAS DIRETORIAS REGIONAIS DA DR/SPM E DR/PR DE ACORDO COM O SUBITEM 5.1 DO ANEXO I DAS COND. ESPEC. DE CONTRATAÇÃO, NAS QUANTIDADES CONSTANTES DAS PAUTAS DE DISTRIBUIÇÃO EM ANEXO, SUBITEM 3.1 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, E OBS. A SEGUIR. OBS.: (Excepcionalmente os lotes da DR/SPM serão entregues no endereço: COMPLEXO LOGÍSTICO ANHANGUERA - RODOVIA ANHANGUERA KM 15 - SENTIDO INTERIOR-CAPITAL - PIRITUBA-SP)	0,0000	0,00

De acordo
20/04/2004
Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Recursos Humanos
Mat. 1.001.075-0

Total da AF --> 243.632,80 duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e dois Reais e oitenta e sete Centavos Total Geral 243.632,80

Obs.: A ECT não aceitará desconto de duplicata em Bancos ou outras instituições

Forma pagamento: 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS APÓS ATESTO DO DOCUMENTO FISCAL

Prazo de entrega: ATÉ 45 DIAS APÓS RETIRADA DA AF Garantia: 12 MESES

Local de entrega: CONF. ANEXO 1 DAS COND. ESPEC. DA CONTRATAÇÃO; PAUTAS DE DIST. E OBS. DO ITEM 03

Modalidade: PREGÃO Nº 001/2004 CPL/AC E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12.591/04

Atividade/Conta: 00.8.00.2.02

Projeto/Conta:

Doc. Órgão Solicitante: CI/GCC/DGEC/DECAM-2549/2004

Observações:

Obs.: 1) Fazer constar na Nota Fiscal a mesma descrição contida nesta AF.

2) Indicar na Nota Fiscal todos os Impostos devidos ou o Documento que concedeu a isenção, se for o caso.

3) As alterações dos dados bancários deverão ser comunicados por escrito.

4) Correrão por conta da contratada o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias de transferência de crédito.

5) Faz parte desta AF anexo com as condições gerais de contratação.

Emissão

WILTON GOMES DA SILVA
RESP. P/COD/DGE

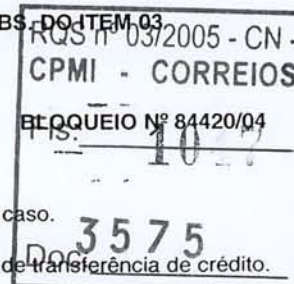
Visto

SEBASTIAO CELIO WERMELINGER
CHEFE DA DCGE/DESAD

Aprovação

ANTÔNIO QUEIROZ PACHECO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SUPORTE À ADM. CENTRAL

SBN Quadra 01 Bloco A Edifício Sede - Brasília-DF fax: 426-1584 Fone: 426-2705



RELATORIO ULTIMA TRANSMISSÃO

Act.N. 6253
Tipo TX
DOC. N
Numero seleccionado 0021832714104
Nome
Identific. destinatario
Data/Hora 22-04-04 09:47
Duração 05:25
Pags. 07
Resul. OK

Handwritten signature: *[Signature]*

Stamp: *[Stamp]*

Handwritten signature: *[Signature]*

Handwritten signature: *[Signature]*



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

SBN Q. 01; Conj. 03; Bloco "A"; 6º Andar - Ed. Sede da ECT - Fax: (061) - 426-2807- Fone: (061) 426-2799 - CEP 70002-900 - Brasília-DF
CT/GCC/DGEC/DECAM- 3178 /2004 Brasília/DF, 20 de agosto de 2004.

Ref.: Ata de Registro de Preços nº 12.591/2004

ASSUNTO: Encaminha 01 via original da Autorização de Fornecimento nº 1116/2004 para execução.

À

RAFAEL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

Rua Floriano Peixoto, 38/44 - Centro
58200-000 – Guarabira- PB

Doc.
000159

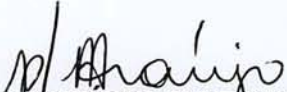
TeleFax: (11) 6978-6271/
(83) 271-4104

Prezado Senhor

Estamos encaminhando a V.S^a, em anexo, 01 (uma) via original da Autorização de Fornecimento (AF) nº 1116/2004, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 12.591/2004, que tem por objeto o fornecimento de Calça e Bermuda para carteiro, para acompanhamento e execução.

Esclarecemos que a Autorização de Fornecimento está devidamente assinada pelo Diretor de Administração da ECT e pelo Chefe do DECAM, respectivamente, sob o nº 1116/2004, com vigência a partir do recebimento desta correspondência.

Atenciosamente


MAURÍCIO MARINHO

Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material – DECAM

C/C: DGEM, DQMA/DECAM e Almoz DRs SPM e PR.

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPML - CORREIOS	
Fls.:	1048
0	3575
Doc: _____	

CMB

\\AMAC801744\AMAC801744 MARCOS AUGUSTO\MEUS DOCUMENTOS\CARTAVENCAMINHIA\CTR-EXECUÇÃO\CTR-AF
RAFAEL.DOC

**CORREIOS**

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL OU DIRETORIA REGIONAL

Página: 1/6

Autorização de Fornecimento de Material AF Nº 1116/2004						Data: 16/07/2004	
CONTRATANTE: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (Empresa Pública criada pelo Decreto-Lei Nº 509 de 21/03/69)						Nota Importante Mencionar o nº desta AF em todos os documentos a ela referentes.	
CNPJ Nº 34.028.316/0001-03		Inscrição Estadual Nº 0733382100205					
Endereço: QUADRA SBN 01 BLOCO A 6º ANDAR - BRASILIA - DF - CEP 70002-900							
Órgão de Contratação: 00001236 - DEP CONTRATAÇÃO ADMI DE/DECAM			Telefone: (61) 4262786		Fax: (61) 4262807		
E-mail:							
CONTRATADA: RAFAEL INDUSTRIA E CONFECÇÕES LTDA					Código: 428351		
Endereço: R FLORIANO PEIXOTO, 38/44					Bairro: CENTRO		
Cidade/UF: GUARABIRA - PB					CEP: 58200-000		
E-mail:			Fone: (83) 271.4104		Fax: (83) 6978-6271		
CNPJ/CPF: 09.211.871/0001-29					Insc. Est.: 160733545		
Conta Corrente: 2456-2			Banco: BANCO DO BRASIL S/A		Agência: 0200-3		
CND válida até: 06/09/04				CRF válido até: 13/08/2004			
Amostra: Deverá ser apresentada no prazo de 06 (seis) dias úteis, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.							
Código	Unid.	Garantia (meses)	Descrição do Serviço	Descrição Complementar	Quantidade	Preço Unitário	Total
1180RC005	UN		BERMUDA PARA CARTEIRO ITEM GERAL REFERÊNCIA CRUZADA	SPM	2.900,0000	13,8400	40.136,00
1180RC005	UN		BERMUDA PARA CARTEIRO ITEM GERAL REFERÊNCIA CRUZADA	PR	765,0000	13,8400	10.587,60
1180RC0024	UN		CALÇA PARA CARTEIRO ITEM GERAL REFERÊNCIA CRUZADA	PR	2.843,0000	14,9400	42.474,42
1180RC0024	UN		CALÇA PARA CARTEIRO ITEM GERAL REFERÊNCIA CRUZADA	SPM	10.192,0000	14,9400	152.268,48
					Subtotal:	0	3575,466,50
Total da AF: R\$ 245.466,50 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)							
Forma de Pagamento: CP - 30d após atesto							
Prazo de Entrega: 30 dias da retirada/recebimento da AF.							

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1049



Local de Entrega: Almoxarifado DR/PR, conforme descrito no subitem 5.1.2. do Anexo 1 do Edital, e para a DR SPM, no endereço abaixo;

Via Anhanguera – Km 15 – Vila Jaraguá

CEP: 05113-902 – SÃO PAULO - SPM

Modalidade: 12003 / X1

Enquadramento Legal:

Atividade/Projeto: 00.8.00

Conta: 2.02

Órgão Requisitante: DECAM

Observações:

- 1) A ECT não aceitará desconto de duplicata em bancos ou outras instituições;
- 2) Fazer constar na Nota Fiscal a mesma descrição contida nesta AF;
- 3) Emitir Nota Fiscal em conformidade com a legislação vigente;
- 4) Não havendo expediente na ECT, todas as obrigações contratuais ficarão prorrogadas para o 1º dia útil imediato;
- 5) Foro para dirimir questões, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja: Justiça Distrito Federal.
- 6) A retirada da AF implica na aceitação plena das condições aqui descritas e seus anexos;
- 7) São anexos desta AF: Condições Gerais, Instrumento Convocatório, Especificação Técnica, Proposta Comercial e Pauta de Distribuição. (se houver)

Emissão:

Viso:

Aprovação:

Anderson Mendonça Gama
Coordenador-GCC/DGEC/DECAM
Mat. 8.011.703-1

Antônio Osório Meneses Batista
Diretor de Administração
Mat. 1.001.075-0

PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO 2º PEDIDO														
BERMUDA PARA CARTEIRO														
ATA Nº 12.591/04 - RAFAEL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA														
CÓDIGO / ECT 11800														
DRs	475-1 34	476-0 36	477-8 38	478-6 40	479-4 42	480-8 44	481-6 46	482-4 48	483-2 50	484-0 52	485-9 54	486-7 56	562-6 58	TOTAL
SPM	-	50	400	500	600	400	500	300	100	30	20	-	-	2.900
SUBTOT./SPM	-	50	400	500	600	400	500	300	100	30	20	-	-	2.900
PR	-	20	10	350	150	100	90	30	5	10	-	-	-	765
SC														-
RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOT./PR	-	20	10	350	150	100	90	30	5	10	-	-	-	765
TOTAL	-	70	410	850	750	500	590	330	105	40	20	-	-	3.665

0

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMT - CORREIOS

Fls: 1000

Doc: 3575

12/11/2004



Dilson Levi Madeira
Chefe/DGEM/DECAM
Mat. 8.685.528-C

PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO 2º PEDIDO															
CALÇA PARA CARTEIRO															
ATA Nº 12.591/04 - RAFAEL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.															
CÓDIGO / ECT 11800															
DRs	125-6	016-0	017-9	018-7	019-5	020-9	021-7	022-5	023-3	024-1	025-0	026-8	105-1	106-0	TOTAL
	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	
SPM	-	30	1.700	1.400	3.000	1.303	1.800	600	325	34	-	-	-	-	10.192
SUBTOT./SPM	-	30	1.700	1.400	3.000	1.303	1.800	600	325	34	-	-	-	-	10.192
PR	-	-	300	400	-	-	-	60	35	-	-	-	-	-	795
SC	-	-	70	40	-	70	30	-	10	-	5	-	-	-	225
RS	-	-	170	50	608	570	340	70	15	-	-	-	-	-	1.823
SUBTOT./PR	-	-	540	490	608	640	370	130	60	-	5	-	-	-	2.843
TOTAL	-	30	2.240	1.890	3.608	1.943	2.170	730	385	34	5	-	-	-	13.035

0

RQS nº 03/2005 - CN -
CPML - CORREIOS
FIS: 1051
Doc: 3575

12/01/2004

Wilson Levi Madeira
 Wilson Levi Madeira
 Chefe/DGEM/DECAM
 Mat. 8.685.528-0

Contrato/Ata nº: 12.591/04	Vigência: 12/mar/04 a 11/mar/05
Fornecedor: Rafael Indústria de Confecções Ltda	
Produto: Calça para Carteiro	
Quantidade: 106.800	Valor R\$: 14,94

Data	Movimento (Documento)	Quantidade			Valor (R\$)			Visto
		Entrada	Saida	Saldo	Entrada	Saida	Saldo	
	Contratação	106.800		106.800	1.595.592,00		1.595.592,00	
15/abr	AF 247/2004		11.368	95.432		169.837,92	1.425.754,08	
				0				
				0				
				0				
				0				
				0				
				0				
				0				
				0				
				0				
				0				

Contrato/Ata nº: 12.591/04	Vigência: 12/mar/04 a 11/mar/05
Fornecedor: Rafael Indústria de Confecções Ltda	
Produto: Bermuda para Carteiro	
Quantidade: 26.700	Valor R\$: 13,84

Data	Movimento (Documento)	Quantidade			Valor (R\$)			Visto
		Entrada	Saida	Saldo	Entrada	Saida	Saldo	
	Contratação	26.700		26.700	398.898,00		398.898,00	
15/abr	AF 247/2004		5.332	21.368		79.660,08	319.237,92	
				0				
				0				
				0				
				0				
				0				
				0				
				0				
				0				
				0				

RDS nº 03/2005 - CN -
 CPMT - CORREIOS
 F.S.:
 Doc: 5575


 Wilson Levi Madeiro
 Chefe/DGEM/DECAM
 MAT. 8 685 500

DR/AC	Número	Tipo	Linha	Código de	Descrição	Local de E	Descrição	Data de E	Qtde	Preço Uni	Preço Tot	Ordem de	Quant	Valor Entre	Fornecedc
00036	2	O3	1	118004766	BERMUDA	15824	SEC DIST	23/9/2004	20	13,84	276,8	00001116			428351
00036	2	O3	2	118004778	BERMUDA	15824	SEC DIST	23/9/2004	10	13,84	138,4	00001116			428351
00036	2	O3	3	118004786	BERMUDA	15824	SEC DIST	23/9/2004	350	13,84	4.844,00	00001116			428351
00036	2	O3	4	118004794	BERMUDA	15824	SEC DIST	23/9/2004	150	13,84	2.076,00	00001116			428351
00036	2	O3	5	118004808	BERMUDA	15824	SEC DIST	23/9/2004	100	13,84	1.384,00	00001116			428351
00036	2	O3	6	118004816	BERMUDA	15824	SEC DIST	23/9/2004	90	13,84	1.245,60	00001116			428351
00036	2	O3	7	118004824	BERMUDA	15824	SEC DIST	23/9/2004	30	13,84	415,2	00001116			428351
00036	2	O3	8	118004832	BERMUDA	15824	SEC DIST	23/9/2004	5	13,84	69,2	00001116			428351
00036	2	O3	9	118004840	BERMUDA	15824	SEC DIST	23/9/2004	10	13,84	138,4	00001116			428351
00036	3	O3	1	118004766	BERMUDA	15824	SEC DIST	23/9/2004	20	13,84	276,8	00001116	20	276,8	428351
00036	3	O3	2	118004778	BERMUDA	15824	SEC DIST	23/9/2004	10	13,84	138,4	00001116	10	138,4	428351
00036	3	O3	3	118004786	BERMUDA	15824	SEC DIST	23/9/2004	350	13,84	4.844,00	00001116	350	4.844,00	428351
00036	3	O3	4	118004794	BERMUDA	15824	SEC DIST	23/9/2004	150	13,84	2.076,00	00001116	150	2.076,00	428351
00036	3	O3	5	118004808	BERMUDA	15824	SEC DIST	23/9/2004	100	13,84	1.384,00	00001116	100	1.384,00	428351
00036	3	O3	6	118004816	BERMUDA	15824	SEC DIST	23/9/2004	90	13,84	1.245,60	00001116	90	1.245,60	428351
00036	3	O3	7	118004824	BERMUDA	15824	SEC DIST	23/9/2004	30	13,84	415,2	00001116	30	415,2	428351
00036	3	O3	8	118004832	BERMUDA	15824	SEC DIST	23/9/2004	5	13,84	69,2	00001116	5	69,2	428351
00036	3	O3	9	118004840	BERMUDA	15824	SEC DIST	23/9/2004	10	13,84	138,4	00001116	10	138,4	428351
00036	3	O3	10	118000179	CALCA CA	15824	SEC DIST	23/9/2004	540	14,94	8.067,60	00001116	540	8.067,60	428351
00036	3	O3	11	118000187	CALCA CA	15824	SEC DIST	23/9/2004	490	14,94	7.320,60	00001116	490	7.320,60	428351
00036	3	O3	12	118000195	CALCA CA	15824	SEC DIST	23/9/2004	608	14,94	9.083,52	00001116	608	9.083,52	428351
00036	3	O3	13	118000209	CALCA CA	15824	SEC DIST	23/9/2004	640	14,94	9.561,60	00001116	640	9.561,60	428351
00036	3	O3	14	118000217	CALCA CA	15824	SEC DIST	23/9/2004	370	14,94	5.527,80	00001116	370	5.527,80	428351
00036	3	O3	15	118000225	CALCA CA	15824	SEC DIST	23/9/2004	130	14,94	1.942,20	00001116	130	1.942,20	428351
00036	3	O3	16	118000233	CALCA CA	15824	SEC DIST	23/9/2004	60	14,94	896,4	00001116	60	896,4	428351
00036	3	O3	17	118000250	CALCA CA	15824	SEC DIST	23/9/2004	5	14,94	74,7	00001116	5	74,7	428351
00072	18	O3	1	118004766	BERMUDA	49736	SEC DE P	23/9/2004	50	13,84	692	00001116			428351
00072	18	O3	2	118004778	BERMUDA	49736	SEC DE P	23/9/2004	400	13,84	5.536,00	00001116			428351
00072	18	O3	3	118004786	BERMUDA	49736	SEC DE P	23/9/2004	500	13,84	6.920,00	00001116			428351
00072	18	O3	4	118004794	BERMUDA	49736	SEC DE P	23/9/2004	600	13,84	8.304,00	00001116			428351
00072	18	O3	5	118004808	BERMUDA	49736	SEC DE P	23/9/2004	400	13,84	5.536,00	00001116			428351
00072	18	O3	6	118004816	BERMUDA	49736	SEC DE P	23/9/2004	500	13,84	6.920,00	00001116			428351
00072	18	O3	7	118004824	BERMUDA	49736	SEC DE P	23/9/2004	300	13,84	4.152,00	00001116			428351
00072	18	O3	8	118004832	BERMUDA	49736	SEC DE P	23/9/2004	100	13,84	1.384,00	00001116			428351

575

CORREIOS
1000
10/2005 - CN - 1

00072	18	O3	9	118004846	BERMUDA	49736	SEC DE P	23/9/2004	30	13,84	415,2	00001116			428351
00072	18	O3	10	118004859	BERMUDA	49736	SEC DE P	23/9/2004	20	13,84	276,8	00001116			428351
00072	19	O3	1	118004760	BERMUDA	49736	SEC DE P	23/9/2004	50	13,84	692	00001116	50	692	428351
00072	19	O3	2	118004778	BERMUDA	49736	SEC DE P	23/9/2004	400	13,84	5.536,00	00001116	400	5.536,00	428351
00072	19	O3	3	118004786	BERMUDA	49736	SEC DE P	23/9/2004	500	13,84	6.920,00	00001116	500	6.920,00	428351
00072	19	O3	4	118004794	BERMUDA	49736	SEC DE P	23/9/2004	600	13,84	8.304,00	00001116	600	8.304,00	428351
00072	19	O3	5	118004808	BERMUDA	49736	SEC DE P	23/9/2004	400	13,84	5.536,00	00001116	400	5.536,00	428351
00072	19	O3	6	118004816	BERMUDA	49736	SEC DE P	23/9/2004	500	13,84	6.920,00	00001116	500	6.920,00	428351
00072	19	O3	7	118004824	BERMUDA	49736	SEC DE P	23/9/2004	300	13,84	4.152,00	00001116	300	4.152,00	428351
00072	19	O3	8	118004832	BERMUDA	49736	SEC DE P	23/9/2004	100	13,84	1.384,00	00001116	100	1.384,00	428351
00072	19	O3	9	118004840	BERMUDA	49736	SEC DE P	23/9/2004	30	13,84	415,2	00001116	30	415,2	428351
00072	19	O3	10	118004859	BERMUDA	49736	SEC DE P	23/9/2004	20	13,84	276,8	00001116	20	276,8	428351
00072	19	O3	11	118000160	CALCA CA	49736	SEC DE P	23/9/2004	30	14,94	448,2	00001116	30	448,2	428351
00072	19	O3	12	118000179	CALCA CA	49736	SEC DE P	23/9/2004	1700	14,94	25.398,00	00001116	1700	25.398,00	428351
00072	19	O3	13	118000187	CALCA CA	49736	SEC DE P	23/9/2004	1400	14,94	20.916,00	00001116	1400	20.916,00	428351
00072	19	O3	14	118000195	CALCA CA	49736	SEC DE P	23/9/2004	3000	14,94	44.820,00	00001116	3000	44.820,00	428351
00072	19	O3	15	118000209	CALCA CA	49736	SEC DE P	23/9/2004	1303	14,94	19.466,82	00001116	1303	19.466,82	428351
00072	19	O3	16	118000217	CALCA CA	49736	SEC DE P	23/9/2004	1800	14,94	26.892,00	00001116	1800	26.892,00	428351
00072	19	O3	17	118000225	CALCA CA	49736	SEC DE P	23/9/2004	600	14,94	8.964,00	00001116	600	8.964,00	428351
00072	19	O3	18	118000233	CALCA CA	49736	SEC DE P	23/9/2004	325	14,94	4.855,50	00001116	325	4.855,50	428351
00072	19	O3	19	118000241	CALCA CA	49736	SEC DE P	23/9/2004	34	14,94	507,96	00001116	34	507,96	428351
							Total						16700	245.466,50	

2.900

10.102

0

Doc: 3575

Fls: 1081

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

cor

De: DECAM

Protocolo

Ao: GERADs: SPM e PR

CI/ GCC/DGCM/DECAM – 3816/2004

Ref.: Ata de Registro de Preços 12.591/04 (AF 1116/04) – RAFAEL

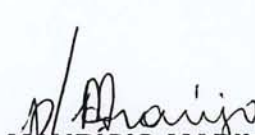
Assunto: Encaminha nº do Pedido

Brasília/DF, 23 de setembro de 2004.

Estamos informando, para cada GERAD, o nº do Pedido gerado pelo sistema ERP para a Autorização de Fornecimento- AF 1116/2004 da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada com a RAFAEL INDÚSTRIA E CONFECÇÕES LTDA, para fornecimento de Bermuda e Calça para Carteiro Atendimento:

DIRETORIA REGIONAL	AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO	VALOR EM R\$	Nº PEDIDO-ERP
PR	1116/2004	53.062,02	3 O3
SPM	1116/2004	192.404,48	19 O3
TOTAL		245.466,50	

Atenciosamente


MAURÍCIO MARINHO

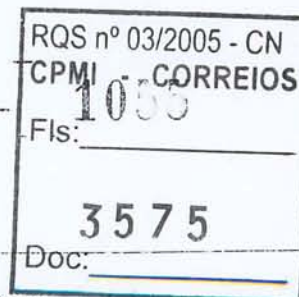
Chefe do Deptº de Administração e Contratação de Material/DECAM

Liana Aparecida de Araújo
Subchefe do DECAM
Mat. 8.011.282-0

C/C: GECOFs: SPM e PR



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

Pedidos *AF* *Posteal*

DR/AC	Núm	Tipo Dcto	Código do M	Descr	Local de E	Qtde Total	Preço Total	Ordem de	Saldo a Re	Valor a Receb	Fornecedor
00036	3	O3	118004760	BERM	15824	20	276,8	00001116	20	276,8	428351
00036	3	O3	118004778	BERM	15824	10	138,4	00001116	10	138,4	428351
00036	3	O3	118004786	BERM	15824	350	4.844,00	00001116	350	4.844,00	428351
00036	3	O3	118004794	BERM	15824	150	2.076,00	00001116	150	2.076,00	428351
00036	3	O3	118004808	BERM	15824	100	1.384,00	00001116	100	1.384,00	428351
00036	3	O3	118004816	BERM	15824	90	1.245,60	00001116	90	1.245,60	428351
00036	3	O3	118004824	BERM	15824	30	415,2	00001116	30	415,2	428351
00036	3	O3	118004832	BERM	15824	5	69,2	00001116	5	69,2	428351
00036	3	O3	118004840	BERM	15824	10	138,4	00001116	10	138,4	428351
00036	3	O3	118000179	CALC	15824	540	8.067,60	00001116	540	8.067,60	428351
00036	3	O3	118000187	CALC	15824	490	7.320,60	00001116	490	7.320,60	428351
00036	3	O3	118000195	CALC	15824	608	9.083,52	00001116	608	9.083,52	428351
00036	3	O3	118000209	CALC	15824	640	9.561,60	00001116	640	9.561,60	428351
00036	3	O3	118000217	CALC	15824	370	5.527,80	00001116	370	5.527,80	428351
00036	3	O3	118000225	CALC	15824	130	1.942,20	00001116	130	1.942,20	428351
00036	3	O3	118000233	CALC	15824	60	896,4	00001116	60	896,4	428351
00036	3	O3	118000250	CALC	15824	5	74,7	00001116	5	74,7	428351
00072	19	O3	118004760	BERM	49736	50	692	00001116	50	692	428351
00072	19	O3	118004778	BERM	49736	400	5.536,00	00001116	400	5.536,00	428351
00072	19	O3	118004786	BERM	49736	500	6.920,00	00001116	500	6.920,00	428351
00072	19	O3	118004794	BERM	49736	600	8.304,00	00001116	600	8.304,00	428351
00072	19	O3	118004808	BERM	49736	400	5.536,00	00001116	400	5.536,00	428351
00072	19	O3	118004816	BERM	49736	500	6.920,00	00001116	500	6.920,00	428351
00072	19	O3	118004824	BERM	49736	300	4.152,00	00001116	300	4.152,00	428351
00072	19	O3	118004832	BERM	49736	100	1.384,00	00001116	100	1.384,00	428351
00072	19	O3	118004840	BERM	49736	30	415,2	00001116	30	415,2	428351
00072	19	O3	118004859	BERM	49736	20	276,8	00001116	20	276,8	428351
00072	19	O3	118000160	CALC	49736	30	448,2	00001116	30	448,2	428351
00072	19	O3	118000179	CALC	49736	1700	25.398,00	00001116	1700	25.398,00	428351
00072	19	O3	118000187	CALC	49736	1400	20.916,00	00001116	1400	20.916,00	428351
00072	19	O3	118000195	CALC	49736	3000	44.820,00	00001116	3000	44.820,00	428351
00072	19	O3	118000209	CALC	49736	1303	19.466,82	00001116	1303	19.466,82	428351
00072	19	O3	118000217	CALC	49736	1800	26.892,00	00001116	1800	26.892,00	428351
00072	19	O3	118000225	CALC	49736	600	8.964,00	00001116	600	8.964,00	428351
00072	19	O3	118000233	CALC	49736	325	4.855,50	00001116	325	4.855,50	428351
00072	19	O3	118000241	CALC	49736	34	507,96	00001116	34	507,96	428351
							245.466,50		16700	245.466,50	

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 1053
3575

Doc: _____

**CORREIOS**

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL OU DIRETORIA REGIONAL

Página: 1/6

Autorização de Fornecimento de Material AF Nº 1116/2004					Data: 16/07/2004		
CONTRATANTE: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (Empresa Pública criada pelo Decreto-Lei Nº 509 de 21/03/69)					Nota Importante Mencionar o nº desta AF em todos os documentos a ela referentes.		
CNPJ Nº 34.028.316/0001-03		Inscrição Estadual Nº 0733382100205					
Endereço: QUADRA SBN 01 BLOCO A 6º ANDAR - BRASILIA - DF - CEP 70002-900							
Órgão de Contratação: 00001236 - DEP CONTRATAÇÃO ADMI DE/DECAM		Telefone: (61) 4262786		Fax: (61) 4262807			
		E-mail:					
CONTRATADA: RAFAEL INDUSTRIA E CONFECÇÕES LTDA				Código: 428351			
Endereço: R FLORIANO PEIXOTO, 38/44				Bairro: CENTRO			
Cidade/UF: GUARABIRA - PB				CEP: 58200-000			
E-mail:		Fone: (83) 271.4104		Fax: (11) 6978-6271 (83) 2714104			
CNPJ/CPF: 09.211.871/0001-29				Insc. Est.: 160733545			
Conta Corrente: 2456-2		Banco: BANCO DO BRASIL S/A		Agência: 0200-3			
CND válida até: 06/09/04		CRF válido até: 13/08/2004					
Amostra: Deverá ser apresentada no prazo de 06 (seis) dias úteis, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.							
Código	Unid.	Garantia (meses)	Descrição do Serviço	Descrição Complementar	Quantidade	Preço Unitário	Total
1180RC005	UN		BERMUDA PARA CARTEIRO ITEM GERAL REFERÊNCIA CRUZADA	SPM	2.900,0000	13,8400	40.136,00
1180RC005	UN		BERMUDA PARA CARTEIRO ITEM GERAL REFERÊNCIA CRUZADA	PR	765,0000	13,8400	10.587,60
1180RC0024	UN		CALÇA PARA CARTEIRO ITEM GERAL REFERÊNCIA CRUZADA	PR	2.843,0000	14,9400	42.474,42
1180RC0024	UN		CALÇA PARA CARTEIRO ITEM GERAL REFERÊNCIA CRUZADA	SPM	10.192,0000		
					Subtotal: 0 3575 R\$ 245.466,50		
Total da AF: R\$ 245.466,50 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)							
Forma de Pagamento: CP - 30d após atesto							
Prazo de Entrega: 30 dias da retirada/recebimento da AF.							



Local de Entrega: Almoxarifado DR/PR, conforme descrito no subitem 5.1.2. do Anexo 1 do Edital, e para a DR SPM, no endereço abaixo;

Via Anhanguera – Km 15 – Vila Jaraguá

CEP: 05113-902 – SÃO PAULO - SPM

Modalidade: 12003 / X1

Enquadramento Legal:

Atividade/Projeto: 00.8.00

Conta: 2.02

Órgão Requisitante: DECAM

Observações:

- 1) A ECT não aceitará desconto de duplicata em bancos ou outras instituições;
- 2) Fazer constar na Nota Fiscal a mesma descrição contida nesta AF;
- 3) Emitir Nota Fiscal em conformidade com a legislação vigente;
- 4) Não havendo expediente na ECT, todas as obrigações contratuais ficarão prorrogadas para o 1º dia útil imediato;
- 5) Foro para dirimir questões, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja: Justiça Distrito Federal.
- 6) A retirada da AF implica na aceitação plena das condições aqui descritas e seus anexos;
- 7) São anexos desta AF: Condições Gerais, Instrumento Convocatório, Especificação Técnica, Proposta Comercial e Pauta de Distribuição. (se houver)

Emissão:

Viso:

Aprovação:

Anderson Mendonça Gama
Coordenador-GC/DGEC/DECAM
Mat. 8.011.703-1

Antônio Osório Mendes Batista
Diretor de Administração
Mat. 1.001.075-0

PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO 2º PEDIDO														
BERMUDA PARA CARTEIRO														
ATA Nº 12.591/04 - RAFAEL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA														
CÓDIGO / ECT 11800														
DRs	475-1 34	476-0 36	477-8 38	478-6 40	479-4 42	480-8 44	481-6 46	482-4 48	483-2 50	484-0 52	485-9 54	486-7 56	562-6 58	TOTAL
SPM	-	50	400	500	600	400	500	300	100	30	20	-	-	2.900
SUBTOT./SPM	-	50	400	500	600	400	500	300	100	30	20	-	-	2.900
PR	-	20	10	350	150	100	90	30	5	10	-	-	-	765
SC														-
RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOT./PR	-	20	10	350	150	100	90	30	5	10	-	-	-	765
TOTAL	-	70	410	850	750	500	590	330	105	40	20	-	-	3.665

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fis: 1023

Doc: 3575

12/10/2004



Dilson Levi Madeira
Chefe/DGEM/DECAM
Mat. 9.685.528-C

PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO 2º PEDIDO															
CALÇA PARA CARTEIRO															
ATA Nº 12.591/04 - RAFAEL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.															
CÓDIGO / ECT 11800															
DRs	125-6	016-0	017-9	018-7	019-5	020-9	021-7	022-5	023-3	024-1	025-0	026-8	105-1	106-0	TOTAL
	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	
SPM	-	30	1.700	1.400	3.000	1.303	1.800	600	325	34	-	-	-	-	10.192
SUBTOT./SPM	-	30	1.700	1.400	3.000	1.303	1.800	600	325	34	-	-	-	-	10.192
PR	-	-	300	400	-	-	-	60	35	-	-	-	-	-	795
SC	-	-	70	40	-	70	30	-	10	-	5	-	-	-	225
RS	-	-	170	50	608	570	340	70	15	-	-	-	-	-	1.823
SUBTOT./PR	-	-	540	490	608	640	370	130	60	-	5	-	-	-	2.843
TOTAL	-	30	2.240	1.890	3.608	1.943	2.170	730	385	34	5	-	-	-	13.035

0

Doc:	3575
Fts:	1050
RQS nº 03/2005 - CN	
CPM - CORREIOS	

12/11/2004

[Assinatura]
 Wilson Levi Madeira
 Chefe/DGEM/DECAM
 Mt. 9.685.528-0

Contrato/Ata nº: 12.591/04	Vigência: 12/mar/04 a 11/mar/05
Fornecedor: Rafael Indústria de Confecções Ltda	
Produto: Calça para Carteiro	
Quantidade: 106.800	Valor R\$: 14,94

Data	Movimento (Documento)	Quantidade			Valor (R\$)			Visto
		Entrada	Saida	Saldo	Entrada	Saida	Saldo	
	Contratação	106.800		106.800	1.595.592,00		1.595.592,00	
15/abr	AF 247/2004		11.368	95.432		169.837,92	1.425.754,08	
				0				
				0				
				0				
				0				
				0				
				0				
				0				
				0				
				0				
				0				
				0				

Contrato/Ata nº: 12.591/04	Vigência: 12/mar/04 a 11/mar/05
Fornecedor: Rafael Indústria de Confecções Ltda	
Produto: Bermuda para Carteiro	
Quantidade: 26.700	Valor R\$: 13,84

Data	Movimento (Documento)	Quantidade			Valor (R\$)			Visto
		Entrada	Saida	Saldo	Entrada	Saida	Saldo	
	Contratação	26.700		26.700	398.898,00		398.898,00	
15/abr	AF 247/2004		5.332	21.368		79.660,08	319.237,92	
				0				
				0				
				0				
				0				
				0				
				0				
				0				
				0				
				0				
				0				

RQS nº 03/2005 - CN.
 CPMI
 10
 FLS.
 03475


 Wilson Levi Madeiro
 Chefe/DGEM/DECAM
 Mat. 8.685.500

DR/AC	Número	Tipo	Linha	Código de	Descrição	Local de E	Descrição	Data de E	Qtde	Preço Uni	Preço Tot	Ordem de	Quant	Valor Entre	Forneced
00036	2	O3	1	118004760	BERMUDA	15824	SEC DIST	23/9/2004	20	13,84	276,8	00001116			428351
00036	2	O3	2	118004778	BERMUDA	15824	SEC DIST	23/9/2004	10	13,84	138,4	00001116			428351
00036	2	O3	3	118004786	BERMUDA	15824	SEC DIST	23/9/2004	350	13,84	4.844,00	00001116			428351
00036	2	O3	4	118004794	BERMUDA	15824	SEC DIST	23/9/2004	150	13,84	2.076,00	00001116			428351
00036	2	O3	5	118004808	BERMUDA	15824	SEC DIST	23/9/2004	100	13,84	1.384,00	00001116			428351
00036	2	O3	6	118004816	BERMUDA	15824	SEC DIST	23/9/2004	90	13,84	1.245,60	00001116			428351
00036	2	O3	7	118004824	BERMUDA	15824	SEC DIST	23/9/2004	30	13,84	415,2	00001116			428351
00036	2	O3	8	118004832	BERMUDA	15824	SEC DIST	23/9/2004	5	13,84	69,2	00001116			428351
00036	2	O3	9	118004840	BERMUDA	15824	SEC DIST	23/9/2004	10	13,84	138,4	00001116			428351
00036	3	O3	1	118004760	BERMUDA	15824	SEC DIST	23/9/2004	20	13,84	276,8	00001116	20	276,8	428351
00036	3	O3	2	118004778	BERMUDA	15824	SEC DIST	23/9/2004	10	13,84	138,4	00001116	10	138,4	428351
00036	3	O3	3	118004786	BERMUDA	15824	SEC DIST	23/9/2004	350	13,84	4.844,00	00001116	350	4.844,00	428351
00036	3	O3	4	118004794	BERMUDA	15824	SEC DIST	23/9/2004	150	13,84	2.076,00	00001116	150	2.076,00	428351
00036	3	O3	5	118004808	BERMUDA	15824	SEC DIST	23/9/2004	100	13,84	1.384,00	00001116	100	1.384,00	428351
00036	3	O3	6	118004816	BERMUDA	15824	SEC DIST	23/9/2004	90	13,84	1.245,60	00001116	90	1.245,60	428351
00036	3	O3	7	118004824	BERMUDA	15824	SEC DIST	23/9/2004	30	13,84	415,2	00001116	30	415,2	428351
00036	3	O3	8	118004832	BERMUDA	15824	SEC DIST	23/9/2004	5	13,84	69,2	00001116	5	69,2	428351
00036	3	O3	9	118004840	BERMUDA	15824	SEC DIST	23/9/2004	10	13,84	138,4	00001116	10	138,4	428351
00036	3	O3	10	118000179	CALCA CA	15824	SEC DIST	23/9/2004	540	14,94	8.067,60	00001116	540	8.067,60	428351
00036	3	O3	11	118000187	CALCA CA	15824	SEC DIST	23/9/2004	490	14,94	7.320,60	00001116	490	7.320,60	428351
00036	3	O3	12	118000195	CALCA CA	15824	SEC DIST	23/9/2004	608	14,94	9.083,52	00001116	608	9.083,52	428351
00036	3	O3	13	118000209	CALCA CA	15824	SEC DIST	23/9/2004	640	14,94	9.561,60	00001116	640	9.561,60	428351
00036	3	O3	14	118000217	CALCA CA	15824	SEC DIST	23/9/2004	370	14,94	5.527,80	00001116	370	5.527,80	428351
00036	3	O3	15	118000225	CALCA CA	15824	SEC DIST	23/9/2004	130	14,94	1.942,20	00001116	130	1.942,20	428351
00036	3	O3	16	118000233	CALCA CA	15824	SEC DIST	23/9/2004	60	14,94	896,4	00001116	60	896,4	428351
00036	3	O3	17	118000250	CALCA CA	15824	SEC DIST	23/9/2004	5	14,94	74,7	00001116	5	74,7	428351
00072	18	O3	1	118004760	BERMUDA	49736	SEC DE P	23/9/2004	50	13,84	692	00001116			428351
00072	18	O3	2	118004778	BERMUDA	49736	SEC DE P	23/9/2004	400	13,84	5.536,00	00001116			428351
00072	18	O3	3	118004786	BERMUDA	49736	SEC DE P	23/9/2004	500	13,84	6.920,00	00001116			428351
00072	18	O3	4	118004794	BERMUDA	49736	SEC DE P	23/9/2004	600	13,84	8.304,00	00001116			428351
00072	18	O3	5	118004808	BERMUDA	49736	SEC DE P	23/9/2004	400	13,84	5.536,00	00001116			428351
00072	18	O3	6	118004816	BERMUDA	49736	SEC DE P	23/9/2004	500	13,84	6.920,00	00001116			428351
00072	18	O3	7	118004824	BERMUDA	49736	SEC DE P	23/9/2004	300	13,84	4.152,00	00001116			428351
00072	18	O3	8	118004832	BERMUDA	49736	SEC DE P	23/9/2004	100	13,84	1.384,00	00001116			428351

F15

5 - CN -
REIOS

00072	18	O3	9	118004840	BERMUDA	49736	SEC DE P	23/9/2004	30	13,84	415,2	00001116			428351
00072	18	O3	10	118004859	BERMUDA	49736	SEC DE P	23/9/2004	20	13,84	276,8	00001116			428351
00072	19	O3	1	118004760	BERMUDA	49736	SEC DE P	23/9/2004	50	13,84	692	00001116	50	692	428351
00072	19	O3	2	118004778	BERMUDA	49736	SEC DE P	23/9/2004	400	13,84	5.536,00	00001116	400	5.536,00	428351
00072	19	O3	3	118004786	BERMUDA	49736	SEC DE P	23/9/2004	500	13,84	6.920,00	00001116	500	6.920,00	428351
00072	19	O3	4	118004794	BERMUDA	49736	SEC DE P	23/9/2004	600	13,84	8.304,00	00001116	600	8.304,00	428351
00072	19	O3	5	118004808	BERMUDA	49736	SEC DE P	23/9/2004	400	13,84	5.536,00	00001116	400	5.536,00	428351
00072	19	O3	6	118004816	BERMUDA	49736	SEC DE P	23/9/2004	500	13,84	6.920,00	00001116	500	6.920,00	428351
00072	19	O3	7	118004824	BERMUDA	49736	SEC DE P	23/9/2004	300	13,84	4.152,00	00001116	300	4.152,00	428351
00072	19	O3	8	118004832	BERMUDA	49736	SEC DE P	23/9/2004	100	13,84	1.384,00	00001116	100	1.384,00	428351
00072	19	O3	9	118004840	BERMUDA	49736	SEC DE P	23/9/2004	30	13,84	415,2	00001116	30	415,2	428351
00072	19	O3	10	118004859	BERMUDA	49736	SEC DE P	23/9/2004	20	13,84	276,8	00001116	20	276,8	428351
00072	19	O3	11	118000160	CALCA CA	49736	SEC DE P	23/9/2004	30	14,94	448,2	00001116	30	448,2	428351
00072	19	O3	12	118000179	CALCA CA	49736	SEC DE P	23/9/2004	1700	14,94	25.398,00	00001116	1700	25.398,00	428351
00072	19	O3	13	118000187	CALCA CA	49736	SEC DE P	23/9/2004	1400	14,94	20.916,00	00001116	1400	20.916,00	428351
00072	19	O3	14	118000195	CALCA CA	49736	SEC DE P	23/9/2004	3000	14,94	44.820,00	00001116	3000	44.820,00	428351
00072	19	O3	15	118000209	CALCA CA	49736	SEC DE P	23/9/2004	1303	14,94	19.466,82	00001116	1303	19.466,82	428351
00072	19	O3	16	118000217	CALCA CA	49736	SEC DE P	23/9/2004	1800	14,94	26.892,00	00001116	1800	26.892,00	428351
00072	19	O3	17	118000225	CALCA CA	49736	SEC DE P	23/9/2004	600	14,94	8.964,00	00001116	600	8.964,00	428351
00072	19	O3	18	118000233	CALCA CA	49736	SEC DE P	23/9/2004	325	14,94	4.855,50	00001116	325	4.855,50	428351
00072	19	O3	19	118000241	CALCA CA	49736	SEC DE P	23/9/2004	34	14,94	507,96	00001116	34	507,96	428351
							Total						16700	245.466,50	

2.900

10.752

0

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 1062

Doc: 3575

De: DECAM

Protocolo

Ao: GERADs: SPM e PR**CI/** GCC/DGCM/DECAM – 3816/2004**Ref.:** Ata de Registro de Preços 12.591/04 (AF 1116/04) – RAFAEL**Assunto:** Encaminha nº do Pedido

Brasília/DF, 23 de setembro de 2004.

Estamos informando, para cada GERAD, o nº do Pedido gerado pelo sistema ERP para a Autorização de Fornecimento- AF 1116/2004 da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada com a RAFAEL INDÚSTRIA E CONFECÇÕES LTDA, para fornecimento de Bermuda e Calça para Carteiro Atendimento:

DIRETORIA REGIONAL	AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO	VALOR EM R\$	Nº PEDIDO-ERP
PR	1116/2004	53.062,02	3 O3
SPM	1116/2004	192.404,48	19 O3
TOTAL		245.466,50	

Atenciosamente


MAURÍCIO MARINHO

Chefe do Deptº de Administração e Contratação de Material/DECAM

Liana Aparecida de Araújo
Subchefe do DECAM
Mat. 8.011.282-0

C/C: GECOFs: SPM e PR

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMF - CORREIOS
Fis: 1063
3575

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

Pedidos *AF* *Posteal*

DR/AC	Núm	Tipo Dcto	Código do M	Descr	Local de E	Qtde Total	Preço Total	Ordem de	Saldo a Re	Valor a Recet	Fornecedor
											428351
00036	3	O3	118004760	BERM	15824	20	276,8	00001116	20	276,8	428351
00036	3	O3	118004778	BERM	15824	10	138,4	00001116	10	138,4	428351
00036	3	O3	118004786	BERM	15824	350	4.844,00	00001116	350	4.844,00	428351
00036	3	O3	118004794	BERM	15824	150	2.076,00	00001116	150	2.076,00	428351
00036	3	O3	118004808	BERM	15824	100	1.384,00	00001116	100	1.384,00	428351
00036	3	O3	118004816	BERM	15824	90	1.245,60	00001116	90	1.245,60	428351
00036	3	O3	118004824	BERM	15824	30	415,2	00001116	30	415,2	428351
00036	3	O3	118004832	BERM	15824	5	69,2	00001116	5	69,2	428351
00036	3	O3	118004840	BERM	15824	10	138,4	00001116	10	138,4	428351
00036	3	O3	118000179	CALC	15824	540	8.067,60	00001116	540	8.067,60	428351
00036	3	O3	118000187	CALC	15824	490	7.320,60	00001116	490	7.320,60	428351
00036	3	O3	118000195	CALC	15824	608	9.083,52	00001116	608	9.083,52	428351
00036	3	O3	118000209	CALC	15824	640	9.561,60	00001116	640	9.561,60	428351
00036	3	O3	118000217	CALC	15824	370	5.527,80	00001116	370	5.527,80	428351
00036	3	O3	118000225	CALC	15824	130	1.942,20	00001116	130	1.942,20	428351
00036	3	O3	118000233	CALC	15824	60	896,4	00001116	60	896,4	428351
00036	3	O3	118000250	CALC	15824	5	74,7	00001116	5	74,7	428351
00072	19	O3	118004760	BERM	49736	50	692	00001116	50	692	428351
00072	19	O3	118004778	BERM	49736	400	5.536,00	00001116	400	5.536,00	428351
00072	19	O3	118004786	BERM	49736	500	6.920,00	00001116	500	6.920,00	428351
00072	19	O3	118004794	BERM	49736	600	8.304,00	00001116	600	8.304,00	428351
00072	19	O3	118004808	BERM	49736	400	5.536,00	00001116	400	5.536,00	428351
00072	19	O3	118004816	BERM	49736	500	6.920,00	00001116	500	6.920,00	428351
00072	19	O3	118004824	BERM	49736	300	4.152,00	00001116	300	4.152,00	428351
00072	19	O3	118004832	BERM	49736	100	1.384,00	00001116	100	1.384,00	428351
00072	19	O3	118004840	BERM	49736	30	415,2	00001116	30	415,2	428351
00072	19	O3	118004859	BERM	49736	20	276,8	00001116	20	276,8	428351
00072	19	O3	118000160	CALC	49736	30	448,2	00001116	30	448,2	428351
00072	19	O3	118000179	CALC	49736	1700	25.398,00	00001116	1700	25.398,00	428351
00072	19	O3	118000187	CALC	49736	1400	20.916,00	00001116	1400	20.916,00	428351
00072	19	O3	118000195	CALC	49736	3000	44.820,00	00001116	3000	44.820,00	428351
00072	19	O3	118000209	CALC	49736	1303	19.466,82	00001116	1303	19.466,82	428351
00072	19	O3	118000217	CALC	49736	1800	26.892,00	00001116	1800	26.892,00	428351
00072	19	O3	118000225	CALC	49736	600	8.964,00	00001116	600	8.964,00	428351
00072	19	O3	118000233	CALC	49736	325	4.855,50	00001116	325	4.855,50	428351
00072	19	O3	118000241	CALC	49736	34	507,96	00001116	34	507,96	428351
							245.466,50		16700	245.466,50	

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fls: 1001
3575
Doc: _____

0

18



SS 547 004 255 BR

Doc.
000160

CT/GCC/DGCM/DECAM- 9247/2005

Brasília/DF, 01 de março de 2005.

À
RAFAEL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
Rua Floriano Peixoto, 38/44 – Centro
58200-000 – Guarabira/PB
FAX: (83) 271-4105

Ref: Ata de Registro de Preços nº 12591/04 – 1º Termo Aditivo nº 13299/05

Assunto: Encaminha 01 via original da Autorização de Fornecimento nº 162/2005 para execução

Prezado Senhor,

Encaminhamos a V.S^a, em anexo, 01 (uma) via original da Autorização de Fornecimento (AF) nº **162/2005**, oriunda do 1º Termo Aditivo nº 13299/05 da Ata de Registro de Preços nº 12591/04, que tem por objeto o fornecimento de Calça para Carteiro, para acompanhamento e execução.

Esclarecemos que a Autorização de Fornecimento está devidamente assinada pelo Diretor de Administração da ECT e pelo Chefe do DECAM, respectivamente, sob o nº **162/2005**.

Atenciosamente,


MAURICIO MARINHO

Chefe do Deptº de Contratação e Administração de Material/DECAM

Liana Aparecida de Araújo
Subchefe do DECAM
Mat. 8.011.282-0

C/C: DGEM e DQMA/DECAM
GERAD PR e GESUP SPM

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: <u>1065</u>
3575
Doc: _____

CGP

Criado em 1/3/2005 15:02

C:\Documents and Settings\camilagp\Meus documentos\CT\CT-RAFAEL encaminha AF 162-05.doc



SCANNED

001
ATJ

Protocolo

De: DECAM

Ao: GESUP/SPM e GERAD PR

CI / CI/GCC/DGCM/DECAM – 09423/2005

Ref.: Ata de Registro de Preços nº 12.591/04/2004 – RAFAEL INDÚSTRIA
DE CONFECÇÕES LTDA.

Assunto: Disponibilização da AF nº 162/2005 no SAC 0424

Brasília/DF, 02 de março de 2005.

Informamos que se encontra disponível no (\\SAC0424\SISTEMAS)- Pasta de Contratos, a Autorização de Fornecimento nº 162/2005, oriunda do Pregão Eletrônico 001/2004 CPL/AC, celebrada com a empresa RAFAEL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, cujo objeto é a aquisição de 26.700 (vinte e seis mil e setecentas) calças para carteiro, para o devido acompanhamento e execução.

Lembramos que a respectiva Autorização de Fornecimento ficará disponível, por 1 (uma) semana a partir desta data.

Esclarecemos ainda que as 1ªs vias das Notas Fiscais de Venda, após recebidas e atestadas, deverão ser encaminhadas à **GECOF** dessas DRs, para fins de pagamento através do ERP.

As despesas decorrentes do fornecimento do material em questão, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: **Conta 2.02 – Atividade – 00.8.00.**

Atenciosamente,

Maurício Marinho
Chefe do Deptº de Contratação e
Administração de Material - DECAM

Handwritten notes:
Maurício Marinho
SAC 0424
2005

C/C: DGEM e DQMA/DECAM
GECOFs DR/PR e SPM

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1000
3575
Doc: _____

**CORREIOS****SS547004255BR - Histórico do Objeto**

Data	Local	Situação
04/03/2005 14:35	AC GUARABIRA - GUARABIRA/PB	Entregue
04/03/2005 07:45	AC GUARABIRA - GUARABIRA/PB	Saiu para entrega
04/03/2005 07:21	AC GUARABIRA - GUARABIRA/PB	Conferido
03/03/2005 17:56	CTCE JOAO PESSOA - JOAO PESSOA/PB	Encaminhado
	Encaminhado para AC GUARABIRA - GUARABIRA/PB	
02/03/2005 20:07	CTE BRASILIA - BRASILIA/DF	Encaminhado
	Encaminhado para CTCE JOAO PESSOA - JOAO PESSOA/PB	
02/03/2005 13:15	AC CENTRAL DE BRASILIA - BRASILIA /DF	Encaminhado
	Encaminhado para CTE BRASILIA - BRASILIA/DF	

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls: _____	
0	3575
Doc: _____	

CONDIÇÕES GERAIS DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**MATERIAIS/EQUIPAMENTOS****1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.2. Entregar a amostra no prazo estabelecido e em conformidade com a especificação técnica e instrumento convocatório, quando for o caso.
- 1.3. Efetuar a entrega dos materiais/equipamentos nos locais, prazos e quantidades determinadas, devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para a **CONTRATANTE**, e acompanhados do respectivo documento fiscal.
- 1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência desta **AF**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta **AF**, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.
- 1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 1.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução desta **AF**, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 1.7. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução desta **AF**.
- 1.8. Fornecer os materiais/equipamentos acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização, se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE**.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, no prazo estabelecido nesta **AF**.
- 2.2. Fiscalizar a execução desta **AF** e subsidiar a **CONTRATADA** de informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.

3. DO PREÇO

- 3.1. O(s) preço(s) é (são) fixo(s), e irrevogável(is), salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras a serem definidas à época.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento do(s) material(ais) ou a emissão do Termo de Aceitação Final do(s) equipamento(s) entregue(s), mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), após o atesto pela **CONTRATANTE**, a qual acontecerá da seguinte forma:

Data de Atesto da NF	Vencimento
01 a 05	25º dia do mês
06 a 10	27º dia do mês
11 a 17	30º dia do mês
18 a 25	18º dia do mês subsequente
26 a 31	23º dia do mês subsequente

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. 1088
3575
05 (cinco) dias

- 4.1.1. A ECT, após o recebimento da Nota Fiscal, não deverá exceder o prazo máximo de 05 (cinco) dias para realização do atesto e entrada no sistema de pagamento.

- 4.1.2. Havendo disponibilidade e interesse da **CONTRATANTE**, bem como solicitação da **CONTRATADA**, o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, letra

"d" da Lei 8.666/93 e nas regras estabelecidas no site da ECT, acessando http://www.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/SPFVP/default.cfm.

4.1.3. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, o seguinte documento:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada.

4.1.4. A não apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND) ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto à apresentação de tal documento em até **30 (trinta) dias**, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

4.1.5. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

4.1.6. Concomitante à comunicação à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS, no caso da CND.

4.2. Caso o material/equipamento seja rejeitado/recusado, e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

4.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante depósito no banco, agência e conta corrente, indicados pela **CONTRATADA** nesta **AF** e no respectivo documento fiscal.

4.3.1. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicados à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

4.3.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

4.3.3. O CNPJ, que deverá constar nas notas fiscais/faturas apresentadas, deverá ser o mesmo CNPJ que a Contratada utilizou nesta Autorização de Fornecimento – AF.

4.3.4. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

5. DAS PENALIDADES

5.1. Pela inexecução total ou parcial desta **AF**, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CONTRATANTE**:

5.1.1. Advertência: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada e justificada pela **CONTRATANTE**, não recomende a aplicação de outra penalidade.

5.1.2. Multa: será aplicada nos seguintes casos:

5.1.2.1. O atraso injustificado na execução desta **AF** sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, na forma a seguir:

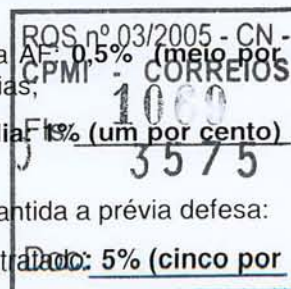
a) atraso na entrega do material/equipamento, em relação ao prazo estipulado nesta **AF**, de **0,5% (meio por cento)** do valor da entrega questionada, por dia de atraso, até o limite de **30 (trinta) dias**;

b) atraso na entrega do material/equipamento, a partir do **31º (trigésimo primeiro) dia**, de **1% (um por cento)** do valor da entrega questionada, por dia de atraso.

5.1.2.2. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir, garantida a prévia defesa:

a) não-cumprimento de quaisquer condições de garantia do material/equipamento contratado, de **5% (cinco por cento)** do valor do material/equipamento questionado, por dia corrido;

b) não-retirada do material/equipamento rejeitado/recusado, após o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de comunicação da rejeição/recusa: **1% (um por cento)** do valor do material/equipamento questionado, por dia de atraso;





- c) o material/equipamento rejeitado/recusado será considerado como não entregue;
- d) decorrido o prazo estipulado na alínea "b", sem ocorrer a retirada do material/equipamento rejeitado/recusado, a **CONTRATANTE** poderá dar ao mesmo a destinação que lhe convier, sendo da **CONTRATADA** o ônus das despesas, decorrentes da destinação;
- e) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos pelas alíneas anteriores: **1% (um por cento)** do valor total atualizado desta **AF** para cada evento, por dia corrido;
- f) pela não-manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação: **20% (vinte por cento)** sobre o valor total atualizado desta **AF**, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas no **item 5** desta **AF**;
- g) quando a **CONTRATADA**, incorrer em alguma das hipóteses das alíneas "a" a "j" do **subitem 6.1.1.** desta **AF**: **20% (vinte por cento)** do valor total atualizado desta **AF**.

5.1.2.3. As multas previstas nos **subitens 5.1.2.1. e 5.1.2.2.** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas do subitem 5.1.2.1. limitado a **20% (vinte por cento)** do valor total atualizado desta **AF**.

5.1.2.4. Em caso de descumprimento desta **AF**, além das multas de mora, a **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos e prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**.

5.1.2.5. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, ou força maior, ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

5.1.2.6. O valor da multa e os prejuízos causados pela **CONTRATADA** serão executados pela **CONTRATANTE**, nos termos das alíneas "a" e "b" do **subitem 6.6.** desta **AF**.

5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE: pelo período não superior a 5 (cinco) anos, poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

- a) não-manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;
- b) se a **CONTRATADA** der causa ao cancelamento unilateral desta **AF**, por descumprimento de suas obrigações;
- c) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- d) cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução desta **AF**.

5.1.3.1. A suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** também poderá ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do **subitem 5.1.4.**

5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo previsto no § 3º, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada, também, nos seguintes casos:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

5.2. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

5.3. No caso do **subitem 5.1.2.1.**, a multa será aplicada de imediato, sendo deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura.

5.4. As sanções previstas nos **subitens 5.1.1., 5.1.3 e 5.1.4.** poderão ser aplicadas juntamente com a do **subitem 5.1.2.**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário, aplicar-se-á a sanção cabível.

5.5. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

5.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **5 (cinco) dias úteis** ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fis: 10.000
3575

Doc: 0



devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

6. DO CANCELAMENTO DA AF

6.1.1. *Por ato unilateral* da **CONTRATANTE**, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular desta **AF**, especificações técnicas, projetos ou prazos;
 - a1) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
 - a2) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega do material/equipamento;
- d) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) subcontratação total ou parcial do objeto desta **AF**, ou a associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de falhas na execução desta **AF**;
- h) decretação de falência da **CONTRATADA**;
- i) dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
- j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução desta **AF**;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere esta **AF**;
- l) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução desta **AF**.

6.1.2. *Amigavelmente, por acordo entre as partes*, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, reduzida a termo no Processo Administrativo;

6.1.3. *Judicialmente, nos termos da legislação*.

6.2. Está prevista o cancelamento, ainda, para os seguintes casos:

- a) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação além do limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado desta **AF**, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da **CONTRATADA**;
- b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **120 (cento e vinte)** dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) ocorrendo atraso superior a **90 (noventa)** dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

6.3. Os casos de cancelamento contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. O cancelamento unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

03/2005 - GN -
CPMI - CORREIOS

1671
3575
Doc: _____

6.5. Quando o cancelamento ocorrer com base nas **alíneas "k" e "l" do subitem 6.1.1. e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.2.**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

6.6. O cancelamento de que trata o **subitem 6.1.1.**, exceto quando se tratar de casos fortuitos, ou força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

- a) retenção dos créditos decorrentes desta **AF**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos existentes em outros Contratos, porventura vigentes entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, até o limite dos prejuízos causados.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1072
3575
Doc: _____

**CORREIOS**

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Página: 1/7

Autorização de Fornecimento de Material AF Nº 162/2005					Data: 01/03/2005	
CONTRATANTE: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (Empresa Pública criada pelo Decreto-Lei Nº 509 de 21/03/69)					Nota Importante Mencionar o nº desta AF em todos os documentos a ela referentes.	
CNPJ Nº 34.028.316/0001-03		Inscrição Estadual Nº 0733382100205				
Endereço: QUADRA SBN 01 BLOCO A 1º ANDAR - BRASILIA - DF - CEP 70002-900						
Órgão de Contratação: 00001236 - DEP CONTRATAÇÃO ADMI DE/DECAM			Telefone: (61) 4262780		Fax: (61) 3172807 /2780	
			E-mail:			
CONTRATADA: RAFAEL INDUSTRIA E CONFECCOES LTDA					Código: 428351	
Endereço: R FLORIANO PEIXOTO, 38/44					Bairro: CENTRO	
Cidade/UF: GUARABIRA - PB					CEP: 58200-000	
E-mail:			Fone: (83) 271.1404		Fax: (83) 271-4105	
CNPJ/CPF: 09.211.871/0001-29					Insc. Est.: 160733545	
Conta Corrente: 2003-6		Banco: BANCO DO BRASIL S/A			Agência: 200-3	
CND válida até: 30/05/2005			CRF válido até: 17/03/2005			
Código	Descrição	Unid.	DR	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1180RC0024	CALÇA PARA CARTEIRO	UN	SPM	20.600	14,94	307.764,00
1180RC0024	CALÇA PARA CARTEIRO	UN	PR	6.100	14,94	91.134,00
Subtotal:					R\$ 398.898,00	
Total da AF: R\$ 398.898,00 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)						
Forma de Pagamento: Conforme previsto no subitem 4.1 - DO PAGAMENTO - das Condições Gerais desta Autorização de Fornecimento - AF.						
Prazo de Entrega: 11/03/2005, data do encerramento da vigência da Ata.						
Início - Início: A partir da data de recebimento da AF			Término: Com entrega e aceite do material, não ultrapassando 12 (doze) meses			
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DR/SPM Via Anhanguera - Km 15 - Vila Jaraguá CEP: 05113-902 - São Paulo/SP CNPJ: 34.028.316/0031-29 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 112.388.853.119 ALMOXARIFADO DR/PR Rua Bom Jesus do Iguape, 2865 - Bairro Bonqueirão CEP: 81650 - Curitiba/PR CNPJ: 34.028.316/0020-76 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.120.927-51						
Modalidade: Pregão 001/2004			Ata: 12.591/2004 - 1º TA nº 13299/05			
Atividade: 00.8.00			Conta Orçamentária: 2.02			
Órgão Requisitante: DECAM			Nº do Pedido: 1º Pedido			

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 1072

3575

Doc: _____

**Observações:**

- 1) A ECT não aceitará desconto de duplicata em bancos ou outras instituições;
- 2) Fazer constar na Nota Fiscal a mesma descrição contida nesta AF;
- 3) Emitir Nota Fiscal em conformidade com a legislação vigente;
- 4) Não havendo expediente na ECT, todas as obrigações contratuais ficarão prorrogadas para o 1º dia útil imediato;
- 5) Foro para dirimir questões, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja: Justiça Federal do Distrito Federal.
- 6) A retirada da AF implica na aceitação plena das condições aqui descritas e seus anexos;
- 7) São anexos desta AF: Condições Gerais, Instrumento Convocatório, Especificação Técnica, Proposta Comercial e Pauta de Distribuição. (se houver)

Emissão:

Elizabeth Rodrigues Mady
Elizabeth Rodrigues Mady
Chefe/DGCM/DECAM
Mat. 8.453.127-4

Visto:

Luana Aparecida de Araújo

Luana Aparecida de Araújo
Subchefe do DECAM
Mat. 8.011.282-0

Aprovação:

Antônio Osório Menezes Batista
Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração
Mat. 1.001.075-0

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI. - CORREIOS	
Fls:	1074
Doc:	3575

PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO 1º PEDIDO															
CALÇA PARA CARTEIRO															
1º TERMO ADITIVO DA ATA Nº 12.591/04 - RAFAEL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.															
CÓDIGO / ECT 11800															
DRs	125-6	016-0	017-9	018-7	019-5	020-9	021-7	022-5	023-3	024-1	025-0	026-8	105-1	106-0	TOTAL
	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	
SPM	10	500	2.100	2.600	5.260	5.500	4.100	100	300	60	40	10	10	10	20.600
SUBTOT./SPM	10	500	2.100	2.600	5.260	5.500	4.100	100	300	60	40	10	10	10	20.600
PR	10	50	250	150	550	450	250	250	60	20	20	3	3	3	2.069
SC	10	30	300	500	500	700	390	140	50	20	20	4	4	4	2.672
RS	10	20	200	100	300	400	200	50	30	20	20	3	3	3	1.359
SUBTOT./PR	30	100	750	750	1.350	1.550	840	440	140	60	60	10	10	10	6.100
TOTAL	40	600	2.850	3.350	6.610	7.050	4.940	540	440	120	100	20	20	20	26.700

9403

21 03

389 POP. CO

24

João Carlos Wohlgemuth
 22/02/05
 João Carlos Wohlgemuth
 Chefe/DGEM/DECAM
 Mat. 8.011.596-9

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 FIS: 1075
 Doc: 3575